



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 185.2022.SCMP.0926131.2022.021600**

À Sua Excelência o Senhor

**Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Assunto:** Encaminha Termo de Referência - Persianas

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência, oportunidade em que informo que a Ata de Registro de Preços n.º 16/2021 - Pregão Eletrônico nº4.023/2021-CPL/MP/PGJ SRP, firmada com a empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI, especializada na prestação de serviço, fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas do MPE – AM / PGJ, teve sua vigência até o dia 22 de setembro de 2022.

Considerando a necessidade contínua desses serviços e materiais, apresento o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, cujo objeto pretendido é o **Registro de Preços para a aquisição e manutenção de persianas verticais em PVC** para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas pelo período de 12 meses.

Sem mais, subscrevo-me.

Respeitosamente,

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 01/11/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0926131** e o código CRC **E255F2C5**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Atender às demandas da Procuradoria-Geral de Justiça nas dependências das unidades que administra, na execução dos serviços de substituição, reposição, manutenção e instalação de persianas, nos padrões utilizados nos edifícios da PGJ-AM, dando subsídios para neutralizar a incidência de raios solares dentro das edificações, proporcionando a conservação das boas condições destes elementos de proteção e segurança, além de proteger o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos da incidência desses raios e de proporcionar economia de energia mantendo o sistema de climatização dos ambientes na temperatura ideal.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados nos endereços abaixo localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, nº 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henoch da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº, São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras;
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1

2.2. Os serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos de acordo com as demandas desta PGJ/AM, observando-se as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m <sup>2</sup>
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m <sup>2</sup>
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)

	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)
	<b>Remanejamento / Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m <sup>2</sup>

2.3. Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.4. O tipo de corrente (polipropileno ou metálica) deverá ser fornecido conforme o padrão já utilizado no local ou definição da CONTRATANTE.

2.5. O valor da manutenção do trilho será calculado considerando o tamanho do trilho inteiro, em virtude da necessidade de desmontar e remontar o trilho completo.

2.6. O modelo das persianas deverá ser idêntico ao instalado no local. Caso não esteja mais em fabricação, deverão ser apresentados os novos modelos à CONTRATANTE para definição.

2.7. Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.8. Após realização dos serviços de Instalação/Manutenção das persianas, proceder com a limpeza das mesmas e do local.

### 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E GARANTIA

3.1. Da vigência - O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Ordem de Serviço.

3.3. Fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.3.1. Aqueles que não atenderem a esta condição, serão rejeitados pela Fiscalização.

3.4. Dos prazos - Caberá à CONTRATADA, além de outras responsabilidades descritas neste Termo:

3.4.1. Executar o atendimento das manutenções e remanejamentos em até 05 (cinco) dias úteis, após o contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico.

3.4.2. Executar o atendimento dos fornecimentos de persianas (Item 1) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.5. Do recebimento.

3.5.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Relatório de Serviço Prestado, assinado pelas partes em até dois dias da conclusão do serviço executado.

3.5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, no prazo de cinco dias úteis.

3.5.2.1. Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, às custas da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5.2.2. Cabe à CONTRATADA substituir o item que não esteja de acordo com as especificações,

observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.2.3. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

3.5.2.4. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da comunicação.

#### 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os serviços executados terão garantia de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

4.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da PGJ-AM, nos seguintes casos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

4.3.2. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

4.3.3. Executar, ao final de cada serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

4.3.4. A execução dos serviços obedecerá ao contido nas normas NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08.06.78, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

#### 5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

5.2. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

5.2.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

5.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

5.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente com a proposta de preços.

5.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, pelo telefone (92)3655-0570.

5.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.

5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita.

5.4. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6.2. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do CONTRATANTE, sob pena de não recebimento do serviço. Os serviços deverão ser executados com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

6.3. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

6.4. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas.

6.5. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

6.5.1. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

6.8. A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

6.9. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

6.9.1. A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.12. A futura contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.13. Comunicar a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços, para que aquela proceda a vistoria.

6.14. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.16.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.18. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

6.19. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.20. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

6.22. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela CONTRATANTE.

7.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos.

7.5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados.

7.6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

7.7. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

## 8. DAS MULTAS

8.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2

10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1
----	--	---

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

**TABELA 2 – MULTAS**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

**DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM**

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º ....., para realizar a vistoria prevista no item 5.2, e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus, de de 2022.

**EMPRESA**

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 05 deste Termo.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Atestamos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento "in loco" dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência nº 002/2018.

Manaus,        de de 2022.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 5.3, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;
- II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 01/11/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0926147** e o código CRC **744A933C**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PARECER Nº 175.2022.01AJ-SUBADM.0928304.2022.021600

**PROCESSO: 2022.014102**

**ASSUNTO: Formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.**

---

Tratam os autos do Memorando nº 185 (0926131), do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio do qual encaminha o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, cujo objeto pretendido é o **Registro de Preços para a aquisição e manutenção de persianas verticais em PVC**, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas pelo período de 12 meses.

#### **É o breve relatório. OPINO.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impeccabilidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

**Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

(...)

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

(...)

**Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 15.** *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, a aquisição pretendida envolve a formação de registro de preços para possível aquisição e manutenção de persianas verticais em PVC, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas pelo período de 12 meses.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em [www.portaltcu.gov.br](http://www.portaltcu.gov.br)), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 11 (0926147), observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes, a exemplo do objeto a ser contratado, com especificação de itens; prazos e condições de prestação do serviço e recebimento; das obrigações da contratada e contratante e da previsão de sanções administrativas.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência.

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei n. 8.666/93.

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus (AM), 04 de novembro de 2022.

**EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER**

Assessor Jurídico

Ato PGJ 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 04/11/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0928304** e o código CRC **26309194**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 760.2022.01AJ-SUBADM.0928398.2022.021600**

Tratam os autos do Memorando nº 185 (0926131), do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio do qual encaminha o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, cujo objeto pretendido é o **Registro de Preços para a aquisição e manutenção de persianas verticais em PVC**, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas pelo período de 12 meses.

Após análise do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente a sua aprovação, conforme teor do Parecer 175 (0928304).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, **devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 04 de novembro de 2022.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 05/11/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0928398** e o código CRC **68889836**.

**Data de Envio:**

09/11/2022 15:12:49

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para (com cópia oculta):**

rmassessoria.ltada@gmail.com  
phamarques34@gmail.com  
juleanjf@gmail.com  
juleanjf01@gmail.com  
magalhaes@persianasepersianas.com.br  
alexacontato@infotecham.com.br  
cmcmanaus@hotmail.com  
artmil@artmil.com.br  
spartanempreendimentosmanaus@gmail.com  
contato@degpersianas.com.br  
degpersianas@yahoo.com.br  
habib@habib-decoracoes.com.br  
i.micheletoo@brturbo.com.br  
mesquita\_cfn@hotmail.com  
jangocortinas@bol.com.br  
jrjuizdefora@gmail.com  
jcferaz@yahoo.com.br  
antoniomoraiz@gmail.com  
3designdecortina@gmail.com  
norte.eng10@gmail.com  
persianashouse@hotmail.com  
rl.decoracoes@yahoo.com.br  
aldrivfrota@gmail.com

**Assunto:**

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de manutenção e aquisição de persianas.

**Mensagem:**

Prezada Empresa Fornecedora,

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de licitação em aberto, na fase de coleta de propostas para formação de pesquisa de preços. Dito isto, solicitamos uma proposta comercial para aquisição dos seguintes serviços e/ou itens: contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes.

Em anexo, encaminhamos o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP, onde está a descrição completos dos serviços a serem executados.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001.2022.NAT, cuja cópia segue em ANEXO, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a colaboração.



Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira  
Setor de Compras e Serviços - SCOMS  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0763

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_0926147.html

**Data de Envio:**

09/11/2022 15:28:25

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para (com cópia oculta):**

artmil2@artmil.com.br  
deltaservico@hotmail.com  
alexacontato@infotecham.com.br  
almonteservicos@outlook.com  
rccomerciomanaus@gmail.com  
con.licitar@gmail.com  
rh.legalizacao.mep@gmail.com  
mesquitathaina17@gmail.com  
i.micheletoo@brturbo.com.br  
rl.decoracoes@yahoo.com.br  
homepvh.ro@gmail.com  
acrcontabil@acrcontabil.com.br  
contabilex@contabilex.net  
credencialservicos@bol.com.br  
barreto\_engenharia@hotmail.com  
adm@chmengenaria.com.br  
mexmontagens@hotmail.com  
carioca.licitacoes@gmail.com  
prottegesolar@gmail.com  
financeiro@flexibas.com.br  
lucianabento@consultycomercio.com.br  
gilmarsilva@xofficemoveis.com.br  
thiago.israel1@hotmail.com  
o11zer2.inf@gmail.com  
dannyel@dsalesassessoria.com.br  
betelmoveis.escriptorio1@gmail.com  
comercial@consgraf.com.br  
oseasmartins@akmosindustrial.com  
sgrhconstrucoes@gmail.com  
onilsortiz@yahoo.com.br  
lc.pires@lcmaisconsultoria.com.br  
arteemambientes@gmail.com  
comercial@orbity.com.br  
jesse.j@2mjmanaus.com.br  
comercial@nsservicos.com  
h2eengenhariaadmam@gmail.com

**Assunto:**

Solicitação para assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços e recebimento da Nota de Empenho.

**Mensagem:**

Prezada Empresa Fornecedora,

O Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de licitação em aberto, na fase de coleta de propostas para formação de pesquisa de preços. Dito isto, solicitamos uma proposta comercial para aquisição dos seguintes serviços e/ou itens: contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes.

Em anexo, encaminhamos o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP, onde está a descrição completos dos serviços a serem executados.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 001.2022.NAT, cuja cópia segue em ANEXO, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira  
Setor de Compras e Serviços - SCOMS  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0763

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_0926147.html

## Solicitação de proposta comercial para fornecimento de para prestação de serviços.

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Seg, 21/11/2022 16:09

Cco: Horizonte M.

<horizontemoveis@horizontemoveis.com.br>;magalhaes.persianasepersianas@hotmail.com  
<magalhaes.persianasepersianas@hotmail.com>;jangocortinas@bol.com.br  
<jangocortinas@bol.com.br>;jangocortinas@bol.com.br  
<jangocortinas@bol.com.br>;contato@infotecham.com.br  
<contato@infotecham.com.br>;alextavares@infotecham  
<alextavares@infotecham>;contato@degpersianas.com.br  
<contato@degpersianas.com.br>;ruy\_heglans@hotmail.com  
<ruy\_heglans@hotmail.com>;escgaspar@escgaspar.com.br  
<escgaspar@escgaspar.com.br>;lfpersianas32@gmail.com  
<lfpersianas32@gmail.com>;comercial@rrprojet.com.br  
<comercial@rrprojet.com.br>;o.caitano@yahoo.com.br <o.caitano@yahoo.com.br>;mvf@directet.com.br  
<mvf@directet.com.br>;juleanjf01@gmail.com <juleanjf01@gmail.com>;juleanjf@gmail.com  
<juleanjf@gmail.com>;difortec@gmail.com <difortec@gmail.com>;pinserge@argo.com.br  
<pinserge@argo.com.br>;deltaservico@hotmail.com  
<deltaservico@hotmail.com>;patriarcaconstru@hotmail.com  
<patriarcaconstru@hotmail.com>;contato@infotecham.com.br  
<contato@infotecham.com.br>;almonteservicos@outlook.com  
<almonteservicos@outlook.com>;rccomerciomanaus@gmail.com  
<rccomerciomanaus@gmail.com>;jrjuizdefora@gmail.com  
<jrjuizdefora@gmail.com>;con.licitar@gmail.com  
<con.licitar@gmail.com>;rh.legalizacao.mep@gmail.com  
<rh.legalizacao.mep@gmail.com>;phamarques34@gmail.com  
<phamarques34@gmail.com>;mesquitathaina17@gmail.com  
<mesquitathaina17@gmail.com>;i.micheletoo@brturbo.com.br  
<i.micheletoo@brturbo.com.br>;rl.decoracoes@yahoo.com.br  
<rl.decoracoes@yahoo.com.br>;homepvh.ro@gmail.com  
<homepvh.ro@gmail.com>;acrcontabil@acrcontabil.com.br  
<acrcontabil@acrcontabil.com.br>;artmil@artmil.com.br  
<artmil@artmil.com.br>;rl.decoracoes@yahoo.com.br  
<rl.decoracoes@yahoo.com.br>;contabilex@contabilex.net  
<contabilex@contabilex.net>;credencialservicos@bol.com.br  
<credencialservicos@bol.com.br>;thiago.israel1@hotmail.com  
<thiago.israel1@hotmail.com>;carioca.licitacoes@gmail.com  
<carioca.licitacoes@gmail.com>;barreto\_engenharia@hotmail.com  
<barreto\_engenharia@hotmail.com>;adm@chmengenaria.com.br  
<adm@chmengenaria.com.br>;mexmontagens@hotmail.com  
<mexmontagens@hotmail.com>;jcferaz@yahoo.com.br  
<jcferaz@yahoo.com.br>;comercial@consgraf.com.br  
<comercial@consgraf.com.br>;florescontabil@outlook.com <florescontabil@outlook.com>;Adm H2E  
<h2eengenhariaadmam@gmail.com>;michele@mnkcomercial.com.br  
<michele@mnkcomercial.com.br>;arteemambientes@gmail.com  
<arteemambientes@gmail.com>;jesse.j@2mjmanaus.com.br  
<jesse.j@2mjmanaus.com.br>;mneireli7@gmail.com <mneireli7@gmail.com>;jangocortinas@bol.com.br  
<jangocortinas@bol.com.br>;lucianabento@consulycomercio.com.br  
<lucianabento@consulycomercio.com.br>;gilmarsilva@xofficemoveis.com.br  
<gilmarsilva@xofficemoveis.com.br>;financeiro@flexibas.com.br  
<financeiro@flexibas.com.br>;danniel@dsalesassessoria.com.br  
<daniel@dsalesassessoria.com.br>;Betel Moveis

<betelmoveis.escriptorio1@gmail.com>;oseasmartins@akmosindustrial.com  
<oseasmartins@akmosindustrial.com>;sgrhconstrucoes@gmail.com  
<sgrhconstrucoes@gmail.com>;onilsortiz@yahoo.com.br  
<onilsortiz@yahoo.com.br>;lc.pires@lcmaisconsultoria.com.br  
<lc.pires@lcmaisconsultoria.com.br>;wilhanessantos@hotmail.com  
<wilhanessantos@hotmail.com>;cl.tops@outlook.com <cl.tops@outlook.com>;ampia@ampia.com.br  
<ampia@ampia.com.br>;Comercial Orbity <comercial@orbity.com.br>;comercial@nsservicos.com  
<comercial@nsservicos.com>

 1 anexos (303 KB)

SEI\_MPAM - 0926147 - Termo de Referência n.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com procedimento aberto, na fase de pesquisa de mercado, **para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes**, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações, constantes do Termo de Referência e anexos, apensos a este.

Encaminhamos em anexo, o Termo de Referência, onde constam informações detalhadas acerca do escopo do objeto, e também uma planilha de apoio, para ajudar na elaboração da proposta comercial.

Ressalta-se que a proposta comercial deve abranger somente o período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4 - Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Renê Pereira de Oliveira**

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**RE: Solicitação de proposta comercial para aquisição de serviços.**

Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Sex, 02/12/2022 12:15

Para: cida@habib-decoracoes.com.br &lt;cida@habib-decoracoes.com.br&gt;

Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento da proposta comercial e agradecemos o envio da mesma.

Sem mais, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

**Setor de Compras e Serviços - SCOMS**

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Email: compras@mpam.mp.br

Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

---

**De:** cida@habib-decoracoes.com.br <cida@habib-decoracoes.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 08:14**Para:** Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>**Assunto:** RES: Solicitação de proposta comercial para aquisição de serviços.

Bom dia!

Segue cotação,

---

**De:** licitacao@habib-decoracoes.com.br [mailto:licitacao@habib-decoracoes.com.br]**Enviada em:** quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 16:47**Para:** cida@habib-decoracoes.com.br**Assunto:** ENC: Solicitação de proposta comercial para aquisição de serviços.

---

**De:** Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>**Enviada em:** quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 16:41**Assunto:** Solicitação de proposta comercial para aquisição de serviços.

Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com procedimento aberto, na fase de pesquisa de mercado, **para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes**, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações, constantes do Termo de Referência e anexos, apensos a este.

Encaminhamos em anexo, o Termo de Referência, onde constam informações detalhadas acerca do escopo do objeto, e também uma planilha de apoio, para ajudar na elaboração da proposta comercial.

Ressalta-se que a proposta comercial deve abranger somente o período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Renê Pereira de Oliveira**

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça



**Habib Decorações de Itajubá Ltda**

Rua Dr. Américo de Oliveira, 167 centro

Itajubá - Minas Gerais- cep: 37 500-061

CNPJ: 03.851.189/0001-14 - Insc.Est. 201703080000309742

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR.UNIT.	VR.TOTAL
<b>Fornecimento / Instalação</b>					
1	Fornecimento (com instalação ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm delargura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas).Com bandô	M2	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
2	Fornecimento ( sem instalação ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm delargura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas).Com bandô	M2	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
3	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	Metro	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
<b>Manutenção / Substituição de peças</b>					
5	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	Metro	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
6	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	Metro	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
7	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	Metro	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
<b>Remanejamento / Adaptações</b>					

HABIB DECORACOES  
DE ITAJUBA

LTDA:038511890001

14

Assinado de forma digital  
por HABIB DECORACOES  
DE ITAJUBA

LTDA:03851189000114

Dados: 2022.12.02

09:13:01 -03'00'

8	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	m2	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
---	--	----	----	------------	---------------

**Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas - **Prazo de entrega:** 30 (Trinta) dias - **Validade da Proposta:** 100 (CEM) dias - **Garantia:** 12 (doze) meses contra defeito de fabricação

Declaramos que os preços na proposta contido, incluem todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos tributos, incidentes, taxas de adm, materias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao comprimento materias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao comprimento

**Dados Bancários: Sicredi - Instituição Financeira Cooperativa Banco 748 - Agência - 0230 - Conta 65080-5**

Itajubá 02 de Dezembro 2022.

**HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA**

Antoun El Moallem – CPF. 532 243 886-68

e-mail: toni@habib-decoracoes.com.br Tel: 35 3622 4866

HABIB

DECORACOE

S DE ITAJUBA

LTDA:038511

89000114

Assinado de forma digital por HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA:0385118900011

Dados: 2022.12.02 09:13:18 -03'00'

**RE: Solicitação de proposta comercial para aquisição de serviços.**

Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Seg, 12/12/2022 08:00

Para: Regina Mendonça &lt;rmassessoria.ltda@gmail.com&gt;

Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento da cotação de preços e agradecemos pelo envio da mesma.

Atenciosamente,

**Setor de Compras e Serviços - SCOMS**

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Email: compras@mpam.mp.br

Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça**De:** Regina Mendonça <rmassessoria.ltda@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 23:41**Para:** Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>**Assunto:** Re: Solicitação de proposta comercial para aquisição de serviços.

Anexo o solicitado.

**Regina Mendonça****RM ASSESSORIA LTDA.****CNPJ Nº 34.053.523/0001-18****Fone: (092) 3228-9345/99152-9674**Em qui., 1 de dez. de 2022 às 09:21, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

Prezada Empresa Fornecedora,

Boa tarde,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com procedimento aberto, na fase de pesquisa de mercado, **para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes**, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações, constantes do Termo de Referência e anexos, apenas a este.

Encaminhamos em anexo, o Termo de Referência, onde constam informações detalhadas acerca do escopo do objeto, e também uma planilha de apoio, para ajudar na elaboração da proposta comercial.

Ressalta-se que a proposta comercial deve abranger somente o período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4 - Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Renê Pereira de Oliveira**

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça



RM ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 34.053.523/0001-18

Inscrição Municipal: 43751901

Inscrição Estadual: 05.419.536-5

Manaus-AM, 01 de Dezembro de 2022.

Ào

Ministério Público do Estado do Amazonas – MPE/AM

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS - TERMO DE REFERÊNCIA No 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

### PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	Fornecimento de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas).	METROS QUADRADOS	200	R\$ 281,68	R\$ 56.336,00
	2	Instalação de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas).	METROS QUADRADOS	100	R\$ 335,12	R\$ 33.512,00
	3	Fornecimento de bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	METROS LINEARES	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 96.348,00</b>
<b>LOTE 2: MANUTENÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS</b>						
2	4	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	METROS LINEARES	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	5	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	METROS LINEARES	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

Manaus

Amazonas

Endereço: Av. Maués, 1272 - Cachoeirinha - CEP: 69.065-070

Fone: (092) 3228-9345/99152-9674

E-mail: rmassessoria.ltada@gmail.com



RM ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 34.053.523/0001-18

Inscrição Municipal: 43751901

Inscrição Estadual: 05.419.536-5

Manaus-AM, 01 de Dezembro de 2022.

Ào

Ministério Público do Estado do Amazonas – MPE/AM

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS - TERMO DE REFERÊNCIA No 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600


2

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

	6	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	METROS LINEARES	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 42.500,00</b>
<b>LOTE 3: REMANEJAMENTO / ADAPTAÇÕES</b>						
3	7	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	METROS QUADRADOS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1+2+3</b>						<b>R\$ 147.848,00</b>

A empresa **RM ASSESSORIA LTDA.**, declara:

a) Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento.

  
Regina Mendonça  
RM ASSESSORIA LTDA.  
CNPJ Nº 34.053.523/0001-18  
Fone: (092) 3228-9345/9152-9674

Manaus

Amazonas

Endereço: Av. Maués, 1272 - Cachoeirinha - CEP: 69.065-070

Fone: (092) 3228-9345/99152-9674


E-mail: rmassessoria.ltda@gmail.com

## RE: Orçamento persianas e persianas

Persianas e Persianas <magalhaes.persianasepersianas@hotmail.com>

Ter, 13/12/2022 13:28

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (67 KB)

Ministerio Publico pvc 13.12.22 thanandra.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo, orçamento solicitado.

**Por gentileza conferir e confirmar recebimento.**

**Atenciosamente,**

Thanandra Lins

### **Persianas & Persianas**

Av. João Valério, 282 - São Geraldo - Esq. c/ Djalma Batista

Cep: 69053-358 | Manaus - AM

Fone: (92) 3183-7855 Fax: (92) 3183-7860

---

**De:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 11:08

**Para:** Persianas e Persianas <magalhaes.persianasepersianas@hotmail.com>

**Assunto:** RE: Orçamento persianas e persianas

Prezada Empresa Fornecedora,

Bom dia,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com procedimento aberto, na fase de pesquisa de mercado, **para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes**, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações, constantes do Termo de Referência e anexos, apensos a este.

Encaminhamos em anexo, o Termo de Referência, onde constam informações detalhadas acerca do escopo do objeto, e também uma planilha de apoio, para ajudar na elaboração da proposta comercial.

Ressalta-se que a proposta comercial deve abranger somente o período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como

CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4 - Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Renê Pereira de Oliveira**

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

---

**De:** Persianas e Persianas <magalhaes.persianasepersianas@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 30 de novembro de 2022 16:49

**Para:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

**Assunto:** Orçamento persianas e persianas

Boa tarde

**Por gentileza conferir e confirmar recebimento.**

**Atenciosamente,**

Thanandra Lins

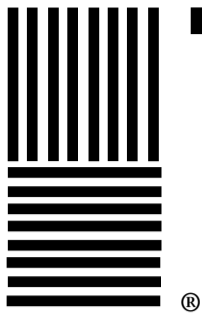
**Persianas & Persianas**

Av. João Valério, 282 - São Geraldo - Esq. c/ Djalma Batista

Cep: 69053-358 | Manaus - AM

Fone: (92) 3183-7855 Fax: (92) 3183-7860





# PERSIANAS & PERSIANAS

## NACIONAIS E IMPORTADAS

Manaus AM, 13 de dezembro de 2022.

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

### ESPECIFICAÇÕES

- PERSIANAS VERTICAL EM PVC LISO. (PRIMEIRA LINHA);
- FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS COM 89 MM DE LARGURA RECOLHÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA AMBOS OS LADOS COM GALERIA REVESTIDA (BANDO DE ALUMÍNIO).

Fabricação nacional marca da marca, **PERSIANAS & PERSIANAS** sendo:

- Cabeçote em duralumínio;
- Eixo interno em alumínio polido para facilitar o deslizamento dos carrinhos transportadores das lâminas que são blindados em nylon **DELTRIM**;
- Sistema de rosca sem fim com ponta de regulação automática;
- Dispõe de engrenagem de redução para funcionamento suave;
- Movimento giratório de 180 graus, controlado por corrente do tipo bolinha de plástico Nº 10;
- Corrente da base da lâmina de plástico;
- Trilho em alumínio adonizado a ser fixado na parede ou teto;
- Recolhimento das lâminas em corda de nylon de 2,5 mm de diâmetro

Item	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada	Valor
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório de 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda de nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m <sup>2</sup>	R\$ 39.400,00
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório de 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda de nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	100 m <sup>2</sup>	R\$ 18.800,00
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)	R\$ 2.400,00
<b>Manutenção / Substituição de peças</b>			
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)	R\$ 8.000,00
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)	R\$ 9.000,00
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).	250 metros (linear)	R\$ 3.750,00
<b>Remanejamento / Adaptações</b>			
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local	60 m <sup>2</sup>	R\$ 8.400,00

**VALOR DA PROPOSTA R\$ 89.750,00 (Oitenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

IMPOSTOS - INCLUSO (OPTANTE PELO SIMPLES).  
PRAZO DE ENTREGA - 30/45 (TRINTA/QUARENTA E CINCO) DIAS PARA PERSIANAS.  
COND. DE PAGAMENTO - CONFORME EMPENHO.  
VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESENTA) DIAS.  
GARANTIA - 01 (UM) ANO CONTRA EVENTUAIS DANOS DE FABRICAÇÃO.  
**MANUTENÇÃO PERMANENTE**

Contato: THANANDRA LINS  
Cel.: (92) 99250-8290

Atenciosamente,

**PERSIANAS, DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI.**

PROPOSTA RECEBIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. VISTO \_\_\_\_\_ PROPOSTA APROVADA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. VISTO \_\_\_\_\_.

PERSIANAS, DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ 02.949.596/0001 04 - INSC. ESTADUAL 04.140.346-0  
RUA JOÃO VALÉRIO, 282 - ESQ. C/ DJALMA BATISTA - CEP 69053-358 - MANAUS AM - FONE 3183 7855 - FAX 3183 7860 1ª VIA CLIENTE / 2ª VIA EMPRESA  
SITE: [www.persianasepersianas.com.br](http://www.persianasepersianas.com.br) E-MAIL: magalhaes@persianasepersianas.com.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 892.2022.SCOMS.0950347.2022.021600**

Manaus, 13 de Dezembro de 2022.

Ao Senhor

**MARCOS ANDRÉ ABENSUR**

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

**Assunto:** Formação de registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 760.2022.01AJ-SUBADM (doc. SEI 0928398), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para Formação de registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (docs. SEI 0931925 e 0931950). Dos potenciais fornecedores contatados, apenas três empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 09/11 a 12/12/2022, estas a seguir: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14 (doc. SEI 0945346), RM ASSESSORIA LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14 (doc. SEI 0949079) e PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 02.949.596/0001-04 (doc. SEI 0950326) .

Desta feita, os valores propostos apenas pelas duas supracitadas empresas serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 128.2022.SCOMS (doc. SEI 0950330) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 530.2022.SCOMS (doc. SEI 0950332), com valor total de **R\$ 175.782,67 (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Anne Jakeline Carvalho das Neves**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

---



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0950347** e o código CRC **3F9CCBAC**.

---

2022.021600

v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 128.2022.SCOMS.0950330.2022.021600

Procedimento Interno SEI n.º 2022.021600

Processo de Compra n.º 327/2022

Data: 13/12/2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200	R\$ 365,84	R\$ 61.912,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Quadrado	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
	RM ASSESSORIA LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Quadrado	R\$ 281,68	R\$ 56.336,00
	PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 02.949.596/0001-04	Metro Quadrado	-	R\$ 39.400,00
2	Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	100	R\$ 392,56	R\$ 32.437,33
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Quadrado	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
	RM ASSESSORIA LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Quadrado	R\$ 335,12	R\$ 33.512,00
	PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 02.949.596/0001-04	Metro Quadrado	-	R\$ 18.800,00
3	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50	R\$ 97,50	R\$ 4.050,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Linear	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
	RM ASSESSORIA LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Linear	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
	PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 02.949.596/0001-04	Metro Linear	-	R\$ 2.400,00
4	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100	R\$ 240,00	R\$ 18.666,67
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Linear	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
	RM ASSESSORIA LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Linear	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 02.949.596/0001-04	Metro Linear	-	R\$ 8.000,00
5	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100	R\$ 195,00	R\$ 16.000,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Linear	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
	RM ASSESSORIA LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Linear	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
	PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 02.949.596/0001-04	Metro Linear	-	R\$ 9.000,00
6	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).	250	R\$ 160,00	R\$ 27.916,67
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Linear	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
	RM ASSESSORIA LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Linear	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
	PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 02.949.596/0001-04	Metro Linear	-	R\$ 2.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	02.949.596/0001-04	Metro Linear	-	R\$ 3.750,00
7	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60	R\$ 300,00	R\$ 14.800,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Quadrado	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
	RM ASSESSORIA LTDA – CNPJ n.º 03.851.189/0001-14	Metro Quadrado	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
	PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ n.º 02.949.596/0001-04	Metro Quadrado	-	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 175.782,67</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>				
<p>- Período de Cotação de Preços: 09/11/2022 a 13/12/2022.</p> <p>- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira, sob supervisão de Anne Jakeline Carvalho das Neves.</p> <p>- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro _____</p> <p>- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0950330** e o código CRC **286203C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº  
530.2022.SCOMS.0950332.2022.021600**

<b>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS</b>				<b>Procedimento Interno SEI n.º 2022.021600</b>
				<b>Processo de Compras n.º 327/2022</b>
				<b>Data: 13/12/2022</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
INDEFINIDO A LICITAR				
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>				
Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	m²	200	<b>R\$ 61.912,00</b>
2	Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	m²	100	<b>R\$ 32.437,33</b>
3	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	mL	50	<b>R\$ 4.050,00</b>
4	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	mL	100	<b>R\$ 18.666,67</b>
5	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	mL	100	<b>R\$ 16.000,00</b>
6	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).	mL	250	<b>R\$ 27.916,67</b>
7	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	m²	60	<b>R\$ 14.800,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 175.782,67</b>
<b>MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	
	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>			
	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>			
	<b>PRORROGAÇÃO DE CONTRATO</b>			
X	<b>A LICITAR</b>			Lei nº 8.666/93.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>				
- Encaminhe-se à DOF para providências.				



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0950332** e o código CRC **FD5F2FF1**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.2023.DOF - ORÇAMENTO.0972145.2022.021600**

**1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO**

**Unidade Administrativa:** Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP  
**Responsável:** Erivan Leal de Oliveira  
**Descrição do Objeto:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentação contida no PI-2022.021600.

**2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas  
**Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos Ordinários  
**Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais

**3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

ELEMENTO DA DESPESA	SUBELEMENTO DA DESPESA	ITENS DO QR	SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	4490.52.40 Peças não Incorporáveis a Imóveis	1 a 2	R\$ 5.420.740,93	R\$ 94.349,33	R\$ 5.326.391,60
3390.30 Material de Consumo	3390.30.24 Material Para Manutencao De Bens Moveis	3	R\$ 25.000,00	R\$ 4.050,00	R\$ 20.950,00
3390.39 Serviço de Terceiros - PJ	3390.39.20 Manut./Conserv.Bens Moveis De Outras Naturezas	4 a 7	R\$ 194.000,00	R\$ 77.383,34	R\$ 116.616,66

**4 - OBSERVAÇÕES**

Saldo atual informado foram compostos pelos valores disponíveis para os respectivos elementos da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AF/SEFAZ no dia 02 de fevereiro de 2023.

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro - Resumo do Processo de Compra 530.2022.SC0MS.0950332.2022.021600 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 03/02/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0972145** e o código CRC **3BCE356A**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 49.2023.CPL.0979796.2022.021600**

Ilma. Sra.

**CAROLINE ELLEN BEZERRA**

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.021600**, cujo objeto é a *Registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.*

Considerando a análise do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**, especialmente **do item 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento

regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/02/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0979796** e o código CRC **E53E5456**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 155.2023.DCCON.0981525.2022.021600**

Manaus (Am.), 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto:** Encaminha Minuta de Contrato Administrativo 8 (SEI nº 0982761) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas.

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência 11 (0926147).

Deste modo, elaboramos a Minuta de Contrato Administrativo 8 (SEI nº 0982761), que acompanhará o edital de licitação, a qual deverá ser, primeiramente, analisada pela assessoria jurídica deste *Parquet*.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0981525** e o código CRC **59E53376**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, além de manutenção e reparo de persianas já existentes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 405.025.542-15, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2022.021600**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_ - CPL/MP-PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, além da manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600 e com o Edital \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os serviços e materiais, objetos deste contrato, deverão ser fornecidos de acordo com as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, observando-se as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m²
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m²
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)

06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)
	<b>Remanejamento/Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m <sup>2</sup>

**Parágrafo primeiro.** Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo segundo.** O tipo de corrente (polipropileno ou metálica) deverá ser fornecido conforme o padrão já utilizado no local ou definição da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** O valor da manutenção do trilho será calculado considerando o tamanho do trilho inteiro, em virtude da necessidade de desmontar e remontar o trilho completo.

**Parágrafo quarto.** O modelo das persianas deverá ser idêntico ao instalado no local. Caso não esteja mais em fabricação, deverão ser apresentados os novos modelos à **CONTRATANTE**, para definição.

**Parágrafo quinto.** Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados à sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantirem a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

**Parágrafo sexto.** Após realização dos serviços de Instalação/Manutenção das persianas, a **CONTRATADA** deverá proceder com a limpeza das mesmas e do local.

**Parágrafo sétimo.** Os serviços objetos do presente contrato serão prestados nos endereços abaixo, localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, n.º 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henocho da Silva Reis – Av. Paraíba, s/n.º, São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, n.º 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, n.º 3259, Parque das Laranjeiras;
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/n.º, Alvorada I

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo da prestação de serviços objeto deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**Parágrafo terceiro.** Os materiais que não atenderem à condição descrita no parágrafo segundo desta cláusula serão rejeitados pela Fiscalização.

**Parágrafo quarto.** Caberá à **CONTRATADA**, além de outras responsabilidades descritas neste contrato:

- a) executar o atendimento das manutenções e remanejamentos em até 5 (cinco) dias úteis, após o contato do Fiscal, que poderá ser feito por telefone ou correio eletrônico.
- b) executar o atendimento dos fornecimentos de persianas (Item 1) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

O recebimento dos produtos e serviços será realizado da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.** Será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Relatório de Serviço Prestado, assinado pelas partes em até dois dias da conclusão do serviço executado.
2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO.** Será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo primeiro.** Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, à custa da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

**Parágrafo segundo.** Cabe à CONTRATADA substituir o item que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

**Parágrafo quarto.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os serviços executados terão garantia mínima de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

**Parágrafo primeiro.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Não sendo possível a recuperação do material, durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

**Parágrafo quarto.** A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA deverá executar, ao final de cada serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

**Parágrafo sexto.** A execução dos serviços obedecerá ao contido nas normas NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08.06.78, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de \_\_\_\_\_ - CPL/MP-PGJ;
2. Nos termos propostos pela CONTRATADA, datados de \_\_\_\_\_, que simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2022.021600;
  - não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.

3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do **CONTRATANTE**, sob pena de não recebimento do serviço;
2. Executar os serviços com a menor interferência possível na estrutura do prédio;
3. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato;
4. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas;
5. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
6. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da

execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
9. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato;
10. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** a conclusão dos serviços, para que aquela realize a vistoria;
12. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário;
15. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato;
16. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução contratual;
17. Ser responsável, além dos encargos pertinentes, por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato;
18. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**Parágrafo terceiro.** A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo quarto.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
2. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela **CONTRATANTE**;
3. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos;
5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados;
6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;
7. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;



8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m <sup>2</sup>		
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m <sup>2</sup>		
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)		
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)		
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)		
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)		
	<b>Remanejamento / Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m <sup>2</sup>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quarto.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**Parágrafo quinto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares;

**Parágrafo sexto.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial;

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo nono.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:**

\_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

**Parágrafo oitavo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo nono.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo.** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Parágrafo décimo primeiro.** Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** Será aplicada penalidade de **advertência** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

**Parágrafo segundo.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo terceiro.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo quarto.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quinto.** As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo sexto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**Parágrafo oitavo.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4

2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

**TABELA 2 – MULTAS**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação

trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Impõe-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, bem como de subcontratação de empresas nesta contratação, tendo em vista tratar-se de sistema único destinado à atividade de inteligência e persecução penal, revestida de significativa especificidade, a exemplo da portabilidade e imperativa integração do sistema, impondo-se níveis mínimos de reserva, sendo ainda exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que guarde pertinência temática com o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

(Assinado Eletronicamente)  
**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ministério Público do Estado do Amazonas

(Assinado Eletronicamente)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0982761** e o código CRC **CDFC43B1**.



## MINUTA DE EDITAL N° 9.2023.CPL.0985836.2022.021600

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.021600**, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2022.021600
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	( ) SIM ( X ) NÃO
Endereço eletrônico	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
Código UASG	925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradori-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.**

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 07 (sete) itens, conforme tabela abaixo e constante do subitem 2.2 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

ITEM	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	QTD ESTIMADA
------	---------------------------	--------------

01	Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m2
02	Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	100 m2
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
<b>ITEM</b>	<b>MANUTENÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).	250 metros (linear)
<b>ITEM</b>	<b>REMANEJAMENTO / ADAPTAÇÕES</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m2

2.3. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados nos endereços abaixo localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, nº 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henoch da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº, São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnoldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras; e
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

#### **2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600;
  - a.1.) Anexo I ao TR - Credenciamento para Vistoria;
  - a.2.) Anexo II ao TR – Atestado de Vistoria;
- b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e
- g. Anexo VII – Declaração de Dispensa de Vistoria.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.500.100, Elementos 449052 (para os Itens 1 e 2); 339030 (para o Item 3); e 339039 (para os Itens 4 a 7).

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de **identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/o impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, **conforme disposição do Item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I do Edital;**

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I ao TR – CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Atestado de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pelo SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO II ao TR – A DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa opte por **não realizar a vistoria (previamente à licitação)**, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO VII ao Edital – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones (92) 3655-0726 ou 3655-0570 – **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).**

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Se houver, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e como requisito prévio ao exame das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante vencedor, conforme Item 5 deste Edital, inclusive efetuando consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), para comprovar a regularidade do licitante.

9.30.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.30.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.30.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.30.4. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.31. Constatada alguma irregularidade, o Pregoeiro desclassificará o licitante inabilitado, por falta de condições mínimas nos ritos de participação, conforme o Item 5 deste Edital.**

9.31.1. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.32. Após a confirmação de atendimento das condições de participação, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços, em perfeito e total



funcionamento, em consonância com os subitens 3.4.1. e 3.4.2 do Termo de Referência:

e.1.) no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do contato do Fiscal que poderá ser feito pelo telefone e correio eletrônico;

e.2.) no caso de fornecimento e instalação, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço).

f) Prazo de garantia: **não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo, conforme subitem 3.1 do Termo de Referência combinado com a Cláusula Quinta da Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600, ambos anexos a este Edital;

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, para fins de verificação

do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Nas situações de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços **não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos**, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto nos subitens 7.3 e 12.2. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inab. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

## 12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal nº 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

## 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13 do Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 26.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.**

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado, deverá comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 12.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 11.6 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **16. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1. O prazo de entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços, em perfeito e total funcionamento, em consonância com os subitens 3.4.1. e 3.4.2 do Termo de Referência:

16.1.1. no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do contato do Fiscal que poderá

ser feito por telefone e correio eletrônico; e

16.1.2. no caso de fornecimento e instalação, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço).

16.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, após agendamento prévio com o SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP, pelos telefones (92) 3655-0726 ou 3655-0570, nos endereços constantes no subitem 2.1. do Termo de Referência.

16.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o subitem 3.5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I deste Edital.

16.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, conforme item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.

## **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

17.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

17.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto n.º 10.024/2019).

17.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

17.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

17.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e outros documentos pertinentes à licitação/fornecimento, poderão ser assinados por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

17.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso**



indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **18. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

18.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

18.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

18.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. A pedido, quando:

18.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

18.3.2. Por iniciativa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

18.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

18.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

18.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

18.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

18.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

18.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

18.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

18.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

18.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

18.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**18.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

19.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

19.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

19.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

19.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.3. Os serviços executados terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.**

19.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência

do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Além das obrigações compreendidas **no item 6 e demais do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I** a este Edital, bem como na Minuta do Ata de Registro de Preços, **Anexo II**, e Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600, **Anexo III**, serão também deveres da CONTRATADA:

20.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n° do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**, Anexo I a este Edital.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

22.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

22.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

22.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

22.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

22.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

22.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

22.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor**a, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e

22.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em **até 5 (cinco) dias após a homologação** do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de **até 30%** do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não manter a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.13 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **Autoridade Competente** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 23.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 23.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
- 23.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no Subitem 8.1 do Termo de Referência 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, combinado com a **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta.

23.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

23.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

23.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

#### **24. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

24.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempetividade.

24.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

24.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

24.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

24.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo

a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

24.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

24.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

25.1. Até o dia **XX/02/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/02/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone 3655-0743 ou pelo e-mail institucional: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

26.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

26.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993,

não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. **(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).**

26.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

26.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

26.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

26.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

26.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

26.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail institucional: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

26.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

26.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

26.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

26.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

26.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

26.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos

deste Edital.

26.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

26.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) ou e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com).

26..20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

26.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, na data da assinatura eletrônica

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

*Matrícula n.º 640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.*

*Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Atender às demandas da Procuradoria-Geral de Justiça nas dependências das unidades que administra, na execução dos serviços de substituição, reposição, manutenção e instalação de persianas, nos padrões utilizados nos edifícios da PGJ-AM, dando subsídios para neutralizar a incidência de raios solares dentro das edificações, proporcionando a conservação das boas condições destes elementos de proteção e segurança, além de proteger o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos da incidência desses raios e de proporcionar economia de energia mantendo o sistema de climatização dos ambientes na temperatura ideal.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados nos endereços abaixo localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, n.º 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henocho da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº , São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, n.º 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, n.º 3259, Parque das Laranjeiras;
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1

2.2. Os serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos de acordo com as demandas desta PGJ/AM, observando-se as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada
	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura,	

01	recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m²
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m²
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)
	<b>Remanejamento / Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m²

2.3. Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.4. O tipo de corrente (polipropileno ou metálica) deverá ser fornecido conforme o padrão já utilizado no local ou definição da CONTRATANTE.

2.5. O valor da manutenção do trilho será calculado considerando o tamanho do trilho inteiro, em virtude da necessidade de desmontar e remontar o trilho completo.

2.6. O modelo das persianas deverá ser idêntico ao instalado no local. Caso não esteja mais em fabricação, deverão ser apresentados os novos modelos à CONTRATANTE para definição.

2.7. Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.8. Após realização dos serviços de Instalação/Manutenção das persianas, proceder com a limpeza das mesmas e do local.

### 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E GARANTIA

3.1. Da vigência - O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Ordem de Serviço.

3.3. Fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.3.1. Aqueles que não atenderem a esta condição, serão rejeitados pela Fiscalização.

3.4. Dos prazos - Caberá à CONTRATADA, além de outras responsabilidades descritas neste Termo:

3.4.1. Executar o atendimento das manutenções e remanejamentos em até 05 (cinco) dias úteis, após o contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico.

3.4.2. Executar o atendimento dos fornecimentos de persianas (Item 1) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.5. Do recebimento.

3.5.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Relatório de Serviço Prestado, assinado pelas partes em até dois dias da conclusão do serviço executado.

3.5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIA - SCMP**, no prazo de cinco dias úteis.

3.5.2.1. Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, às custas da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5.2.2. Cabe à CONTRATADA substituir o item que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.2.3. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

3.5.2.4. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da comunicação.

#### 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os serviços executados terão garantia de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

4.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da PGJ-AM, nos seguintes casos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

4.3.2. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

4.3.3. Executar, ao final de cada serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

4.3.4. A execução dos serviços obedecerá ao contido nas normas NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08.06.78, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

#### 5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

5.2. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

5.2.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

5.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

5.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente com a proposta de preços.

5.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, pelo telefone (92)3655-0570.

5.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.

5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição ao Atestado de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção de não realização desta visita.

5.4. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6.2. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do CONTRATANTE, sob pena de não recebimento do serviço. Os serviços deverão ser executados com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

6.3. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

6.4. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas.

6.5. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

6.5.1. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

6.8. A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

6.9. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

6.9.1. A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.12. A futura contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.13. Comunicar a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços, para que aquela proceda a vistoria.

6.14. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.16.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.18. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

6.19. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.20. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

6.22. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela CONTRATANTE.

7.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos.

7.5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados.

7.6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

7.7. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

## 8. DAS MULTAS

8.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

### Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2

17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

#### TABELA 2 – MULTAS

•

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

<b>DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE</b>
Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
<b>ELABORAÇÃO</b>
<p><b>ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA</b>            Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial</p>

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM**

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º ....., para realizar a vistoria prevista no item ....., e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus,        de de 2023.

EMPRESA

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 05 deste Termo.



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ATESTADO DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Atestamos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento "in loco" dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item ....., e seus subitens, do Termo de Referência nº.....

Manaus,        de de 2023.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 5.3, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;
- II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 01/11/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0926147** e o código CRC **744A933C**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO II DO EDITAL**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP  
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2020.016913

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2021-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido pregão. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**Item 1 -**

**Marca:**

**Unidade:**

**Qtd. Estimada:**

**Preço Unitário:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula Segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.**

**Subcláusula Primeira.** O prazo para execução será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico, no caso de atendimento de manutenções e remanejamentos de persianas.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para execução será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, para os casos de fornecimento e instalação de persianas que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico, no caso de atendimento de manutenção e remanejamento de persianas.

**Subcláusula Terceira.** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** pelo telefone (92)3655-0570, nos endereços constantes no **subitem 2.1.** do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte

técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Dez.** Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

**Subcláusula Onze.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Doze.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Treze.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

**Subcláusula Catorze.** A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Quinze.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Dezesesseis.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas abaixo elencadas:

- a) Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- b) Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;
- e) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

**Subcláusula Quinta.** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sexta.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

**Subcláusula Oitava.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Nona.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

## **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**Subcláusula Primeira.** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico *protocolo@mpam.mp.br*.

**Subcláusula Segunda.** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira.** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**CLÁUSULA CATORZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

**CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0 \_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira.** No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta.** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2023.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### ANEXO III DO EDITAL

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, além de manutenção e reparo de persianas já existentes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG n.º 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n.º 405.025.542-15, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2022.021600**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_ - CPL/MP-PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, além da manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600 e com o Edital \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços e materiais, objetos deste contrato, deverão ser fornecidos de acordo com as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, observando-se as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m²
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m²
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)

	Remanejamento/Adaptações	Quantidade Estimada
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m²

**Parágrafo primeiro.** Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo segundo.** O tipo de corrente (polipropileno ou metálica) deverá ser fornecido conforme o padrão já utilizado no local ou definição da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** O valor da manutenção do trilho será calculado considerando o tamanho do trilho inteiro, em virtude da necessidade de desmontar e remontar o trilho completo.

**Parágrafo quarto.** O modelo das persianas deverá ser idêntico ao instalado no local. Caso não esteja mais em fabricação, deverão ser apresentados os novos modelos à **CONTRATANTE**, para definição.

**Parágrafo quinto.** Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados à sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantirem a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

**Parágrafo sexto.** Após realização dos serviços de Instalação/Manutenção das persianas, a **CONTRATADA** deverá proceder com a limpeza das mesmas e do local.

**Parágrafo sétimo.** Os serviços objetos do presente contrato serão prestados nos endereços abaixo, localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, n.º 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henoch da Silva Reis – Av. Paraíba, s/n.º, São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, n.º 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18.º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, n.º 3259, Parque das Laranjeiras;
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/n.º, Alvorada 1

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo da prestação de serviços objeto deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**Parágrafo terceiro.** Os materiais que não atenderem à condição descrita no parágrafo segundo desta cláusula serão rejeitados pela Fiscalização.

**Parágrafo quarto.** Caberá à **CONTRATADA**, além de outras responsabilidades descritas neste contrato:

- a) executar o atendimento das manutenções e remanejamentos em até 5 (cinco) dias úteis, após o contato do Fiscal, que poderá ser feito por telefone ou correio eletrônico.
- b) executar o atendimento dos fornecimentos de persianas (Item 1) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

O recebimento dos produtos e serviços será realizado da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.** Será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Relatório de Serviço Prestado, assinado pelas partes em até dois dias da conclusão do serviço executado.
2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO.** Será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo primeiro.** Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, à custa da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às

penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

**Parágrafo segundo.** Cabe à **CONTRATADA** substituir o item que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

**Parágrafo quarto.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os serviços executados terão garantia mínima de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

**Parágrafo primeiro.** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Não sendo possível a recuperação do material, durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

**Parágrafo quarto.** A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá executar, ao final de cada serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

**Parágrafo sexto.** A execução dos serviços obedecerá ao contido nas normas NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08.06.78, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de \_\_\_\_\_ - CPL/MP-PGJ;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2022.021600;
  - não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do **CONTRATANTE**, sob pena de não recebimento do serviço;
2. Executar os serviços com a menor interferência possível na estrutura do prédio;
3. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato;
4. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas;
5. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
6. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
8. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
9. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato;
10. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** a conclusão dos serviços, para que aquela realize a vistoria;
12. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário;
15. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato;
16. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução contratual;

17. Ser responsável, além dos encargos pertinentes, por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato;
18. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**Parágrafo terceiro.** A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo quarto.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
2. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela **CONTRATANTE**;
3. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos;
5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados;
6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;
7. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m²		
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m²		
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)		
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		100 metros		

04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)		
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)		
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)		
	<b>Remanejamento / Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m²		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quarto.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**Parágrafo quinto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares;

**Parágrafo sexto.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial;

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo nono.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40. XIV. “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_ ,  
tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_,  
no valor global de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste contrato**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

**Parágrafo oitavo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo nono.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Parágrafo décimo primeiro.** Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado

na forma da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** Será aplicada penalidade de **advertência** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

**Parágrafo segundo.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo terceiro.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo quarto.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quinto.** As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo sexto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**Parágrafo oitavo.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**



ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

TABELA 2 – MULTAS

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Impõe-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, bem como de subcontratação de empresas nesta contratação, tendo em vista tratar-se de sistema único destinado à atividade de inteligência e

persecução penal, revestida de significativa especificidade, a exemplo da portabilidade e imperativa integração do sistema, impondo-se níveis mínimos de reserva, sendo ainda exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que guarde pertinência temática com o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o CONTRATANTE;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseada na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

(Assinado Eletronicamente)  
**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ministério Público do Estado do Amazonas

(Assinado Eletronicamente)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0982761** e o código CRC **CDFC43B1**.

---

2022.021600

v39

Criado por [helderribeiro](#), versão 39 por [carolineellen](#) em 14/02/2023 14:25:03.

2022.024314

v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 21.7.1. do Edital, para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## ANEXO V DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_
- b) Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_
- c) Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- d) Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- e) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes

de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 21.7.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) com cópia para o e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO VI DO EDITAL**

### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança

**69037- 473      MANAUS/AM**

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - CADASTRAMENTO DE CREDORES - dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento ao subitem 5.3 do Termo de Referência, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem contratados, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça.

**Representante legal da empresa licitante**

**Dados da empresa:**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/03/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0985836**

e o código CRC **1DEB5E93**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 16.2023.CPL.0986561.2022.021600**

**Objeto:** Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Memorando Nº 185.2022.SCMP.0926131.2022.021600 (doc. 0926131)**, exarado pelo senhor Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, datado de 01/11/2022.

O detalhamento inicial do objeto foi realizado por intermédio do **Termo de Referência Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600 (doc. 0926147)**, tendo sido devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, via **Parecer Nº 175.2022.01AJ-SUBADM.0928304.2022.021600 (doc. 0928304)**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho Nº 760.2022.01AJ-SUBADM.0928398.2022.021600 (doc. 0928398)**. Em seguida, os autos foram remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCS**, em 08/11/2022, para providências.

Tendo o **Setor de Compras e Serviços – SCS** colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 13/12/2022, o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 128.2022.SCOMS.0950330.2022.021600 (doc. 0950330)**, subsidiando a elaboração do Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 530.2022.SCOMS.0950332.2022.021600 (doc. 0950332), e remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, em 13 de dezembro de 2022.

Nessa linha, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** confeccionou a Informação Orçamentária n.º 20.2023.DOF-ORÇAMENTO.0972145.2022.021600 (doc. 0972145), datada de 03/02/2023.

Encaminhado o procedimento à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, aos 06/02/2023, considerando o objeto e as obrigações adivindas do **Termo de Referência Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600 (doc. 0926147)**, encaminhou-se os autos à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, através do **Ofício Nº 49.2023.CPL.0979796.2022.021600 (doc. 0979796)**, no intuito de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, no intuito de assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

A DCCON, após análise, em 14/02/2023, emitiu a **Minutas de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600 (doc. 0982761)**, retornando os autos a esta Comissão de Licitação, através do **Memorando N° 7155.2023.DCCON.0981525.2022.021600 (doc. 0981525)**, na mesma data.

Retornado os autos, esta CPL, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2023.CPL.0985836.2022.021600 (doc. 0985836)**, cujo critério de seleção é pelo menor preço **GLOBAL**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas das Minutas de Edital e de Contrato Administrativo, já acostadas aos autos.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/03/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0986561** e o código CRC **7FC24CF6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 56.2023.01AJ-SUBADM.0993211.2022.021600**

**PROCESSO:** 2022.021600

**ASSUNTO:** Formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 185 (0926131), emanado do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, solicitando a deflagração de procedimento visando ao **Registro de Preços para a aquisição e manutenção de persianas verticais em PVC** para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas pelo período de 12 meses.

O Termo de Referência 11 (0926147) foi devidamente aprovado - vide Parecer 175 (0928304) e Despacho 760 (0928398).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 128 (0950330). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 530 (0950332), bem como a Informação Orçamentária 20 (0972145).

Minuta do Contrato (0875234) e Minuta de Edital (0876384) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 16 (0986561), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

**É o breve relatório. OPINO.**

De início, reitero que o Termo de Referência, que é o anexo I do Edital, foi devidamente aprovado - vide Parecer 175 (0928304) e Despacho 760 (0928398). Passo a analisar a Minuta de Edital (0985836) e de seus anexos II (Minuta de Ata de Registro de Preços), III (Minuta de Contrato Administrativo), IV (Modelo de Declarações Complementares), V (Modelo de Proposta de Preços) e VI (Modelo de Solicitação de Cadastramento - SEFAZ-AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constituiu-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: *"Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento"*.

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - do objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGI nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (0982761), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo

pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público.

No mais, os demais anexos do edital estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0985836) e da Minuta de Contrato Administrativo (0982761), assim como dos demais anexos do edital**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 03 de março de 2023.

**EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER**

Assessor Jurídico  
ATO/PJG nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 03/03/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0993211** e o código CRC **3ABDAAEB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 250.2023.01AJ-SUBADM.0993284.2022.021600**

Autos nº 2022.021600

**Assunto:** Formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 185 (0926131), emanado do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, solicitando a deflagração de procedimento visando ao **Registro de Preços para a aquisição e manutenção de persianas verticais em PVC** para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas pelo período de 12 meses.

O Termo de Referência 11 (0926147) foi devidamente aprovado - vide Parecer 175 (0928304) e Despacho 760 (0928398).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 128 (0950330). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 530 (0950332), bem como a Informação Orçamentária 20 (0972145).

Minuta do Contrato (0875234) e Minuta de Edital (0876384) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 16 (0986561), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 56 (0993211), opinando favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0738353) e da Minuta de Contrato Administrativo (0737197), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0985836) e da Minuta de Contrato Administrativo (0982761), assim como dos demais anexos do edital. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am), 03 de março de 2023.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/03/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0993284** e o código CRC **B354CC34**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## AVISO Nº 0995912 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**PROCESSO SEI N.º 2022.021600**

**OBJETO:** Formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

**ABERTURA:** 23/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 09/03/2023.

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 8 de março de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Fim da área de publicação.

Em 07 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/03/2023, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0995912** e o código CRC **7C9C959D**.

---

2022.021600

0995912v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.021600**, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

<b>PROCESSO SEI</b>	<b>2022.021600</b>
<b>Recebimento das propostas</b>	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
<b>Abertura das propostas</b>	às 10h do dia <b>23/03/2023</b> (horário de Brasília)
<b>Licitação exclusiva para ME/EPP</b>	( ) SIM ( X ) NÃO
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>Código UASG</b>	925849

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE**

**DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradori-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.*

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 07 (sete) itens, conforme tabela abaixo e constante do subitem 2.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

ITEM	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	QTD ESTIMADA
01	Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m2
02	Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	100 m2
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
ITEM	MANUTENÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	QTD ESTIMADA
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).	250 metros (linear)
ITEM	REMANEJAMENTO / ADAPTAÇÕES	QTD ESTIMADA
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para	60 m2

2.3. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados nos endereços abaixo localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, n.º 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henoch da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº, São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, n.º 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnoldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, n.º 3259, Parque das Laranjeiras; e
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

**2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600;
  - a.1.) Anexo I ao TR - Credenciamento para Vistoria;
  - a.2.) Anexo II ao TR – Atestado de Vistoria;
- b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

- c. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e
- g. Anexo VII – Declaração de Dispensa de Vistoria.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.500.100, Elementos 449052 (para os Itens 1 e 2); 339030 (para o Item 3); e 339039 (para os Itens 4 a 7).

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de **identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN

**5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.**

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/o impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, **conforme disposição do Item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I do Edital;**

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I ao TR – CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Atestado de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pelo SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme



modelo do ANEXO II ao TR – A DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa opte por **não realizar a vistoria (previamente à licitação)**, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO VII ao Edital – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones (92) 3655-0726 ou 3655-0570 – **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).**

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Se houver, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e como requisito prévio ao exame das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante vencedor, conforme Item 5 deste Edital, inclusive efetuando consulta “on-line” ao **sistema de**

**Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), para comprovar a regularidade do licitante.

9.30.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.30.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.30.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.30.4. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

### **9.31 Constatada alguma irregularidade, o Pregoeiro desclassificará o licitante inabilitado, por falta de condições mínimas nos ritos de participação, conforme o Item 5 deste Edital.**

9.31.1. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.32. Após a confirmação de atendimento das condições de participação, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

- a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Prazo de entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços, em perfeito e total funcionamento, em consonância com os subitens 3.4.1. e 3.4.2 do Termo de Referência:
- e.1.) no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do contato do Fiscal que poderá ser feito pelo telefone e correio eletrônico;
- e.2.) no caso de fornecimento e instalação, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço).
- f) Prazo de garantia: **não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo, conforme subitem 3.1 do Termo de Referência combinado com a Cláusula Quinta da Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600, ambos anexos a este Edital;
- g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da

proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fêis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a



verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços **não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos**, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto nos subitens 7.3 e 12.2. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inab. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

## **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## **12.10. Relativos à Qualificação Técnica**

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

## **12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13 do Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 26.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.**

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO**

**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado, deverá comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 12.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 11.6 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1. O prazo de entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços, em perfeito e total funcionamento, em consonância com os subitens 3.4.1. e 3.4.2 do Termo de Referência:

16.1.1. no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico; e

16.1.2. no caso de fornecimento e instalação, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço).

16.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, após agendamento prévio com o SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP, pelos telefones (92) 3655-0726 ou 3655-0570, nos endereços constantes no subitem 2.1. do Termo de Referência.

16.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o subitem 3.5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I deste Edital.

16.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, conforme item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.

## **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

17.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

17.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto n.º 10.024/2019).

17.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.



17.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

17.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

17.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e outros documentos pertinentes à licitação/fornecimento, poderão ser assinados por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

17.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## **18. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

18.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

18.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

18.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. **A pedido**, quando:

18.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

18.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

18.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

18.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

18.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

18.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

18.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

18.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

18.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

18.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

18.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

18.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do

quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**18.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

19.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

19.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

19.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e

condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

19.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.3. Os serviços executados terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.**

19.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Além das obrigações compreendidas **no item 6 e demais do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I** a este Edital, bem como na Minuta do Ata de Registro de Preços, **Anexo II**, e Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600, **Anexo III**, serão também deveres da CONTRATADA:

20.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº**

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

22.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

22.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

22.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

22.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

22.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

22.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

22.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedorora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

22.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em **até 5 (cinco) dias após a homologação** do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das

sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de **até** 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.13 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **Autoridade Competente** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 23.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 23.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

**23.7.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e** descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no Subitem 8.1 do Termo de Referência 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, combinado com a **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta.

23.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

23.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

23.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **24. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

24.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

24.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

24.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

24.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

24.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

24.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

24.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

25.1. Até o dia **17/03/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante



(CPF/CNPJ).

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 17/03/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone 3655-0743 ou pelo e-mail institucional: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

26.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

26.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

26.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

26.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

26.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

26.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

26.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

26.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail institucional: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

26.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

26.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

26.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

26.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

26.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

26.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

26.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) ou e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com).

26.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

26.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 07 de março de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

*Matrícula n.º 640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.*

*Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Atender às demandas da Procuradoria-Geral de Justiça nas dependências das unidades que administra, na execução dos serviços de substituição, reposição, manutenção e instalação de persianas, nos padrões utilizados nos edifícios da PGJ-AM, dando subsídios para neutralizar a incidência de raios solares dentro das edificações, proporcionando a conservação das boas condições destes elementos de proteção e segurança, além de proteger o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos da incidência desses raios e de proporcionar economia de energia mantendo o sistema de climatização dos ambientes na temperatura ideal.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados nos endereços abaixo localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, nº 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henocho da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº, São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida;

h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;

i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras;

j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1

2.2. Os serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos de acordo com as demandas desta PGJ/AM, observando-se as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m <sup>2</sup>
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m <sup>2</sup>
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)
		<b>Quantidade</b>

	<b>Remanejamento / Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m <sup>2</sup>

2.3. Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.4. O tipo de corrente (polipropileno ou metálica) deverá ser fornecido conforme o padrão já utilizado no local ou definição da CONTRATANTE.

2.5. O valor da manutenção do trilho será calculado considerando o tamanho do trilho inteiro, em virtude da necessidade de desmontar e remontar o trilho completo.

2.6. O modelo das persianas deverá ser idêntico ao instalado no local. Caso não esteja mais em fabricação, deverão ser apresentados os novos modelos à CONTRATANTE para definição.

2.7. Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.8. Após realização dos serviços de Instalação/Manutenção das persianas, proceder com a limpeza das mesmas e do local.

### **3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E GARANTIA**

3.1. Da vigência - O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Ordem de Serviço.

3.3. Fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.3.1. Aqueles que não atenderem a esta condição, serão rejeitados pela Fiscalização.

3.4. Dos prazos - Caberá à CONTRATADA, além de outras responsabilidades descritas neste Termo:

3.4.1. Executar o atendimento das manutenções e remanejamentos em até 05 (cinco) dias úteis, após o contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico.

3.4.2. Executar o atendimento dos fornecimentos de persianas (Item 1) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 3.5. Do recebimento.

3.5.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Relatório de Serviço Prestado, assinado pelas partes em até dois dias da conclusão do serviço executado.

3.5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIA - SCMP**, no prazo de cinco dias úteis.

3.5.2.1. Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, às custas da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5.2.2. Cabe à CONTRATADA substituir o item que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.2.3. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

3.5.2.4. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da comunicação.

## 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os serviços executados terão garantia de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

4.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da PGJ-AM, nos seguintes casos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

4.3.2. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

4.3.3. Executar, ao final de cada serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

4.3.4. A execução dos serviços obedecerá ao contido nas normas NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08.06.78, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

## 5. DA VISTORIA TÉCNICA



- 5.1. A realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.
- 5.2. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:
- 5.2.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.
- 5.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.
- 5.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente com a proposta de preços.
- 5.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, pelo telefone (92)3655-0570.
- 5.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.
- 5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição ao Atestado de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção de não realização desta visita.
- 5.4. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.
- 6.2. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do CONTRATANTE, sob pena de não recebimento do serviço. Os serviços deverão ser executados com a menor interferência possível na estrutura do prédio.
- 6.3. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.
- 6.4. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas.
- 6.5. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- 6.5.1. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou

comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

6.8. A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

6.9. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

6.9.1. A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.12. A futura contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.13. Comunicar a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços, para que aquela proceda a vistoria.

6.14. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.16.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.18. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

6.19. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.20. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

6.22. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela CONTRATANTE.

7.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos.

7.5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados.

7.6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

7.7. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

## 8. DAS MULTAS

8.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
----	---	---

12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

## TABELA 2 – MULTAS

- 

Grau	Correspondência

1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

#### DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

#### ELABORAÇÃO

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM**

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º ....., para realizar a vistoria prevista no item ....., e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus,        de de 2023.

#### EMPRESA

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 05 deste Termo.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ATESTADO DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM**

Atestamos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento “in loco” dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item ....., e seus subitens, do Termo de Referência nº.....

Manaus,            de de 2023.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 5.3, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;

II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;



III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 01/11/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0926147** e o código CRC **744A933C**.

---

2022.021600

v6

v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.021600**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2021-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de *Registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses*, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido pregão. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**Item 1 -**

**Marca:**

**Unidade:**

**Qtd. Estimada:**

**Preço Unitário:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula Segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA

FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 3** do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para execução será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico, no caso de atendimento de manutenções e remanejamentos de persianas.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para execução será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, para os casos de fornecimento e instalação de persianas que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico, no caso de atendimento de manutenção e remanejamento de persianas.

**Subcláusula Terceira.** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** pelo telefone (92)3655-0570, nos endereços constantes no **subitem 2.1.** do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Dez.** Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação

formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

**Subcláusula Onze.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Doze.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Treze.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

**Subcláusula Catorze.** A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Quinze.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Dezesesseis.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas abaixo elencadas:

- a) Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- b) Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;
- e) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

**Subcláusula Quinta.** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sexta.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**;

**Subcláusula Oitava.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Nona.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**Subcláusula Primeira.** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico *protocolo@mpam.mp.br*.

**Subcláusula Segunda.** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira.** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0\_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira.** No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta.** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2023.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**

*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **ANEXO III DO EDITAL**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, além de manutenção e reparo de persianas já existentes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG n.º 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n.º 405.025.542-15, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2022.021600**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_ - CPL/MP-PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, além da manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600 e com o Edital \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os serviços e materiais, objetos deste contrato, deverão ser fornecidos de acordo com as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, observando-se as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m²

02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m²
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)
	<b>Remanejamento/Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m²

**Parágrafo primeiro.** Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo segundo.** O tipo de corrente (polipropileno ou metálica) deverá ser fornecido conforme o padrão já utilizado no local ou definição da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** O valor da manutenção do trilho será calculado considerando o tamanho do trilho inteiro, em virtude da necessidade de desmontar e remontar o trilho completo.

**Parágrafo quarto.** O modelo das persianas deverá ser idêntico ao instalado no local. Caso não esteja mais em fabricação, deverão ser apresentados os novos modelos à **CONTRATANTE**, para definição.

**Parágrafo quinto.** Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados à sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantirem a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

**Parágrafo sexto.** Após realização dos serviços de Instalação/Manutenção das persianas, a **CONTRATADA** deverá proceder com a limpeza das mesmas e do local.

**Parágrafo sétimo.** Os serviços objetos do presente contrato serão prestados nos endereços abaixo, localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 163 B;

- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, nº 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henech da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº , São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnoldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras;
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo da prestação de serviços objeto deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**Parágrafo terceiro.** Os materiais que não atenderem à condição descrita no parágrafo segundo desta cláusula serão rejeitados pela Fiscalização.

**Parágrafo quarto.** Caberá à **CONTRATADA**, além de outras responsabilidades descritas neste contrato:

- a) executar o atendimento das manutenções e remanejamentos em até 5 (cinco) dias úteis, após o contato do Fiscal, que poderá ser feito por telefone ou correio eletrônico.
- b) executar o atendimento dos fornecimentos de persianas (Item 1) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

O recebimento dos produtos e serviços será realizado da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.** Será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Relatório de Serviço Prestado, assinado pelas partes em até dois dias da conclusão do serviço executado.
2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO.** Será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo primeiro.** Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, à custa da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

**Parágrafo segundo.** Cabe à **CONTRATADA** substituir o item que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

**Parágrafo quarto.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os serviços executados terão garantia mínima de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

**Parágrafo primeiro.** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Não sendo possível a recuperação do material, durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

**Parágrafo quarto.** A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá executar, ao final de cada serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

**Parágrafo sexto.** A execução dos serviços obedecerá ao contido nas normas NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08.06.78, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de \_\_\_\_\_ - CPL/MP-PGJ;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2022.021600;
  - não contrariem o interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.

8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do **CONTRATANTE**, sob pena de não recebimento do serviço;
2. Executar os serviços com a menor interferência possível na estrutura do prédio;
3. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato;
4. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas;
5. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
6. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a

juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**;

7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
8. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
9. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato;
10. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** a conclusão dos serviços, para que aquela realize a vistoria;
12. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário;
15. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato;
16. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução contratual;
17. Ser responsável, além dos encargos pertinentes, por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato;
18. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**Parágrafo terceiro.** A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo quarto.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
2. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela **CONTRATANTE**;
3. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos;
5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados;
6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;
7. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m <sup>2</sup>		
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m <sup>2</sup>		
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)		
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)		
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)		
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)		
	<b>Remanejamento / Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m <sup>2</sup>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail [protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br).

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quarto.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**Parágrafo quinto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares;

**Parágrafo sexto.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento

fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial;

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo nono.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_, no valor global de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste contrato**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

### 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

**Parágrafo oitavo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo nono.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Parágrafo décimo primeiro.** Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** Será aplicada penalidade de **advertência** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

**Parágrafo segundo.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo terceiro.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo quarto.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quinto.** As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo sexto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**Parágrafo oitavo.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4

13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

**TABELA 2 – MULTAS**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos

pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Impõe-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, bem como de subcontratação de empresas nesta contratação, tendo em vista tratar-se de sistema único destinado à atividade de inteligência e



persecução penal, revestida de significativa especificidade, a exemplo da portabilidade e imperativa integração do sistema, impondo-se níveis mínimos de reserva, sendo ainda exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que guarde pertinência temática com o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o CONTRATANTE;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseada na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

*(Assinado Eletronicamente)*

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ministério Público do Estado do Amazonas

*(Assinado Eletronicamente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0982761** e o código CRC **CDFC43B1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 21.7.1. do Edital, para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subseqüentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## ANEXO V DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

**a) Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_

**b) Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

**c) Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);

**d) Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

**e) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 21.7.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) com cópia para o e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO VI DO EDITAL**

### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança

**69037- 473      MANAUS/AM**

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - CADASTRAMENTO DE CREDORES - dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento ao subitem 5.3 do Termo de Referência, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem contratados, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça.

**Representante legal da empresa licitante**

**Dados da empresa:**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/03/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0995915** e o código CRC **DA413D0A**.

---

**[PGJ/AM] PE 4.015/2023-CPL/MP/PGJ: Publicação de Edital em Jornal de Grande Circulação**

Comissão Permanente de Licitação &lt;licitacao@mpam.mp.br&gt;

Qua, 08/03/2023 08:22

Para: Contato - Gibbor Brasil &lt;contato@gibborbrasil.com.br&gt;

 1 anexos (109 KB)

Aviso de Licitação para publicação no JC.pdf;

Para a empresa

**GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**

inscrita no CNPJ: 08.329.433/0001-05

Bom dia.

Solicitamos a gentileza de realizar a publicação do Aviso de Licitação em anexo, em jornal de grande circulação, conforme informações abaixo:

**Pregão Eletrônico 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

*Formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.*

**Nome do órgão solicitante:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas

**Título do edital:** PE 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

**Jornal a ser veiculado:** Jornal do Comercio - Manaus/AM

**Data da publicação:** uma única vez, até o dia 09/03/2023.

**Formato:** CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS

**Nesse sentido, solicito que, se possível, a divulgação ocorra, no máximo, até o dia 09/03/2023.**

Atenciosamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 381/2022

Matrícula n.º 000.640-8A

Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001- 85)

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Cel.: (92) 98181-2780 (Whatsapp)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04015/2023-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Persiana**

**Descrição Detalhada:** Persiana Material: Tecido Poliéster , Tipo: Vertical , Aplicação: Ambiente Profissional , Características Adicionais: Comando Giratório Em Correntes De Aço Inoxidável, , Largura Lâmina: 9 CM, Cor: Creme

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 400

**Unidade de Fornecimento:** Metro Quadrado

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (200)

**Grupo:** G1

**2 - Persiana**

**Descrição Detalhada:** Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Vertical, Tratamento Superficial: Eletrostático, Tamanho: 89 MM, Aplicação: Ambiente Profissional,

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Unidade de Fornecimento:** Metro Quadrado

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (100)

**Grupo:** G1

**3 - Bandô persiana**

**Descrição Detalhada:** Bandô Persiana Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pvc , Comprimento: 5 M, Largura: 20 CM, Cor: Variada

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 100

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (50)

**Grupo:** G1

**4 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )**

**Descrição Detalhada:** Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. Unidade: Metro Linear.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (100)

**Grupo:** G1

**5 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )**

**Descrição Detalhada:** Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Unidade: Metro Linear.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (100)

**Grupo:** G1

**6 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )**

**Descrição Detalhada:** Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). Unidade: Metro Linear.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 500

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (250)

**Grupo:** G1

**7 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )**

**Descrição Detalhada:** Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Unidade: Metros Quadrados.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 120

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (60)

**Grupo:** G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Persiana	200	Metro Quadrado
2	Persiana	100	Metro Quadrado
3	Bandô persiana	50	Unidade
4	Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )	100	UNIDADE
5	Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )	100	UNIDADE
6	Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )	250	UNIDADE
7	Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )	60	UNIDADE



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/03/2023 16:50:42

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93320 - ESTADO DO AMAZONAS		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04015/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00007/2023				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
2022.021600	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		7		
Objeto				
Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.				
Data da Divulgação				
09/03/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 09/03/2023 às 08:00		Em 23/03/2023 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

(assinado eletronicamente)  
Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº PProcedimento de Gestão Administrativa n. 0001.2023.000040

Ref.: Procedimento de Gestão Administrativa n.: 001.2023.000040  
Noticiante: IPAAM- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas  
Noticiado (s): Elias Trepak  
Peça processual: Parecer e promoção

Decisão

Trata-se de notícia de fato decorrente da lavratura de auto de infração n. G6M09WB8, autuado pelo Instituto de Proteção do Meio Ambiente do Amazonas – IPAAM encaminhado a esta Promotoria de Justiça com a descrição da prática de ato crime ambiental previsto no da cometido por: art. 60, Parágrafo único Lei n. 9.605/98.

ELIAS TREPAK, brasileiro, CPF 075.229.169-68, CI n. 9292560 SSP/AM, filho de Isabel Chatelev Trepak, residente e domiciliado na Rua Humaitá 1225, Bairro São Pedro, Humaitá/ AM. CEP n. 69.800-000.

Segundo apurado, no dia 28 de março de 2022, por volta da 11h14m, no Porto Elias Trepak, no Município de Humaitá/AM, o autor dos fatos Elias Trepak, foi abordado pela equipe de fiscalização do IPAAM em razão de construir e fazer operar um estabelecimento utilizador de recursos naturais, qual seja, um porto. Aliás, o autuado não tinha sequer documento comprobatório da legitimidade da posse ou do domínio da área utilizada. A partir dos elementos de prova produzidos, pode-se constatar a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por motivo pelo qual determino a Elias Trepak, realização das seguintes medidas:

- a) dos autos no Juizado Especial, via Sistema Projudi, com pedido de juntada distribuição da certidão de antecedentes criminais e designação de audiência para oferta de Transação Penal;
- b) minute-se peça de proposta de transação penal aos investigados;
- c) junte-se cópia do espelho de distribuição;
- d) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- e) archive-se, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 07 de março de 2023.

Weslei Machado  
Promotor de Justiça

50, Parágrafo único Lei n. 9.605/98 .

Segundo apurado, no dia 14 de dezembro de 2021, por volta da 18h45, a equipe do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, realizou operação de fiscalização no sítio 3 Irmãos, localizado na BR 319 Km 30, Humaitá/AM, possuído pelo autor dos fatos, ocasião em que houve a constatação do desmatamento de 35,1093 hectares de floresta nativa, sem licença válida outorgada por autoridade competente.

No entanto, os fatos apurados nestes autos também se encontram em apuração nos autos de n. PROJUDI, motivo pelo qual não há necessidade de 0 0600458-69.2023.8.04.440 tramitação de dois feitos para apuração de fato idêntico.

Diante disso, determino a realização das seguintes medidas:

- a) o arquivamento do feito, observada as cautelas de praxe;
- b) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;

Humaitá/AM, 07 de março de 2023.

Weslei Machado  
Promotor de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2023-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.017753

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com reposição de peças, fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e demais materiais de reposição necessários para execução dos serviços, nos equipamentos de transporte verticais dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

ABERTURA: 22/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/03/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 08 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP  
PROCESSO SEI N.º 2022.021600

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-Geral do Ministério Público:  
George Pestana Vieira

#### CÂMARAS CÍVEIS

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinelo Balbi Júnior  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 23/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/03/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 07 de março de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO Nº 16.2023.DCCON.0996444.2022.020824

Processo: 2022.020824.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 011/2023 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão da servidora MARIA ETELVINA RODRIGUES LEITE, Cargo: Auxiliar de Serviços Municipais, Matrícula nº 764, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislacoes municipais aplicaveis ao objeto do termo.

Vigencia: 24 (vinte e quatro) meses, considerando o período de 9 de março de 2023 a 9 de março de 2025.

Cedente: Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justicia do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exma. Sra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE (Subprocuradora-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR (Prefeito Municipal de Maués/AM).

Data da Assinatura:08.03.2023.

(Assinado Eletronicamente)  
LÍLIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ministério Público do Estado do Amazonas

BRUNO PINHO DA SILVA:7142598522  
Assinado de forma digital por BRUNO PINHO DA SILVA:7142598522  
Data: 2023.03.08 16:28:01 -0400

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-Geral do Ministério Público:  
George Pestana Vieira

#### Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinelo Balbi Júnior  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

#### OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS  
PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: V I SERVIÇOS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.589.971/0001-21, estabelecida no endereço a Rua Francisco Magnani, nº 430, Letra D, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, venceu os itens 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 com o valor total de R\$ 1.018.029,55 (um milhão, dezoto mil, vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). R M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.291.857/0001-22, estabelecida na Avenida Francisco Magnani, nº 842, Bairro Santa Luzia, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 137 e 138 no valor total de R\$ 226.345,25 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e a empresa ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.751/0001-03, estabelecida na Rua Deputado João Verçosa, nº 118, Bairro Centro, CEP nº 69.190-00, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162 no valor total de R\$ 227.087,15 (duzentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e oito reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Material Elétrico destinado a Pequenos Reparos aos Prédios das Escolas da Rede Pública Municipal de Maués, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 03/03/2023.

Maués/AM, 03 de março de 2023.  
Carlos Roberto de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal de Maués

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS  
PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: J I ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.219.007/0001-71, estabelecida no endereço a Rua Francisco Magnani, nº 430, Letra C, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, venceu todos os itens com o valor total de R\$ 4.001.800,00 (quatro milhões, um mil e oitocentos reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação de Veículos, Embarcação de Médio e Grande Porte e Maquinas Pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2023.

Maués/AM, 02 de março de 2023.  
Carlos Roberto de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal de Maués



**Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 4.015/2023-CPL/MP/PJ-SRP  
PROCESSO SEI N.º 2022.021600**

**OBJETO:** Formação de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

**ABERTURA:** 23/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 09/03/2023.

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 8 de março de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2023-CPL/MP/PJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.017753**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com reposição de peças, fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e demais materiais de reposição necessários para execução dos serviços, nos equipamentos de transporte verticais dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

**ABERTURA:** 22/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 09/03/2023.

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 08 de março de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023/CPL - PMTBT destinados a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA VERDE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM". CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório. RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa G. ANDRADE GOMES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.859.296/0001-14, no valor de R\$ 172.306,82 (Cento e setenta e dois mil trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos).  
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 07 de março de 2023.  
SAUL NUNES BEMERGUY  
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM  
REGINA RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da CPL



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS JUTICULTORES,  
PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO AMAZONAS  
COOPERJUTA DA AMAZÔNIA**

JUCE NIRE: 1340005281 / CNPJ/MF: 14.139.255/0001-44 / OCB-AM - Nº 302302/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS JUTICULTORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO AMAZONAS – COOPERJUTA DA AMAZÔNIA

A Presidente da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS JUTICULTORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO AMAZONAS – COOPERJUTA DA AMAZÔNIA, CNPJ 14.139.255/0001-44, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam-se 57 (cinquenta e sete sócios) em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará à Estrada da Correnteza, 2580- Altos, Bairro Correnteza no dia 23 de março de 2023. A Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação realizar-se-á às 8:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 9:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas do exercício de 2022 compreendendo;
  - a) Relatório da Gestão;
  - b) Balanço Patrimonial;
  - c) Demonstrativo de Sobras ou Perdas e demais demonstrativos;
  - d) Parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas;
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
4. Fixação do valor do Pr-labore, de Gratificações e de Cédula de Presença dos membros do Conselho da Administração e do Conselho Fiscal;
5. Plano de Trabalho para o ano de 2023;
7. Outros assuntos de interesse social;

Manacapuru/AM, 05 de março 2023.

*Veronica Mesquita da Silva*  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONDOMÍNIO SMILE VILLAGE CIDADE NOVA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Prezados (as) Senhores (as) Condomínios (as):  
Na qualidade de Síndica do Condomínio Smile Village Cidade Nova, sirvo-me da presente para convocar os senhores(as) condomínios(as) para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 14 de Março de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas em primeira chamada na quadra poliesportiva do Condomínio, em primeira convocação, contando com a presença de condomínios que representem, pelo menos, metade das frações ideais, consoante disposto no Art. 1.352 do Código Civil, ou às 19:30h em segunda convocação com qualquer quórum, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação, deliberação e aprovação da prestação de contas do exercício anual de 2022;
2. Apresentação, deliberação e aprovação da instalação do mercado autônomo Lutti by Pátio Gourmet em área do condomínio;
3. Apresentação e deliberação sobre o valor do seguro contra riscos de incêndio, atendendo a letra "b" do item 21 da convenção condominial;
4. Apresentação, deliberação e aprovação da previsão orçamentária para o período de abril/2023 à março/2024 com possibilidade de reajuste de cota condominial e/ou retirada do desconto de pontualidade.

Manaus 06 de Março de 2023

*Zena Leão Moura*  
Síndica

Observações:

- a) Contamos com a presença de todos para tratar dos assuntos descritos da pauta, haja vista, que são relevantes para a vida condominial;
- b) Lembramos que somente terão direito a voto os condomínios ou as unidades que estiverem quites com o condomínio, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro – Artigo 1.335 – inciso III; e Convenção Condominial;
- c) O presente Edital attende todos os preceitos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 10.406/02 e Convenção Condominial.
- d) É lícito ao condômino se fazer representar nas assembleias, através de procurador devidamente constituído e com poderes especiais, para tanto. (Item 28 da Convenção Condominial).

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS  
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS  
DOS LEILÕES ONLINE**

1º Público Leilão – 14/03/2023 às 14h30  
2º Público Leilão – 16/03/2023 às 14h30

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 715, autorizada por SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 11.245.168/0001-83, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, conforme art. 26, 27 da Lei nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 45, QUADRA "K", do LOTEAMENTO VILLA SUÍÇA, localizado na Avenida do Turismo (antiga Estrada do Tarumã – Ponta Negra), Manaus/AM, com ÁREA TOTAL DO TERRENO: 200,00m². Medidas e confrontações do Terreno: frente para a Rua 11, medindo 8,00m em linha reta; pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 46; no fundo, mede 8,00m em linha reta, confrontando com os Lotes nºs 01 e 02; pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 44. Matrícula Imobiliária nº 49.434 do 3º CRI de Manaus/AM. Cadastro Municipal nº 442187. 1º LEILÃO: R\$ 111.530,75. 2º LEILÃO: R\$ 126.613,96. Encargos do Arrematante: i) pagamento à vista do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura; iii) todas as despesas que vencerem a partir das datas dos leilões; iv) verificação do imóvel, de sua situação jurídica e eventuais ações judiciais em andamento; v) observar as restrições associativas, ambientais, urbanísticas, construtivas convencionais, municipais, estaduais e federais. A venda é feita em caráter ad corpus. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os Fidejantes JULIA GRAZIELA BERNARDINO DE ARAÚJO QUEIROZ - CPF: 719.859.802-15, e JOSÉ DE ARIMATEA NASCIMENTO QUEIROZ - CPF: 798.388.472-91, comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: [www.pecinileiloes.com.br](http://www.pecinileiloes.com.br). E-mail: [contato@pecinileiloes.com.br](mailto:contato@pecinileiloes.com.br), não podendo alegar desconhecimento. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

1º Público Leilão – 14/03/2023 às 15h30  
2º Público Leilão – 16/03/2023 às 15h30

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 715, autorizada por SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 11.245.168/0001-83, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, conforme art. 26, 27 da Lei nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 04, QUADRA "U", do LOTEAMENTO VILLA SUÍÇA, localizado na Avenida do Turismo (antiga Estrada do Tarumã – Ponta Negra), Manaus/AM, com ÁREA TOTAL DO TERRENO: 200,00m². Medidas e confrontações do Terreno: frente para a Rua 12, medindo 8,00m em linha reta; pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 03; no fundo, mede 8,00m em linha reta, confrontando com a propriedade de Vivien Priscila Ann Kriger D'Amorim Antony; pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 05. Matrícula Imobiliária nº 42.110 do 3º CRI de Manaus/AM. Cadastro Municipal nº 442278. 1º LEILÃO: R\$ 136.913,17. 2º LEILÃO: R\$ 109.713,91. Encargos do Arrematante: i) pagamento à vista do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura; iii) todas as despesas que vencerem a partir das datas dos leilões; iv) verificação do imóvel, de sua situação jurídica e eventuais ações judiciais em andamento; v) observar as restrições associativas, ambientais, urbanísticas, construtivas convencionais, municipais, estaduais e federais. A venda é feita em caráter ad corpus. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os Fidejantes ANDRE ANDERSON DA SILVA FEITOZA - CPF: 652.085.522-72, e KISSIA MENDES DA SILVA - CPF: 613.517.762-15, comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: [www.pecinileiloes.com.br](http://www.pecinileiloes.com.br). E-mail: [contato@pecinileiloes.com.br](mailto:contato@pecinileiloes.com.br), não podendo alegar desconhecimento. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS  
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS  
DOS LEILÕES ONLINE**

1º Público Leilão – 14/03/2023 às 15h00  
2º Público Leilão – 16/03/2023 às 15h00

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 715, autorizada por SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 11.245.168/0001-83, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, conforme art. 26, 27 da Lei nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 04, QUADRA "U", do LOTEAMENTO VILLA SUÍÇA, localizado na Avenida do Turismo (antiga Estrada do Tarumã – Ponta Negra), Manaus/AM, com ÁREA TOTAL DO TERRENO: 200,00m². Medidas e confrontações do Terreno: frente para a Rua 12, medindo 8,00m em linha reta; pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 03; no fundo, mede 8,00m em linha reta, confrontando com a propriedade de Vivien Priscila Ann Kriger D'Amorim Antony; pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 05. Matrícula Imobiliária nº 42.110 do 3º CRI de Manaus/AM. Cadastro Municipal nº 442278. 1º LEILÃO: R\$ 136.913,17. 2º LEILÃO: R\$ 109.713,91. Encargos do Arrematante: i) pagamento à vista do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura; iii) todas as despesas que vencerem a partir das datas dos leilões; iv) verificação do imóvel, de sua situação jurídica e eventuais ações judiciais em andamento; v) observar as restrições associativas, ambientais, urbanísticas, construtivas convencionais, municipais, estaduais e federais. A venda é feita em caráter ad corpus. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os Fidejantes ANDRE ANDERSON DA SILVA FEITOZA - CPF: 652.085.522-72, e KISSIA MENDES DA SILVA - CPF: 613.517.762-15, comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: [www.pecinileiloes.com.br](http://www.pecinileiloes.com.br). E-mail: [contato@pecinileiloes.com.br](mailto:contato@pecinileiloes.com.br), não podendo alegar desconhecimento. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS  
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS  
DOS LEILÕES ONLINE**

1º Público Leilão – 14/03/2023 às 15h00  
2º Público Leilão – 16/03/2023 às 15h00

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 715, autorizada por SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 11.245.168/0001-83, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, conforme art. 26, 27 da Lei nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 11, QUADRA "I", do LOTEAMENTO VILLA SUÍÇA, localizado na Avenida do Turismo (antiga Estrada do Tarumã – Ponta Negra), Manaus/AM, com ÁREA TOTAL DO TERRENO: 200,00m². Medidas e confrontações do Terreno: frente para a Rua 11, medindo 8,00m em linha reta; pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 12; no fundo, mede 8,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 44; pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 10. Matrícula Imobiliária nº 41.886 do 3º CRI de Manaus/AM. Cadastro Municipal nº 441725. 1º LEILÃO: R\$ 145.409,38. 2º LEILÃO: R\$ 87.706,54. Encargos do Arrematante: i) pagamento à vista do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura; iii) todas as despesas que vencerem a partir das datas dos leilões; iv) verificação do imóvel, de sua situação jurídica e eventuais ações judiciais em andamento; v) observar as restrições associativas, ambientais, urbanísticas, construtivas convencionais, municipais, estaduais e federais. A venda é feita em caráter ad corpus. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Fica o Fidejante OSMAR CRUZ MOURA - CPF: 027.140.504-09, comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: [www.pecinileiloes.com.br](http://www.pecinileiloes.com.br). E-mail: [contato@pecinileiloes.com.br](mailto:contato@pecinileiloes.com.br), não podendo alegar desconhecimento. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS  
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS  
DOS LEILÕES ONLINE**

1º Público Leilão – 14/03/2023 às 14h00  
2º Público Leilão – 16/03/2023 às 14h00

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 715, autorizada por SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 11.245.168/0001-83, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, conforme art. 26, 27 da Lei nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 37, QUADRA "F", do LOTEAMENTO VILLA SUÍÇA, localizado na Avenida do Turismo (antiga Estrada do Tarumã – Ponta Negra), Manaus/AM, com ÁREA TOTAL DO TERRENO: 200,00m². Medidas e confrontações do Terreno: frente para a Rua 06, medindo 8,00m em linha reta; pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 38; no fundo, mede 8,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 04; pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, medindo 25,00m em linha reta, confrontando com o Lote nº 36. Matrícula Imobiliária nº 49.126 do 3º CRI de Manaus/AM. Cadastro Municipal nº 441419. 1º LEILÃO: R\$ 168.105,16. 2º LEILÃO: R\$ 137.777,72. Encargos do Arrematante: i) pagamento à vista do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura; iii) todas as despesas que vencerem a partir das datas dos leilões; iv) verificação do imóvel, de sua situação jurídica e eventuais ações judiciais em andamento; v) observar as restrições associativas, ambientais, urbanísticas, construtivas convencionais, municipais, estaduais e federais. A venda é feita em caráter ad corpus. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os Fidejantes MAX PEREIRA DE FREITAS - CPF: 335.744.562-04, e PATTRICE CHRISTINE VITAL DE FREITAS - CPF: 596.882.702-53, comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: [www.pecinileiloes.com.br](http://www.pecinileiloes.com.br). E-mail: [contato@pecinileiloes.com.br](mailto:contato@pecinileiloes.com.br), não podendo alegar desconhecimento. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:  
PL n.º 016/2023, TP n.º 002/2023  
Objeto: Contratação de empresa para construção de portais de acesso a zona urbana do município de Apuí/AM, conforme Convênio Plataforma + Brasil n.º 916414/2021.  
Tipo: Menor Valor Global  
Abertura: 30 de março de 2023 às 08hs.  
Local: Sala de licitação sede da prefeitura.  
Retirada do edital: <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>  
Como retirar: [encurtador.com.br/coE73](http://encurtador.com.br/coE73)  
Regência legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 235 de 17 de junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014.  
Informações: e-mail: [pma-licita2013@hotmail.com](mailto:pma-licita2013@hotmail.com)  
Data: 09/03/2023.

**DIRLAN GONÇALVES SOUZA**  
Presidente da CML







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PORTARIA Nº 205/2023/SUBADM

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004758 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ SRP (Instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **FELIPE BEIRAGRADE DA COSTA**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 09 de março de 2023.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/03/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0997615** e o código CRC **6694E0C7**.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 4015/2023

##### PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Proposta que faz a empresa JR Decorações e comercio Ltda., inscrita no CNPJ Nº 25.054.102/0001-10 e inscrição estadual Nº 002/782280.00-00, estabelecida na Rua Pedro Trogo nº 165 – Santo Antônio - Juiz de Fora - MG, CEP: 36071-410 Telefone: (32) 3241-1764 E-mail: [jrjuizdefora@gmail.com](mailto:jrjuizdefora@gmail.com), para o fornecimento do item abaixo relacionado.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	1	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô. Marca JR Decorações	m2	200	R\$164,00	R\$32.800,00
	2	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô Marca JR Decorações	m2	100	R\$172,00	R\$17.200,00
	3	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm. Marca JR Decorações	m	50	R\$74,00	R\$3.700,00
	4	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. Marca JR Decorações	m	100	R\$87,00	R\$8.700,00
	5	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Marca JR Decorações	m	100	R\$87,00	R\$8.700,00
	6	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas) Marca JR Decorações	m	250	R\$59,00	R\$14.750,00
	7	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Marca JR Decorações	m2	60	R\$92,00	R\$5.520,00

Valor Total: R\$ 91.370,00 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Entrega: fornecimento e instalação até **15 (quinze) dias** , manutenção e remanejamento **05 (cinco) dias úteis**

Garantia: 12 (doze) meses

#### Dados Bancários

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agencia: 3029

Conta Corrente: 2939-5

**RUA DOMINGOS DALAMURA Nº 165 – BAIRRO SANTO**

**ANTÔNIO JUIZ DE FORA – MG - TEL: 3241-1764.**

Proposta de Preço - JR DECORAÇÕES (1008754)

SEI 2022.021600 / pg. 210

# JR DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTD

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Robs Taveira de Almeida

Endereço: Rua Pedro Trogo, 165 Bairro: Santo Antonio

CEP: 36071-410 Cidade: Juiz de Fora UF:MG

CPF/MF: nº033.882.386-77

Cargo/Função: Proprietário

Cart. Ident nº: MG-8.603.904

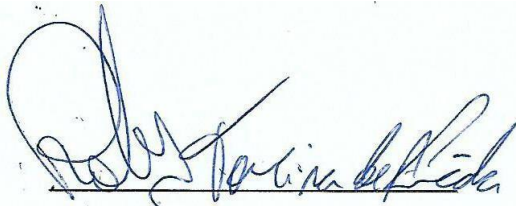
Nacionalidade: Brasileira

A JR Decorações e comercio Ltda declara que concorda com todas as especificações do Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 21.7.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) com cópia para o e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Juiz de fora, 23 de Março 2023



ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA

**RUA DOMINGOS DALAMURA Nº 165 – BAIRRO SANTO**

**ANTÔNIO JUIZ DE FORA – MG - TEL: 3241-1764.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 120.2023.CPL.1008756.2022.021600**

Ao Senhor,

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

**Assunto:** Solicita análise de proposta de preços.

**Senhor Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, considerando o trâmite regular do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ (doc. nº 0995915), faço uso do presente a fim de encaminhar a Proposta de Preço abaixo relacionada para análise e manifestação, no que pertine a verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.

Licitante	Proposta e Anexos
JR DECORAÇÕES E COMERCIO LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 25.054.102/0001-10	Proposta (1008754);

Caso Vossa Senhoria entenda pela solicitação de documento complementar ou amostra antes de decidir pela não aprovação ou aprovação da proposta, tal providência deverá manifestada expressamente para que este Pregoeiro possa diligenciar junto aos licitantes, no momento da reabertura da sessão.

Informo que, no presente, a sessão está suspensa para análise da proposta e será reaberta somente após manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Pregoeiro - PORTARIA Nº 205/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/03/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1008756** e o código CRC **C903B2DD**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 32.2023.SCMP.1010008.2022.021600**

A Sua Senhoria o Senhor

**CLEITON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Assunto: **Resposta ao OFÍCIO Nº 120.2023.CPL.1008756.2022.021600**

Senhor presidente,

Cumprimento-o com o presente e, na oportunidade, em atenção ao OFÍCIO Nº 120.2023.CPL.1008756.2022.021600, venho fazer a seguinte ponderação:

A empresa JR DECORAÇÕES E COMERCIO LTDA, **no item 2, que trata do fornecimento de persiana completa (sem a instalação)**, que pensamos nos casos das demandas das comarcas do interior do AM, que deveriam ser mais baratas por não haver o serviço do instalador, a planilha está com o preço superior ao item 1, que é o fornecimento da persiana (com a instalação);

Atenciosamente,

**Erivan Leal de Oliveira**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 24/03/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1010008** e o código CRC **CE45BA9D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**INFORMAÇÃO Nº 18.2023.SCMP.1014181.2022.021600**

Em resposta ao OFÍCIO Nº 120.2023.CPL.1008756.2022.021600, além do que já observamos no MEMORANDO Nº 32.2023.SCMP.1010008.2022.021600, queremos informar que a proposta da JR Decorações atende às necessidades da PGJ/AM.

Atenciosamente,

ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 30/03/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1014181** e o código CRC **F2C7B7A7**.



## PROPOSTA DE PREÇO

**AO**  
**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS,**

**Referente PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4015/2023**

Prezados

A empresa JMV COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.031.007.000/1-55, estabelecida rua RUA MANUEL VARGAS N° 06 BAIRRO PERIPERI/ SALVADOR-BA, telefone 071 99273-3726, e-mail: grupojmv4@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.

Manteremos nossa proposta válida até 90(dias) dias de sua abertura.  
Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome: LUANA BRITO DA SILVA DUARTE  
RG nº: 1390960358  
CPF nº: 04032265542  
Endereço: RUA MANUEL VARGAS N° 06 PERIPERI

Dados Bancários:  
Banco: Itaú  
Agência: 0698  
Conta Corrente: 71800-1

SALVADOR-BA, 05 de abril de 2023





DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00
Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100	R\$ 171,00	R\$ R\$ 17.100,00
Bandô de alumínio com laterais, 10 cm. MARCA:PERSOL	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. MARCA:PERSOL	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. MARCA:PERSOL	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00



<b>Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas) MARCA:PERSOL</b>	250,00	R\$ 60,00	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.</b>	60	R\$ 95,00	<b>R\$ 5.700,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.800,00</b>		

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens é de 30 (Vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME TR

A empresa: GRUPO JMV ME, declara que atende as Especificações Técnicas do produto solicitado no Termo de Referência do Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos Termos de Referência.

DECLARA QUE ESTÁ ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP): **(SIM)**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM

Catalogo do material ofertado: <https://www.persolpersianas.com.br/home>

DECLARAÇÃO

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de

Licitação que:



1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- 3 . Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 21.7.1. do Edital, para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

## PERSIANA VERTICAL PVC

**Modelo:** vertical

**Marca:** PERSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS E CORTINAS LTDA

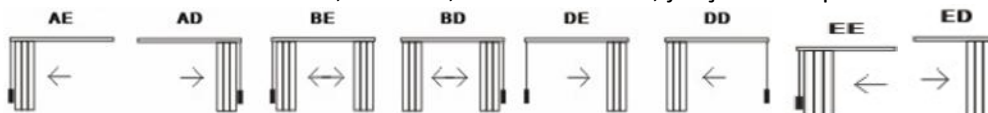
**Fabricação:** sob medida

**Coleções:** ver mostruário

**Largura lâmina:** 89 mm

**Componentes:** perfil superior alumínio redondo com acabamento frisado natural, eixo de inclinação de 3 frisos de alumínio natural, comando com corda trançada 100% poliéster de diâmetro 2.0mm com pêndulo, que efetua o movimento de abertura e fechamento, corrente comando pvc plástica, que efetua a orientação (basculamento) das lâminas, permitindo controle de passagem da luminosidade, carrinhos resistentes de material plástico com giro de 180°, corrente da base e pvc plástica

**Modelos de abertura:** lateral, bilateral, lateral invertido, junção ou duplex.



**Limpeza e conservação:** pode ser limpo com detergente neutro e água ou lavável por um especialista.

**Dimensões:**

DIMENSÕES	Larg. Mín	Larg. Máx.	Alt. Máx.	A <sup>2</sup> Máx.
Vertical PVC	0,40	4,00	3,50	10,00 m <sup>2</sup>

**Ilustração:**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 143.2023.CPL.1019657.2022.021600**

Ao Senhor,

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

**Assunto:** Solicita análise de proposta de preços.

**Senhor Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, considerando o trâmite regular do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ (doc. nº 0995915), faço uso do presente a fim de encaminhar a Proposta de Preço abaixo relacionada para análise e manifestação, no que pertine a verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.

Licitante	Proposta e Anexos
JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.031.007.000/1-55	Proposta (1019652);

Caso Vossa Senhoria entenda pela solicitação de documento complementar ou amostra antes de decidir pela não aprovação ou aprovação da proposta, tal providência deverá manifestada expressamente para que este Pregoeiro possa diligenciar junto aos licitantes, no momento da reabertura da sessão.

Informo que, no presente, a sessão está suspensa para análise da proposta e será reaberta somente após manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Pregoeiro - PORTARIA Nº 205/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/04/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1019657** e o código CRC **2F285BB2**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**INFORMAÇÃO Nº 19.2023.SCMP.1019837.2022.021600**

Em resposta ao OFÍCIO Nº 143.2023.CPL.1019657.2022.021600, verificamos que o **item 02 - Bandô de alumínio com laterais de 10cm, na proposta da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA o quantitativo está na quantidade de 100m linear, divergente do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600 que são apenas 50m linear.** Quanto aos demais itens, atendem às especificações do T.R. e necessidades da PGJ/AM.

Atenciosamente,

ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 10/04/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1019837** e o código CRC **1C5BCB1E**.



## PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SENHOR PREGOEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUTIÇA

### Pregão nº 4015 /2023 (SRP)

Seguindo os ditames do Edital, apresento a V.Sa. nossa Proposta de Preços para Aquisição de Material Permanente, visando atender necessidades da PGJ -AM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	<b>Descrição:</b> Persiana Material: Tecido Poliéster , Tipo: Vertical , Aplicação: Ambiente Profissional , Características Adicionais: Comando Giratório Em Correntes De Aço Inoxidável , , Largura Lâmina: 9 CM, Cor: Creme	HANGLASS PERSIANA	M2	200	287,00	57.400,00
002	<b>Descrição:</b> Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Vertical, Tratamento Superficial: Eletrostático, Tamanho: 89 MM, Aplicação: Ambiente Profissional,	HANGLASS PERSIANAS	M2	100	286,00	28.600,00
003	<b>Descrição:</b> Bandô Persiana Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pvc , Comprimento: 5 M, Largura: 20 CM, Cor: Variada	HANGLASS PERSIANAS	METRO LINEAR	50	81,00	4.050,00
004	<b>Descrição:</b> Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERIANAS	SV - M	100	135,00	13.500,00
005	<b>Descrição:</b> Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERSIANA	SV - M	100	129,00	12.900,00
006	<b>Descrição:</b> Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERSIANAS	SV	250	64,00	16.000,00
007	<b>Descrição:</b> Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Unidade: Metros Quadrados.	HANGLASS PERSIANAS	SV	60	170,00	10.200,00
					VALOR TOTAL	142.650,00



**VALOR DOS PRODUTOS: R\$ 142.650,00 ( CENTO E QUARENTA E DOIS MIL , SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS )**

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, bem como , todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



O prazo de entrega e conforme o termo de referencia, conforme

subitem 3.4.1 e 3.4.2, do referido termo de referencia, segue:

e.1) no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega

de produtos ou serviços a serem executados, não pode ser superior a 05 dias uteis,

**Contados do contato do fiscal que poderar ser feito pelo telefone e correio eletronico,**

**e.2) no caso de fornecimento de instalação, o prazo de entrega de produtos e execução dos serviços, nao podem er superior a 15 dias corridos, apos o recebimento, pela empresa fornecedora, da autorização de fornecimento ( ordem de serviço)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**GARANTIA: 12 MESES**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP / PHA MARQUES
CNPJ: 28.388.146/0001-75
Endereço: RUA VIOLETA AREOSA N-411 ALVORADA 2
CEP: 69.043-690 – MANAUS – AMAZONAS
Tel. (092) 99231- 3534
Banco: BANCO ITAU AG. 1557 CC. 68608-4
Email: <a href="mailto:phamarques34@gmail.com">phamarques34@gmail.com</a>

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome: ANDREA DA COSTA FERREIRA
Endereço: RUA BELA VISTA 412, ALVORADA II
CEP: 69.043-690 - MANAUS – AMAZONAS
CPF: 577.910.902-87
Cargo/Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: Orgão Expedido: 12362980 SSP-AM
Email: <a href="mailto:phamarques34@gmail.com">phamarques34@gmail.com</a>

**Manaus/AM, 14 de Abril de 2023**

  
ANDREA DA COSTA FERREIRA  
Titular/Administrador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 158.2023.CPL.1023771.2022.021600**

Ao Senhor,

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

**Assunto:** Solicita análise de proposta de preços.

**Senhor Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, considerando o trâmite regular do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ (doc. nº 0995915), faço uso do presente a fim de encaminhar a Proposta de Preço abaixo relacionada para análise e manifestação, no que pertine a verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.

Licitante	Proposta e Anexos
ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP, CNPJ 28.388.146/0001-75	Proposta (1019837);

Caso Vossa Senhoria entenda pela solicitação de documento complementar ou amostra antes de decidir pela não aprovação ou aprovação da proposta, tal providência deverá manifestada expressamente para que este Pregoeiro possa diligenciar junto aos licitantes, no momento da reabertura da sessão.

Informo que, no presente, a sessão está suspensa para análise da proposta e será reaberta somente após manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Pregoeiro - PORTARIA Nº 205/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/04/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **1023771** e o código CRC **EE218DB7**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**INFORMAÇÃO Nº 20.2023.SCMP.1023913.2022.021600**

Em resposta ao OFÍCIO Nº 158.2023.CPL.1023771.2022.021600, verificamos que a empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA**, nos itens 1 e 2 da sua proposta, há descrição de **02 tipos de materiais de persianas, Tecido Poliéster e PVC, diferentemente do nosso TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**, o qual solicitamos todas em PVC, e a única diferença dos 2 primeiros itens, é o fato de haver serviço de instalação no item 1, e não instalação das persianas no item 2. Quanto aos demais itens, atendem às especificações do T.R. e as necessidades da PGJ/AM.

Atenciosamente,

ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA  
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 14/04/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1023913** e o código CRC **93D37304**.

**TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



**LUANA BRITO DA SILVA DUARTE**, brasileira, natural de Salvador/Bahia, solteira, nascida em 07/04/1995, empresária, portadora da carteira de nacional de habilitação nº 07.402.648.805, DETRAN/BA e CPF/MF nº 040.322.655-42, residente e domiciliada na Rua Manoelito Vargas, nº 06, Periperi, CEP 40.740-140, empresária individual **LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 040.322.655-42**, com sede e domicílio na Rua Manoelito Vargas, nº 06, Periperi, CEP 40.740-140, inscrito no CNPJ sob nº 33.944.645/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.807.658.060, em 17/06/2019, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual regerà, doravante, pelo ato constitutivo.

**DA TRANSFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica neste ato, transformada esta **EMPRESÁRIA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial de **GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O acervo do empresário no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal.

**DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA**

Neste ato, o capital social que é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, com a integralização de mais R\$ 40.000,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, cujo o aumento neste ato, em moeda corrente do País, pertencente a sócia **LUANA BRITO DA SILVA DUARTE**.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98256377 em 21/11/2022

Protocolo 224465740 de 21/11/2022

Nome da empresa GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA NIRE 29205504501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256150339928155

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Habilitação - JVM (1029751)

SEI 2022.021600 / pg. 229



**TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45ngsW2G47F7cw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEISE CAIRES CARVALHO

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade cabe a sócia **LUANA BRITO DA SILVA DUARTE**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇO LTDA**

**LUANA BRITO DA SILVA DUARTE**, brasileira, natural de Salvador/Bahia, solteira, nascida em 07/04/1995, empresária, portadora da carteira de nacional de habilitação nº 07.402.648.805, DETRAN/BA e CPF/MF nº 040.322.655-42, residente e domiciliada na Rua Manoelito Vargas, nº 06, Periperi, CEP 40.740-140, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade empresa gira sob o nome empresarial de **GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Manoelito Vargas, nº 06, Periperi, CEP 40.740-140, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, desde que seja do interesse da empresa e permitido por Lei.

**DO OBJETIVO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo da empresa é o Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e

Scanned with CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98256377 em 21/11/2022

Protocolo 224465740 de 21/11/2022

Nome da empresa GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICIO LTDA NIRE 29205504501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256150339928155

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Habilitação - JVM (1029751)

SEI 2022.021600 / pg. 230



## TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Iluminação e manutenção elétrica; Outras obras de acabamento da construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de tecidos; Fabricação de colchões; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolo e telhas; Serviços de pintura de edifícios em geral e Obras de alvenaria.

### CNAE FISCAL

- 4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4783-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4754-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4321-5/00 – Iluminação e manutenção elétrica
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos
- 3104-7/00 – Fabricação de colchões
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolo e telhas
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 – Obras de alvenaria

### DO PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2019 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

#### CLÁUSULA QUARTA

O Capital social é de 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, pertencente a sócia **LUANA BRITO DA SILVA DUARTE.**

### DA RESPONSABILIDADE

#### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98256377 em 21/11/2022

Protocolo 224465740 de 21/11/2022

Nome da empresa GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA NIRE 29205504501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256150339928155

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Habilitação - JVM (1029751)

SEI 2022.021600 / pg. 231



**TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45ngsW2G47F7cw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEFISE CAIRES CARVALHO

integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade cabe a sócia **LUANA BRITO DA SILVA DUARTE**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA**

A sócia administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes e das disponibilidades do caixa, respeitando, porém, as determinações previstas pela Legislação do Imposto de Renda

**DO ANO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo a sócia os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará o administrador quando for o caso.

**DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sócia poderá ceder total ou parcialmente suas quotas de capital.

Scanned with CamScanner



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98256377 em 21/11/2022

Protocolo 224465740 de 21/11/2022

Nome da empresa GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA NIRE 29205504501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256150339928155

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Habilitação - JVM (1029751)

SEI 2022.021600 / pg. 232



# TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



## Parágrafo Único:

Em caso de cessão parcial de quotas operar-se-á a transformação da sociedade limitada unipessoal em sociedade limitada.

## DO FALECIMENTO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte dos herdeiros, sucessores e incapaz, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

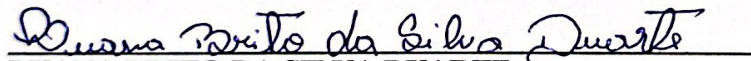
## DO FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estar de acordo, justo e contratada, obrigando-se a cumprir todas as Cláusulas do presente Contrato, assina o presente instrumento em 01 (uma) via devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produza os efeitos legais.

Salvador, 17 de novembro de 2022.

  
LUANA BRITO DA SILVA DUARTE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45ngsW2G47F7cw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99878500578-DEISE CAIRES CARVALHO

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98256377 em 21/11/2022

Protocolo 224465740 de 21/11/2022

Nome da empresa GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA NIRE 29205504501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256150339928155

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Habilitação - JVM (1029751)

SEI 2022.021600 / pg. 233





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEB

Eu, DEYSE CAIRES CARVALHO, CPF 99878500578, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 03041, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO ASSINADA PELA SÓCIA CONTENDO 05(CINCO)PAGINAS, UM PROTOCOLO DE DBE LIBERADO PELA RECEITA FEDERAL CONTENDO 01(UMA) PAGINA UMA COPIA DO CRC DA CONTADORA DEYSE CAIRES CARVALHO

SALVADOR, 17 de novembro de 2022.

---

DEYSE CAIRES CARVALHO

*Assinado Digitalmente*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98256377 em 21/11/2022

Protocolo 224465740 de 21/11/2022

Nome da empresa GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA NIRE 29205504501

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256150339928155

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA
PROTOCOLO	224465740 - 21/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

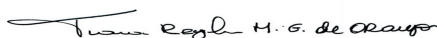
NIRE 29205504501  
CNPJ 33.944.645/0001-31  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205504501 DE 21/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/11/2022

### EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98256376

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99878500578 - DEYSE CAIRES CARVALHO - Assinado em 21/11/2022 às 12:49:21



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Recibo de Entrega da Declaração Retificadora**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial	CNPJ
LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542	33.944.645/0001-31
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMPEI
17/06/2019	17/06/2019

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	1,00	-	52,95	52,95
02/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
03/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
04/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
05/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
06/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
07/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
08/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
09/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
10/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
11/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
12/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 0,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
20/08/2021 07:48:02
Número do Recibo

02072123200058030

**Autenticação**

33119.94119.46493.45602

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542

### Nome do Empresário

LUANA BRITO DA SILVA DUARTE

### Nome Fantasia

GRUPO JVM

### Capital Social

40.000,00

### Número Identidade

1390960358

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

BA

### CPF

040.322.655-42

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/06/2019

## Número de Registro

### CNPJ

33.944.645/0001-31

## Endereço Comercial

### CEP

40740-140

### Logradouro

RUA MANOELITO VARGAS

### Número

06

### Bairro

PERIPERI

### Município

SALVADOR

### UF

BA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/06/2019

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

### Atividade Principal (CNAE)

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de relojoaria

### Atividades Secundárias (CNAE)

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

Comerciante independente de toldos e papel de parede

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comerciante independente de artigos de iluminação

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Comerciante independente de artigos de colchoaria

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Vidraceiro de edificações, independente

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de materiais de construção em geral

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Comerciante independente de tecidos	4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
Colchoeiro(a) independente	3104-7/00 - Fabricação de colchões
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### **Número do Recibo**

ME79550956

### **Número do Identificador**

33944645000131

### **Data de Emissão**

12/08/2021



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 693.952/001-86**  
**CNPJ: 33.944.645/0001-31**

Contribuinte: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA  
Endereço: Praça da Revolução, Nº 18  
SALA 07  
PERIPERI  
40.725-580

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:59:26 horas do dia 14/02/2023.  
Válida até dia 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **471E.5CA8.48C3.D92D.214A.6C96.D1A0.497F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPRASSUMO SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 35.031.007/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:34:55 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **5A90.459F.EEBC.18B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.944.645/0001-31  
Certidão n°: 31892435/2022  
Expedição: 25/09/2022, às 18:57:51  
Validade: 24/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.944.645/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230946008**

RAZÃO SOCIAL	
<b>GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>158.893.240</b>	<b>33.944.645/0001-31</b>


Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.944.645/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO JVM</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.04-7-00 - Fabricação de colchões</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC DA REVOLUCAO</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 07</b>
CEP <b>40.725-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PERIPERI</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JORGECOY10@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(71) 9910-0635</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2023** às **07:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00106254**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 33.944.645/0001-31  
**Endereço:** PC DA REVOLUCAO N18 SALA 07 CEP 40.725-580 BAIRRO PERIPERI  
SALVADOR -BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quarta-feira, 15 de março de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.944.645/0001-31  
**Razão Social:** LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542  
**Endereço:** R MANOELITO VARGAS 06 / PERIPERI / SALVADOR / BA / 40740-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2023 a 01/04/2023

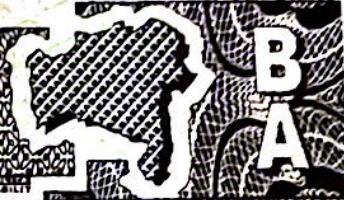
**Certificação Número:** 2023030302341126156341

Informação obtida em 15/03/2023 08:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME  
**LUANA BRITO DA SILVA DUARTE**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1390960358 SSP BA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**040.322.655-42 07/04/1995**



FILIAÇÃO  
**RUBEM DUARTE FILHO**  
  
**NUBIA BRITO DA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**PERMISSÃO [símbolo] AB**

Nº REGISTRO  
**07402648805**

VALIDADE  
**08/01/2021**

1ª HABILITAÇÃO  
**09/01/2020**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1845927940

OBSERVAÇÕES



INTERPRINT LTDA

*Luana Brito da Silva Duarte*

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO... ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SALVADOR, BA**

DATA EMISSÃO  
**14/01/2020**

*Rodrigo*

Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
 ASSINATURA DO EMISSOR

11415470060  
 BA509992655

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1845927940



**BAHIA**







## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

### Dados da empresa

#### Identificação

**CNPJ:** 33.944.645/0001-31

**Razão Social:** LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542

**Nome Fantasia:** GRUPO JVM

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

**Unidade de Fiscalização:** INFAZ VAREJO

**Inscrição Estadual:** 158.893.240 ME

**Micro Empreendedor Individual - MEI**

#### Endereço

**Logradouro:** RUA MANOELITO VARGAS

**Número:** 06

**Bairro/Distrito:** PERIPERI

**Município:** SALVADOR

**Telefone:** (71) 91509994

**Referência:** Não Informado

#### Complemento:

**CEP:** 40740-140

**UF:** BA

**E-mail:** LUANA@JMVGRUPO.COM.BR

**Localização:** ZONA URBANA

### Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 17/06/2019

#### Atividade Econômica Principal:

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

#### Atividade Econômica Secundária

3104700 - Fabricação de colchões

4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4755501 - Comércio varejista de tecidos

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

#### Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

- INTERNET

**Condição:** MICROEMPRESA

**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL

**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

### Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA MANOELITO VARGAS

**Referência:**

**Bairro:** PERIPERI

**Município:** SALVADOR

#### Complemento:

**Número:** 06

**CEP:** 40740140

**UF:** BA

### Informações do Contador

**Classificação CRC:**

**CRC:**

**Tipo CRC:**

**Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta: 04/08/2021**



**Ficha Cadastral Resumida**

**Pessoa Jurídica**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:** INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 693.952/001-86  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Ativo Estabelecido

Razão Social: LUANA BRITO DA SILVA DUARTE 04032265542

Nome Fantasia: GRUPO JVM Inscrição Estadual:

CNPJ: 33.944.645/0001-31

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Rua Manoelito Vargas Número: 06  
Edifício: Bairro: PERIPERI  
Complemento: CEP: 40.740.140  
Telefone: 7191509994 Fax:  
Correio Eletrônico: LUANA@JMVGRUPO.COM.BR  
Referência: NÃO INFORMADO

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: Validade:

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Internet  
Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)  
Data Inscrição na Prefeitura: 17/06/2019

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01	02/08/2021
Comercio varejista de artigos de armarinho	4755-5/02	02/08/2021
Fabricação de colchões	3104-7/00	02/08/2021
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04	02/08/2021
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99	02/08/2021
Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07	02/08/2021
Comércio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02	02/08/2021
Comércio varejista de tecidos	4755-5/01	02/08/2021
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	02/08/2021
Comércio varejista de artigos de relojoaria	4783-1/02	02/08/2021
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	02/08/2021
Comércio varejista de artigos de iluminação	4754-7/03	02/08/2021

**OBSERVAÇÕES**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0001034-98.2017.6.24.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS  
**ASSUNTO** : Emissão Atestado Capacitação Técnica - **GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA**

**Atestado nº 0561866 / 2023 - PRESI/DG/SAOF/COSEG/SOMI**

**TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob nº 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224, bairro Portal da Amazônia, nesta cidade, **ATESTA**, por intermédio da **SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS - SOMI**, para os devidos fins, que a **GRUPO JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.944.645/0001-31**, com endereço na rua Manoelito Vargas, 06, PERIPERI – CEP: 40740-140- Salvador - BA, forneceu de forma satisfatória, com bom desempenho no objeto abaixo descritos como também na instalação, conforme necessidade e quantitativo indicado. Com respaldo nos empenhos Nº: 282/2022 (0496141), 492/2022 (0523047), 553/2022 (0534662), 581/2022 (0542952) e 633/2022 (0551477), decorrente da Ata de Registro de Preços nº **15/2022 (0481626)** e Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2022 (0472147), inexistindo até a presente data, nos registros do Tribunal, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam desabonar sua idoneidade técnica:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P. UNID.	VALOR TOTAL
1	<b>Cortina Romana</b> , em tecido 100% poliéster, não revestido, peso 200 g/m <sup>2</sup> , espessura mínima 0,60mm, na cor branca, nível de proteção de 100% (blackout), acionamento padrão (corrente). Acessórios em alumínio. Instalação na cidade seguinte: Rio Branco- Sede do tribunal	M <sup>2</sup>	431,24	300,00	129.372,00
2	<b>Cortina Romana</b> , em tecido 100% poliéster, não revestido, peso 200 g/m <sup>2</sup> , espessura mínima 0,60mm, na cor branca, nível de proteção de 100% (blackout), acionamento padrão (corrente). Acessórios em alumínio. Instalação nas seguintes nas cidades do Interior de Rio Branco:  Xapuri, Sena Madureira, Mâncio Lima, Brasília e Senador Guionard	M <sup>2</sup>	76,89	450,00	34.600,50

**Rodolfo Quiroga Elias**

**Chefe seção SOMI**

Rio Branco – Ac, 12 de Janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO QUIROGA ELIAS, Chefe de Seção**, em 16/01/2023, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0561866** e o código CRC **78F83C70**.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.388.146/0001-75  
Razão Social: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

RUA VIOLETA AREOSA, 411 - ANEXO A - ALVORADA - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/04/2023 12:34

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 28.388.146/0001-75 DUNS®: 945288514  
Razão Social: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA  
Nome Fantasia: P H A MARQUES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 11/06/2023  
FGTS Validade: 08/05/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/05/2023  
Receita Municipal Validade: 04/07/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2021 (\*)

Emitido em: 24/04/2023 12:34

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/04/2023 12:25:30

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**  
CNPJ: **28.388.146/0001-75**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## PROPOSTA COMERCIAL

Ao

**SENHOR PREGOEIRO**

PROCURADORIA GERAL DE JUTIÇA

**Pregão nº 4015 /2023 (SRP)**

**Seguindo os ditames do Edital, apresento a V.Sa. nossa Proposta de Preços para Aquisição de Material Permanente, visando atender necessidades da PGJ -AM**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	HANGLASS PERSIANA	M2	200	287,00	57.400,00
002	Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	HANGLASS PERSIANAS	M2	100	286,00	28.600,00
003	<b>Descrição:</b> Bandô Persiana Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pvc , Comprimento: 5 M, Largura: 20 CM, Cor: Variada	HANGLASS PERSIANAS	METRO LINEAR	50	81,00	4.050,00
004	<b>Descrição:</b> Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERIANAS	SV - M	100	135,00	13.500,00
005	<b>Descrição:</b> Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERSIANA	SV - M	100	129,00	12.900,00
006	<b>Descrição:</b> Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERSIANAS	SV	250	64,00	16.000,00



007	<b>Descrição:</b> Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Unidade: Metros Quadrados.	HANGLASS PERSIANAS	SV	60	170,00	10.200,00
					VALOR TOTAL	142.650,00
					DESC. 0,1%	142,65
					TOTAL	142.507,35

**VALOR DOS PRODUTOS: R\$ 142.507,35 ( CENTO E QUARENTA E DOIS MIL , QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVO )**

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, bem como , todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



O prazo de entrega e conforme o termo de referencia, conforme subitem 3.4.1 e 3.4.2, do referido termo de referencia, segue:

- e.1) no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega de produtos ou serviços a serem executados, não pode ser superior a 05 dias uteis, **Contados do contato do fiscal que poderar ser feito pelo telefone e correio eletronico,**
- e.2) no caso de fornecimento de instalação, o prazo de entrega de produtos e execução dos serviços, nao podem er superior a 15 dias corridos, apos o recebimento, pela empresa fornecedora, da autorização de fornecimento ( ordem de serviço)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**GARANTIA: 12 MESES**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP / PHA MARQUES
CNPJ: 28.388.146/0001-75
Endereço: RUA VIOLETA AREOSA N-411 ALVORADA 2
CEP: 69.043-690 – MANAUS – AMAZONAS
Tel. (092) 99231- 3534
Banco: BANCO ITAU AG. 1557 CC. 68608-4
Email: phamarques34@gmail.com

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome: ANDREA DA COSTA FERREIRA
Endereço: RUA BELA VISTA 412, ALVORADA II

ANDREA DA COSTA FERREIRA ERELLI  
CNPJ: 28.388.146/0001-75  
ENDEREÇO: RUA VIOLETA AREOSA, 411 - BAIRRO: ALVORADA 2  
CEP: 69043-690 TELEFONE (92) 992313534  
EMAIL: phamarques34@gmail.com

CEP: 69.043-690 - MANAUS – AMAZONAS
CPF: 577.910.902-87
Cargo/Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: Órgão Expedido: 12362980 SSP-AM
Email: <a href="mailto:phamarques34@gmail.com">phamarques34@gmail.com</a>
FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA, POREM DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA



**Manaus/AM, 24 de Abril de 2023**

*Andrea da Costa Ferreira*  
ANDREA DA COSTA FERREIRA  
Titular/Administrador

ANDREA DA COSTA FERREIRA ERELLI  
CNPJ: 28.388.146/0001-75  
ENDEREÇO: RUA VIOLETA AREOSA 411 BAIRRO: ALVORADA 2  
CEP: 69043-690 TELEFONE: 92 992313534



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 28.388.146/0001-75 DUNS®: 945288514  
Razão Social: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA  
Nome Fantasia: P H A MARQUES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 600.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/08/2017  
CNAE Primário: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAE Secundário 1: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CNAE Secundário 2: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
CNAE Secundário 3: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  
CNAE Secundário 4: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
CNAE Secundário 5: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 6: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
CNAE Secundário 7: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE  
CNAE Secundário 8: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA  
CNAE Secundário 9: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E  
CNAE Secundário 10: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE  
CNAE Secundário 11: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
CNAE Secundário 12: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM  
CNAE Secundário 13: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  
CNAE Secundário 14: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS  
CNAE Secundário 15: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA  
CNAE Secundário 16: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA  
CNAE Secundário 17: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 18: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 19: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 20: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
CNAE Secundário 21: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Emitido em: 24/04/2023 12:14

1 de 3

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 259

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 23:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 24:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 25:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 26:	4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 27:	4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 28:	4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 29:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 30:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 31:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 32:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 33:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 34:	4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS
CNAE Secundário 35:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 36:	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 37:	5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 38:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 39:	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 40:	8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 41:	8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E
CNAE Secundário 42:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

### Dados para Contato

---

CEP: 69.042-845  
Endereço: RUA VIOLETA AREOSA, 411 - ANEXO A - ALVORADA  
Município / UF: Manaus / Amazonas  
Telefone: (92) 92313534  
E-mail: PHAMARQUES34@GMAIL.COM

### Dados do Responsável Legal

---

CPF: 577.910.902-87  
Nome: ANDREA DA COSTA FERREIRA

### Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 577.910.902-87  
Nome: ANDREA DA COSTA FERREIRA  
E-mail: sicaf.documentos@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 577.910.902-87 Participação Societária: 100,00%  
Nome: ANDREA DA COSTA FERREIRA  
Número do Documento: 12362980 Órgão Expedidor: ssp/am  
Data de Expedição: 04/06/2014 Data de Nascimento: 06/03/1977  
Filiação Materna: CARMELITA DA COSTA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 69.042-420  
Endereço: RUA DR HERMENEGILDO CAMPOS, 412 - ALVORADA  
Município / UF: Manaus / Amazonas  
Telefone: (92) 92420328  
E-mail: SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM

### Linhas Fornecimento

---

#### Serviços

1090 - Pintura Industrial

---

13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral

---

20273 - Pintura Produto Metálico

---

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

---

## **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

ANDREA DA COSTA FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 57791090287, nacionalidade brasileira, natural de Manaus - AM, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 06/03/1977, empresaria, carteira de identidade (rg): 12362980 SSP-AM, residente e domiciliado na(o) RUA DOUTOR HERMENEGILDO CAMPOS, nº 412, ALVORADA, Manaus-AMCEP 69042420.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI e terá sede na RUA VIOLETA AREOSA, 411, ANEXO A, ALVORADA, Manaus, AM, CEP 69042845 podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade(s) Secundária(s):

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas

4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313-4/00 Obras de terraplenagem

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:34 SOB Nº 13600053831.  
PROTOCOLO: 170253651 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703079104. NIRE: 13600053831.  
ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 10/08/2017  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

refrigeração

4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399-1/01 Administração de obras

4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399-1/03 Obras de alvenaria

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico

4743-1/00 Comércio varejista de vidros

4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:34 SOB Nº 13600053831.  
PROTOCOLO: 170253651 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703079104. NIRE: 13600053831.  
ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 10/08/2017  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4754-7/01 Comércio varejista de móveis  
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria  
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório  
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios  
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas  
8219-9/01 Fotocópias  
8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água  
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração é indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 600.000,00 ( Seiscentos mil reais ) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ANDREA DA COSTA FERREIRA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SEXTA.** A Responsabilidade do(a) titular é limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:34 SOB Nº 13600053831.  
PROTOCOLO: 170253651 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703079104. NIRE: 13600053831.  
ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 10/08/2017  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)



## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

## BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término da cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA.** O(A) titular ANDREA DA COSTA FERREIRA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

## DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(A) administrador(a) ANDREA DA COSTA FERREIRA declara, sob as penas da lei, não estar impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Nesses termos, o(a) titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via.

Manaus, 02 de agosto de 2017

  
Andrea da Costa Ferreira  
ANDREA DA COSTA FERREIRA  
Titular/Administrador

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djama Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM  
Reconheço e dou fé por semelhança e firma de  
**ANDREA DA COSTA FERREIRA**  
Data/Hora: 03/08/2017 15:15:25  
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO - Cod. 131  
FUNETJ: 0.32 FUNDPAM: 0.16 FUNDPE: 0.10 ISS: R\$ 0.16 PAPPAM: 0.10  
SELO R\$ 1,00. RECFIG0413509MVB553WV0U561  
Válida o selo em: cidadeo.portalselo.com.br

  
Cartório Ingrid Cardoso Salgado - Notas  
Escrevente Autorizada  
Manaus - Am

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

A Empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI**, estabelecido(a) na RUA VIOLETA AREOSA, 411 ANEXO A, ALVORADA, Manaus - AM, CEP: 69042-845, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Manaus - AM, 02/08/2017

  
*Andrea da Costa Ferreira.*  
ANDREA DA COSTA FERREIRA  
Titular/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

  
CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8405 - www.cartoriolarabelo.com.br  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança e firma de  
**ANDREA DA COSTA FERREIRA**  
Data/Hora: 03/08/2017 15:15:46  
ESCREVENTE: INGRID CARDOSO SALGADO CCO/153  
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,18 FUNDPE: 0,18 ISS: R\$ 0,18 FARPAM: 0,19  
SELO R\$ 1,00. REC FIR 004 135KGNJUDAGKBOKPL12  
Válida o selo em: cidadeo.portal.seloeletronico.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.388.146/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>P H A MARQUES</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VIOLETA AREOSA</b>	NÚMERO <b>411</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>69.042-845</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PHAMARQUES34@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(92) 9231-3534</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **13:06:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.388.146/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VIOLETA AREOSA</b>	NÚMERO <b>411</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>69.042-845</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PHAMARQUES34@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(92) 9231-3534</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **13:06:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.388.146/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VIOLETA AREOSA</b>	NÚMERO <b>411</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>69.042-845</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PHAMARQUES34@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(92) 9231-3534</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **13:06:44** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 28.388.146/0001-75 DUNS®: 945288514  
Razão Social: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA  
Nome Fantasia: P H A MARQUES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/06/2023  
Código de Controle: 75A0FD7363C16C09

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/05/2023  
Código de Controle: 2023040902540551173292

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/07/2023  
Código de Controle: 23428282023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 28.388.146/0001-75 - ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA

**Inscrição:** 05.396.151-0 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**80288/2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**  
ENDEREÇO : **RUA VIOLETA AREOSA, Nº: 411, CEP:  
69042845**  
BAIRRO : **ALVORADA** COMPLEMENTO: **ANEXO A**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23585701**  
CNPJ/CPF : **28388146000175**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

**05/04/2023**

\*\*\*\*\* **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 04/07/2023**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORES CONSTATADAS,  
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND Nº80288/2023**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **8A0.DD1.DA8.701**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 05/04/2023





**ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELLI**

**PHA MARQUES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA**

**LOCAL:** PGJ-AM, Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento ao subitem 5.3, do Termo de Referência, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

*ANDREA DA COSTA FERREIRA*

**Dados da empresa:**

Nome: ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELLI

CNPJ: 28.388.146/0001-75

Endereço: Rua Violeta Areosa, 411, Alvorada

Fone/Fax: (92) 99231-3534

E-mail: [phamarques34@gmail.com](mailto:phamarques34@gmail.com)

  
\_\_\_\_\_  
ANDREA DA COSTA FERREIRA  
Titular/Administrador

**CPF: 577.910.902-87**

**Manaus/AM, 21 de Março de 2023**



**ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELLI**

**PHA MARQUES**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

  
ANDREA DA COSTA FERREIRA  
Titular/Administrador

(assinatura do Declarante)

**Manaus/AM, 21 de MARÇO de 2023**



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- LESTE DE RORAIMA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 25063.400008/2017-15

Interessado: Andrea da Costa Ferreira

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.388.146/0001-75 estabelecida na Rua Violeta Areosa, 411 - Bairro Alvorada 2, Manaus - AM, prestou o serviço de confecção e instalação de 219 m<sup>2</sup> de persianas neste DSEI-LESTE DE RORAIMA, de forma satisfatória, com eficiência, qualidade e nada tendo que a desabone.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Herbert Felix, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 07/12/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7000300** e o código CRC **1D4D9B98**.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600053831

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2200207029

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

10 Maio 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/023.873-1	AME2200207029	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.910.902-87	ANDREA DA COSTA FERREIRA	10/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 2

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/13

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - D.R.E.**  
**ÍNDICES DE LÍQUIDEZ**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**

**Rua Violeta Areosa, Nº 411, Anexo A, Bairro Alvorada, CEP 69042-845, Manaus/AM.**

**CNPJ 28.388.146/0001-75**

**NIRE 13600053831**

**31 DE DEZEMBRO DE 2021**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 278

  
LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/13

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente instrumento 08 (oito) folhas numeradas de 02 a 08, compondo o Balanço Patrimonial de 2020, da empresa da **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**, é uma Sociedade Limitada, com sede na Rua Violeta Areosa, Nº 411, Anexo A, Bairro Alvorada, CEP 69042-845, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.388.146/0001-75**, e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), sob o Nº **13600053831**, em 03/09/2021.

Manaus, 30 de abril de 2022

---

ANDREA DA COSTA FERREIRA  
CPF 577.910.902-87  
TITULAR

---

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL  
CRC/AM 9.625/O  
CPF 229.570.492-87  
CONTADOR



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

**ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**  
**CNPJ 28.388.146/0001-75**  
**NIRE 13600053831**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**ATIVO**

	2021	2020
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.145.170,38</b>	<b>1.145.170,38</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>102.738,95</b>	<b>39.560,20</b>
<b>Banco C/Movimento</b>	<b>319.797,55</b>	<b>793.613,56</b>
<b>Contas a Receber</b>		
<b>Clientes</b>	<b>284.530,65</b>	<b>143.086,83</b>
<b>Estoque</b>	<b>290.748,02</b>	<b>168.909,79</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>12.380,64</b>	<b>16.397,40</b>
<b>Contas a Receber</b>	<b>12.380,64</b>	<b>16.397,40</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>480.976,85</b>	<b>159.858,46</b>
<b>Veículos</b>	<b>494.075,40</b>	<b>128.452,60</b>
<b>Máquinas e Equipamentos</b>	<b>114.823,29</b>	<b>66.730,72</b>
<b>Móveis e Utensílio</b>	<b>60.503,70</b>	<b>36.752,90</b>
<b>( - ) Depreciação</b>	<b>188.425,54</b>	<b>72.077,76</b>
<b>T O T A L</b>	<b>1.491.172,66</b>	<b>1.321.426,24</b>

**DECLARAÇÃO**

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.  
 B – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 C – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Manaus, 30 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
 ANDREA DA COSTA FERREIRA  
 CPF 577.910.902-87  
 TITULAR

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL  
 CRC/AM 9.625/O  
 CPF 229.570.492-87  
 CONTADOR



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 280

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
 SECRETARIA GERAL

pág. 5/13



**ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**  
**CNPJ 28388146000175**  
**NIRE 13600053831**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PASSIVO**

	2021	2020
<b>CIRCULANTE</b>	<b>54.259,17</b>	<b>35.260,83</b>
Salários a Pagar	18.796,52	16.420,70
Obrigações Trabalhista e Social	7.714,68	4.189,56
Imposto a Recolher	8.134,70	5.662,60
Provisões para IR	8.962,34	5.738,25
Lucros a pagar	10.650,93	3.249,72
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>8.063,82</b>	<b>6.947,37</b>
Contas a pagar	8.063,82	6.947,7
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>1.428.849,67</b>	<b>1.279.218,04</b>
Capital Social	600.000,00	600.000,00
Reservas de Lucros	679.218,04	182.796,23
Lucros Acumulados	149.631,63	496.421,81
( - ) Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>1.491.172,66</b>	<b>1.321.426,24</b>

**DECLARAÇÃO.**

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.  
 B – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 C – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Manaus, 30 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
 ANDREA DA COSTA FERREIRA  
 CPF 577.910.902-87  
 TITULAR

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL  
 CRC/AM 9.625/O  
 CPF 229.570.492-87  
 CONTADOR



**ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**  
**CNPJ 28.388.146/0001-75**  
**NIRE 13600053831**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE</b>		
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>		
<b>Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços</b>	<b>768.630,92</b>	<b>726.615,69</b>
<b>( - ) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções</b>	<b>38.421,54</b>	<b>36.330,78</b>
<b>= RECEITAS</b>	<b>730.209,38</b>	<b>690.284,91</b>
<b>( - ) CUSTO DAS VENDAS</b>		
<b>Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços</b>	<b>394.313,07</b>	<b>241.599,72</b>
<b>= LUCRO BRUTO</b>	<b>335.896,31</b>	<b>448.685,19</b>
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>62.751,30</b>	<b>22.648,52</b>
<b>Despesas com Vendas</b>	<b>54.368,92</b>	<b>20.053,70</b>
<b>Outras Despesas Gerais</b>	<b>56.280,94</b>	<b>23.591,63</b>
<b>= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>162.495,15</b>	<b>382.391,34</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		
<b>Receitas Financeiras</b>		
<b>( - ) Despesas Financeiras</b>	<b>12.863,52</b>	<b>6.408,60</b>
<b>(+/-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>149.631,63</b>	<b>375.982,74</b>

**DECLARAÇÃO.**

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.  
 B – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 C – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Manaus, 30 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
 ANDREA DA COSTA FERREIRA  
 CPF 577.910.902-87  
 TITULAR

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL  
 CRC/AM 9.625/O  
 CPF 229.570.492-87  
 CONTADOR



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 28

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/13

**ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**  
**CNPJ 28.388.146/0001-75**  
**NIRE 13600053831**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

<b>INDICS DE LIQUIDEZ</b>			
<b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>	=	$\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + PNC}} = \frac{1.010.195,81}{62.322,99} = 27,52$	
<b>SOLVÊNCIA GERAL</b>	=	$\frac{\text{AATIVO TOTAL}}{\text{PC + PNC}} = \frac{1.491.172,66}{62.322,99} = 27,52$	
<b>INDICE DE LIQUIDEZ SECA</b>	=	$\frac{\text{AC - ESTOQUE}}{\text{PC}} = \frac{707.067,15}{54.259,17} = 27,69$	
<b>INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b>	=	$\frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{997.815,17}{54.259,17} = 32,48$	
<b>INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	=	$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PC}} = \frac{422.536,50}{54.259,17} = 23,63$	
<b>GRAU DE INDIVIDAMENTO</b>	=	$\frac{\text{PA + PNC}}{\text{AT}} \times 100 = \frac{62.322,99}{1.491.172,66} = 3,19$	

**DECLARAÇÃO.**

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.  
 B – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 C – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Manaus, 30 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
 ANDREA DA COSTA FERREIRA  
 CPF 577.910.902-87  
 TITULAR

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL  
 CRC/AM 9.625/O  
 CPF 229.570.492-87  
 CONTADOR



**ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**  
**CNPJ 28.388.146/0001-75**  
**NIRE 13600053831**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**Nota 01 – Contexto Operacional**

A Empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**, é uma Sociedade Limitada, com sede na Rua Violeta Areosa, Nº 411, Anexo A, Bairro Alvorada, CEP 69042-845, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.388.146/0001-75**, e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), sob o Nº **13600053831**, e tem como principais operações o comércio de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

**Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações Contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e estão apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 30 de abril de 2022.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se com base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

**Nota 03 – Caixa e Equivalência de Caixa**

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrado em investimentos a curto prazo.

**Nota 04 – Estoques**

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisões para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

**Nota 05 – Não Circulante**

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como circulantes.

**Nota 06 – Imobilizado**

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

**Nota 07 – Impostos Federais**

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**DECLARAÇÃO.**

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.  
B – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
C – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Manaus, 30 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
ANDREA DA COSTA FERREIRA  
CPF 577.910.902-87  
TITULAR

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL  
CRC/AM 9.625/O  
CPF 229.570.492-87  
CONTADOR



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 28/48

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/13

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente instrumento 08 (oito) folhas numeradas de 02 a 08, compondo o Balanço Patrimonial das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**, é uma Sociedade Limitada, com sede na Rua Violeta Areosa, Nº 411, Anexo A, Bairro Alvorada, CEP 69042-845, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.388.146/0001-75**, e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), sob o Nº **13600053831**, em 03/09/2021.

Manaus, 30 de abril de 2022

ANDREA DA COSTA FERREIRA  
CPF 577.910.902-87  
TITULAR

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL  
CRC/AM 9.625/O  
CPF 229.570.492-87  
CONTADOR



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 285

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/023.873-1	AME2200207029	10/05/2022

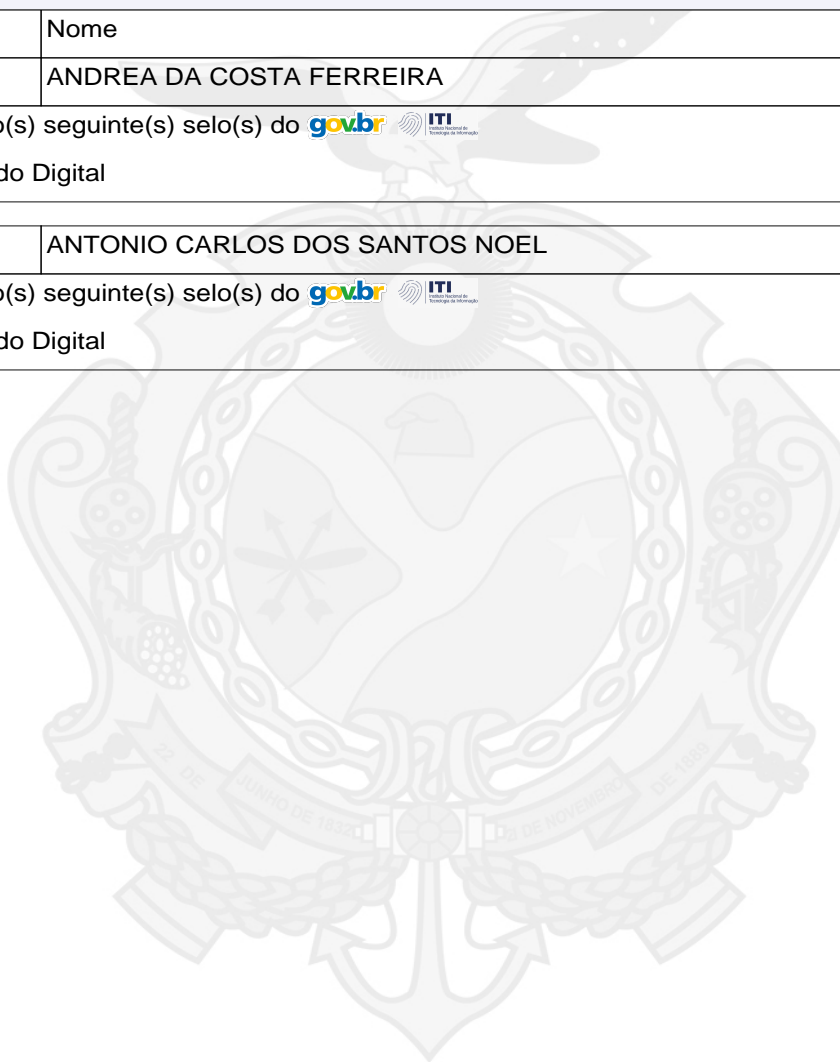
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.910.902-87	ANDREA DA COSTA FERREIRA	10/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

229.570.492-87	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL	10/05/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 2

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 11/13



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, de CNPJ 28.388.146/0001-75 e protocolado sob o número 22/023.873-1 em 10/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1196895, em 10/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Izabela Lopes Furtado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.910.902-87	ANDREA DA COSTA FERREIRA	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.910.902-87	ANDREA DA COSTA FERREIRA	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
229.570.492-87	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Izabela Lopes Furtado, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2022, às 13:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/023.873-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 2

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 12/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1196895 em 10/05/2022 da Empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 28388146000175 e protocolo 220238731 - 10/05/2022. Autenticação: 123CBD756C0A82366D998138011153D42DF8110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/023.873-1 e o código de segurança 2m4T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação ANDREA DA COSTA FERREIRA (1030026)

SEI 2022.021600 / pg. 2

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 13/13





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 006775978**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 23/04/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ANDREA DA COSTA FERREIRA ERELLI, vinculado ao CNPJ: 28.388.146/0001-75. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 24 de abril de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0006775978**





Procuradoria Geral de Justiça

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 04015/2023 (SRP)**

Às 10:10 horas do dia 23 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022.021600, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04015/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Persiana

**Descrição Complementar:** Persiana Material: Tecido Poliéster , Tipo: Vertical , Aplicação: Ambiente Profissional , Características Adicionais: Comando Giratório Em Correntes De Aço Inoxidável, , Largura Lâmina: 9 CM, Cor: Creme

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 200

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 309,5600

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 287,0000 e com valor negociado a R\$ 286,0000 e a quantidade de 200 Metro Quadrado .

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Persiana

**Descrição Complementar:** Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Vertical, Tratamento Superficial: Eletrostático, Tamanho: 89 MM, Aplicação: Ambiente Profissional,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 100

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 324,3700

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 286,0000 e a quantidade de 100 Metro Quadrado .

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Bandô persiana

**Descrição Complementar:** Bandô Persiana Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pvc , Comprimento: 5 M, Largura: 20 CM, Cor: Variada

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 50

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 81,0000

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 93,0000 e com valor negociado a R\$ 81,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )

**Descrição Complementar:** Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. Unidade: Metro Linear.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 100

**Valor Estimado:** R\$ 186,6700

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 135,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )

**Descrição Complementar:** Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Unidade: Metro Linear.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 129,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

#### Item: 6 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )

**Descrição Complementar:** Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). Unidade: Metro Linear.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 250

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 111,6700

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 64,0000 e a quantidade de 250 UNIDADE .

#### Item: 7 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )

**Descrição Complementar:** Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Unidade: Metros Quadrados.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 60

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 246,6700

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 60 UNIDADE .

### Relação de Grupos

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 175.783,7000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aceito para:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 143.250,0000 e com valor negociado a R\$ 142.450,0000 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Persiana
- 2 - Persiana
- 3 - Bandô persiana
- 4 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )
- 5 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )
- 6 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )
- 7 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )

### Histórico

#### Item: 1 - Grupo 1 - Persiana

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 300,0000	R\$ 60.000,0000	13/03/2023 15:27:47

**Marca:** JR Decorações

**Fabricante:** JR Decorações

**Modelo / Versão:** VERTICAL PVC

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Persiana Material: Tecido Poliéster , Tipo: Vertical , Aplicação:

Ambiente Profissional , Características Adicionais: Comando Giratório Em Correntes De Aço Inoxidável ,  
Largura Lâmina: 9 CM, Cor: Creme  
**Porte da empresa:** ME/EPP

05.881.752/0001-22 CARLOS Sim Sim 200 R\$ 338,0000 R\$ 67.600,0000 23/03/2023  
NAVARRO & 09:57:47  
CIA. LTDA

**Marca:** Ambiente

**Fabricante:** Ambiente

**Modelo / Versão:** Ambiente

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento com instalação de Persiana vertical em PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; marca e modelo AMBIENTE. Área Mínima = 1,50m².

**Porte da empresa:** ME/EPP

28.388.146/0001-75 ANDREA DA Sim Sim 200 R\$ 340,0000 R\$ 68.000,0000 22/03/2023  
COSTA 00:12:52  
FERREIRA  
LTDA

**Marca:** Hanglass Persianas

**Fabricante:** Ruy Persinas

**Modelo / Versão:** M2

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Persiana Material: Tecido Poliéster , Tipo: Vertical , Aplicação: Ambiente Profissional , Características Adicionais: Comando Giratório Em Correntes De Aço Inoxidável , Largura Lâmina: 9 CM, Cor: Creme, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

**Porte da empresa:** ME/EPP

46.917.445/0001-31 CORTINAS JF Sim Sim 200 R\$ 350,0000 R\$ 70.000,0000 22/03/2023  
DECORACOES 10:22:02  
E COMERCIO  
EM GERAL  
LTDA

**Marca:** INVICTA DECOR

**Fabricante:** INVICTA DECOR

**Modelo / Versão:** PERSIANA VERTICAL EM PVC COM BANDÔ

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

**Porte da empresa:** ME/EPP

33.944.645/0001-31 JVM Sim Sim 200 R\$ 400,0000 R\$ 80.000,0000 23/03/2023  
COMERCIO 07:29:04  
VAREJISTA E  
SERVICOS  
LTDA

**Marca:** PERSOL

**Fabricante:** PERSOL

**Modelo / Versão:** PERSOL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME TR

**Porte da empresa:** ME/EPP

30.746.178/0001-47 BETEL Sim Sim 200 R\$ 616,0000 R\$ 123.200,0000 22/03/2023  
MOVEIS LTDA 20:54:15

**Marca:** B.M

**Fabricante:** B.M

**Modelo / Versão:** FCDP01

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 616,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 400,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 350,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 340,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 338,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 300,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 470,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:20:53:747
R\$ 299,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:22:01:033
R\$ 300,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:24:28:177
R\$ 340,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:24:31:780
R\$ 320,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:27:12:520

R\$ 290,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:28:12:873
R\$ 300,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:28:29:313
R\$ 298,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:28:37:207
R\$ 289,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:29:08:060
R\$ 250,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:29:33:433
R\$ 249,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:29:47:993
R\$ 240,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:30:03:953
R\$ 239,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:30:38:450
R\$ 289,9000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:30:52:923
R\$ 289,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:31:13:933
R\$ 230,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:31:22:513
R\$ 228,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:31:29:180
R\$ 227,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:31:46:567
R\$ 220,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:32:07:870
R\$ 219,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:32:14:473
R\$ 288,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:32:15:580
R\$ 200,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:32:36:667
R\$ 199,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:32:44:077
R\$ 190,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:32:53:730
R\$ 189,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:33:19:027
R\$ 185,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:33:35:263
R\$ 184,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:33:40:997
R\$ 180,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:33:45:657
R\$ 179,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:33:55:020
R\$ 175,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:34:02:250
R\$ 287,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:34:10:850
R\$ 174,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:35:06:570
R\$ 173,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:35:37:893
R\$ 285,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:35:50:670
R\$ 200,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:38:55:720
R\$ 172,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:39:44:307
R\$ 171,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:39:59:583
R\$ 170,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:41:09:320
R\$ 165,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:41:24:210
R\$ 279,9000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:46:15:467
R\$ 164,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:49:17:837
R\$ 163,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:49:33:343

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2023 11:14:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 164,0000.
Inabilitação de fornecedor	05/04/2023 11:15:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 164,0000. Motivo: A empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo
Recusa de proposta	05/04/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 163,0000. Motivo: Não encaminhou a proposta de preços ajustada, quando solicitado.
Recusa de proposta	14/04/2023 10:24:36	Recusa da proposta. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 171,0000. Motivo: Proposta recusada com base no item 11.2.1. Em 14/04/2023.
Aceite de proposta	24/04/2023 12:47:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 287,0000 e com valor negociado a R\$ 286,0000. Motivo: Após desconto promovido.
Habilitação de fornecedor	24/04/2023 12:53:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 2 - Grupo 1 - Persiana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,0000	13/03/2023 15:27:47
<p><b>Marca:</b> JR Decorações  <b>Fabricante:</b> JR Decorações  <b>Modelo / Versão:</b> VERTICAL PVC  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Vertical, Tratamento Superficial: Eletrostático, Tamanho: 89 MM, Aplicação: Ambiente Profissional,  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,0000	22/03/2023 10:22:02
<p><b>Marca:</b> INVICTA DECOR  <b>Fabricante:</b> INVICTA DECOR  <b>Modelo / Versão:</b> PERSIANA VERTICAL EM PVC COM BANDÔ  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 330,0000	R\$ 33.000,0000	22/03/2023 00:12:52
<p><b>Marca:</b> Hanglass Persianas  <b>Fabricante:</b> Ruy Persinas  <b>Modelo / Versão:</b> M2  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Vertical, Tratamento Superficial: Eletrostático, Tamanho: 89 MM, Aplicação: Ambiente Profissional,  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
05.881.752/0001-22	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 338,0000	R\$ 33.800,0000	23/03/2023 09:57:47
<p><b>Marca:</b> Ambiente  <b>Fabricante:</b> Ambiente  <b>Modelo / Versão:</b> Ambiente  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento com instalação de Persiana vertical em PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; marca e modelo AMBIENTE. Área Mínima = 1,50m².  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
33.944.645/0001-31	JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 400,0000	R\$ 40.000,0000	23/03/2023 07:29:04
<p><b>Marca:</b> PERSOL  <b>Fabricante:</b> PERSOL  <b>Modelo / Versão:</b> PERSOL  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME TR  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
30.746.178/0001-47	BETEL MOVEIS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 590,0000	R\$ 59.000,0000	22/03/2023 20:54:15
<p><b>Marca:</b> B.M  <b>Fabricante:</b> B.M  <b>Modelo / Versão:</b> FCDP02  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

**Valor do Lance**

**CNPJ/CPF**

**Data/Hora Registro**

R\$ 590,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 400,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 338,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 330,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 300,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 300,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 440,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:20:59:027
R\$ 299,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:22:08:130
R\$ 300,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:24:32:933
R\$ 298,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:24:46:747
R\$ 290,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:28:17:780
R\$ 289,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:28:41:537
R\$ 250,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:28:50:247
R\$ 288,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:28:57:037
R\$ 249,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:29:00:090
R\$ 240,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:30:08:070
R\$ 239,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:30:15:920
R\$ 295,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:31:00:827
R\$ 220,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:31:13:580
R\$ 219,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:31:34:213
R\$ 210,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:32:14:853
R\$ 209,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:32:19:827
R\$ 287,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:32:28:033
R\$ 200,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:32:32:417
R\$ 199,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:32:40:483
R\$ 190,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:33:01:223
R\$ 189,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:33:22:740
R\$ 185,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:33:38:873
R\$ 184,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:33:46:987
R\$ 180,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:33:51:093
R\$ 179,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:34:05:440
R\$ 178,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:34:07:560
R\$ 177,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:34:14:610
R\$ 175,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:34:20:390
R\$ 286,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:34:24:967
R\$ 174,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:34:57:880
R\$ 173,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:35:42:253
R\$ 285,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:36:00:230
R\$ 200,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:39:00:743
R\$ 172,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:39:39:637
R\$ 171,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:40:09:117
R\$ 170,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:41:13:357
R\$ 165,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:41:19:587
R\$ 279,9000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:46:18:857

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2023 11:14:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 172,0000.
Inabilitação de fornecedor	05/04/2023 11:15:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 172,0000. Motivo: A empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo
Recusa de proposta	05/04/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 165,0000. Motivo: Não encaminhou a proposta de preços ajustada, quando solicitado.
Recusa de proposta	14/04/2023 10:24:36	Recusa da proposta. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 171,0000. Motivo: Proposta recusada com base no item 11.2.1. Em 14/04/2023.

Aceite de proposta 24/04/2023 12:47:11 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 286,0000.

Habilitação de fornecedor 24/04/2023 12:53:55 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

### Item: 3 - Grupo 1 - Bandô persiana

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 95,0000	R\$ 4.750,0000	13/03/2023 15:27:47
	<b>Marca:</b> JR Decorações <b>Fabricante:</b> JR Decorações <b>Modelo / Versão:</b> BANDO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bandô Persiana Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pvc , Comprimento: 5 M, Largura: 20 CM, Cor: Variada <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 150,0000	R\$ 7.500,0000	22/03/2023 00:12:52
	<b>Marca:</b> Hanglass Persianas <b>Fabricante:</b> Ruy Persinas <b>Modelo / Versão:</b> METRO LINEAR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Bandô Persiana Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pvc , Comprimento: 5 M, Largura: 20 CM, Cor: Variada <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
30.746.178/0001-47	BETEL MOVEIS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 170,0000	R\$ 8.500,0000	22/03/2023 20:54:15
	<b>Marca:</b> B.M <b>Fabricante:</b> B.M <b>Modelo / Versão:</b> BDL03 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bandô de alumínio com laterais, 10 cm. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 200,0000	R\$ 10.000,0000	22/03/2023 10:22:02
	<b>Marca:</b> INVICTA DECOR <b>Fabricante:</b> INVICTA DECOR <b>Modelo / Versão:</b> bandô em alumínio com laterais <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bandô de alumínio com laterais, 10 cm. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
33.944.645/0001-31	JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 200,0000	R\$ 10.000,0000	23/03/2023 07:29:04
	<b>Marca:</b> PERSOL <b>Fabricante:</b> PERSOL <b>Modelo / Versão:</b> PERSOL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME TR <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
05.881.752/0001-22	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 200,0000	R\$ 10.000,0000	23/03/2023 09:57:47
	<b>Marca:</b> Ambiente <b>Fabricante:</b> Ambiente <b>Modelo / Versão:</b> Ambiente <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bandô de alumínio com laterais, 10 cm. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro



R\$ 200,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 200,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 200,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 170,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 150,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 95,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 140,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:21:05:527
R\$ 94,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:22:51:007
R\$ 100,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:24:42:593
R\$ 180,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:25:00:627
R\$ 150,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:27:21:017
R\$ 95,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:28:37:660
R\$ 93,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:29:13:663
R\$ 90,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:30:19:437
R\$ 140,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:31:04:993
R\$ 138,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:32:40:300
R\$ 93,9900	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:34:42:537
R\$ 89,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:38:15:883
R\$ 80,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:40:31:770
R\$ 79,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:40:50:740
R\$ 75,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:41:37:087
R\$ 74,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:46:01:377
R\$ 73,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:49:24:050

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2023 11:14:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 74,0000.
Inabilitação de fornecedor	05/04/2023 11:15:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 74,0000. Motivo: A empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo
Recusa de proposta	05/04/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 73,0000. Motivo: Não encaminhou a proposta de preços ajustada, quando solicitado.
Recusa de proposta	14/04/2023 10:24:36	Recusa da proposta. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 80,0000. Motivo: Proposta recusada com base no item 11.2.1. Em 14/04/2023.
Aceite de proposta	24/04/2023 12:47:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 93,0000 e com valor negociado a R\$ 81,0000. Motivo: Negociado com o fornecedor.
Habilitação de fornecedor	24/04/2023 12:53:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 4 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.944.645/0001-31	JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 100,0000	R\$ 10.000,0000	23/03/2023 07:29:04
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME TR							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO	Sim	Sim	100	R\$ 150,0000	R\$ 15.000,0000	13/03/2023 15:27:47

EM GERAL  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.  
Unidade: Metro Linear.

**Porte da empresa:** ME/EPP

46.917.445/0001-31 CORTINAS JF Sim Sim 100 R\$ 150,0000 R\$ 15.000,0000 22/03/2023  
DECORACOES 10:22:02  
E COMERCIO  
EM GERAL  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.

**Porte da empresa:** ME/EPP

28.388.146/0001-75 ANDREA DA Sim Sim 100 R\$ 230,0000 R\$ 23.000,0000 22/03/2023  
COSTA 00:12:52  
FERREIRA  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. Unidade: Metro Linear.CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

05.881.752/0001-22 CARLOS Sim Sim 100 R\$ 250,0000 R\$ 25.000,0000 23/03/2023  
NAVARRO & 09:57:48  
CIA. LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.

**Porte da empresa:** ME/EPP

30.746.178/0001-47 BETEL Sim Sim 100 R\$ 350,0000 R\$ 35.000,0000 22/03/2023  
MOVEIS LTDA 20:54:15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 350,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 250,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 230,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 150,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 150,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 100,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 270,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:21:11:483
R\$ 99,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:22:49:353
R\$ 148,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:25:06:353
R\$ 138,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:27:34:947
R\$ 149,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:29:35:220
R\$ 137,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:33:40:953
R\$ 135,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:34:53:363
R\$ 95,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:35:29:953
R\$ 94,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:37:46:683
R\$ 135,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:40:06:790
R\$ 88,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:41:48:613
R\$ 87,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:44:42:693
R\$ 86,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:49:57:937

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2023 11:14:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 87,0000.
Inabilitação de fornecedor	05/04/2023 11:15:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 87,0000. Motivo: A empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo
Recusa de proposta	05/04/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 86,0000. Motivo: Não encaminhou a proposta de preços ajustada, quando solicitado.
Recusa de proposta	14/04/2023 10:24:36	Recusa da proposta. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 95,0000. Motivo: Proposta recusada com base no item 11.2.1. Em 14/04/2023.

Aceite de proposta 24/04/2023 12:47:11 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 135,0000.

Habilitação de fornecedor 24/04/2023 12:53:55 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 5 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.944.645/0001-31	JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 100,0000	R\$ 10.000,0000	23/03/2023 07:29:04
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME TR <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 150,0000	R\$ 15.000,0000	13/03/2023 15:27:47
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Unidade: Metro Linear. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 150,0000	R\$ 15.000,0000	22/03/2023 10:22:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 170,0000	R\$ 17.000,0000	22/03/2023 00:12:52
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Unidade: Metro Linear.CONFORME TERMO DE REFERENCIA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
05.881.752/0001-22	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 200,0000	R\$ 20.000,0000	23/03/2023 09:57:48
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
30.746.178/0001-47	BETEL MOVEIS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 350,0000	R\$ 35.000,0000	22/03/2023 20:54:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 350,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 200,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 170,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 150,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 150,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 100,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 99,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:22:56:083
R\$ 148,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:25:10:047
R\$ 140,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:27:48:773
R\$ 149,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:29:52:370
R\$ 130,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:31:31:323

R\$ 139,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:33:09:470
R\$ 129,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:33:15:317
R\$ 128,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:35:02:153
R\$ 95,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:35:23:930
R\$ 94,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:37:29:170
R\$ 93,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:41:13:633
R\$ 92,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:41:25:720
R\$ 88,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:41:54:093
R\$ 87,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:43:02:310
R\$ 86,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:49:50:680

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2023 11:14:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 87,0000.
Inabilitação de fornecedor	05/04/2023 11:15:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 87,0000. Motivo: A empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo
Recusa de proposta	05/04/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 86,0000. Motivo: Não encaminhou a proposta de preços ajustada, quando solicitado.
Recusa de proposta	14/04/2023 10:24:36	Recusa da proposta. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 93,0000. Motivo: Proposta recusada com base no item 11.2.1. Em 14/04/2023.
Aceite de proposta	24/04/2023 12:47:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 129,0000.
Habilitação de fornecedor	24/04/2023 12:53:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 6 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.746.178/0001-47	BETEL MOVEIS LTDA	Sim	Sim	250	R\$ 66,0000	R\$ 16.500,0000	22/03/2023 20:54:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA	Sim	Sim	250	R\$ 70,0000	R\$ 17.500,0000	22/03/2023 00:12:52
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). Unidade: Metro Linear.CONFORME TERMO DE REFERENCIA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
33.944.645/0001-31	JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	250	R\$ 100,0000	R\$ 25.000,0000	23/03/2023 07:29:04
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME TR <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
05.881.752/0001-22	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	Sim	Sim	250	R\$ 140,0000	R\$ 35.000,0000	23/03/2023 09:57:48
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO	Sim	Sim	250	R\$ 150,0000	R\$ 37.500,0000	13/03/2023 15:27:47

EM GERAL  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). Unidade: Metro Linear.

**Porte da empresa:** ME/EPP

46.917.445/0001-31 CORTINAS JF Sim Sim 250 R\$ 150,0000 R\$ 37.500,0000 22/03/2023  
DECORACOES 10:22:02  
E COMERCIO  
EM GERAL  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 150,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 140,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 100,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 70,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 66,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 65,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:23:05:717
R\$ 148,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:25:17:150
R\$ 135,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:27:56:833
R\$ 80,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:28:29:110
R\$ 64,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:29:58:910
R\$ 120,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:31:45:110
R\$ 70,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:33:26:613
R\$ 110,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:35:25:707
R\$ 60,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:37:55:037
R\$ 59,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:38:36:947

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2023 11:14:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 59,0000.
Inabilitação de fornecedor	05/04/2023 11:15:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 59,0000. Motivo: A empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo
Recusa de proposta	05/04/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 65,0000. Motivo: Não encaminhou a proposta de preços ajustada, quando solicitado.
Recusa de proposta	14/04/2023 10:24:36	Recusa da proposta. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 60,0000. Motivo: Proposta recusada com base no item 11.2.1. Em 14/04/2023.
Aceite de proposta	24/04/2023 12:47:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 64,0000.
Habilitação de fornecedor	24/04/2023 12:53:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 7 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana ( Horizontal / Vertical )

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.944.645/0001-31	JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 100,0000	R\$ 6.000,0000	23/03/2023 07:29:04

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME TR  
**Porte da empresa:** ME/EPP

25.054.102/0001-10 JR Sim Sim 60 R\$ 180,0000 R\$ 10.800,0000 13/03/2023  
DECORACOES 15:27:47  
E COMERCIO  
EM GERAL  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Unidade: Metros Quadrados.

**Porte da empresa:** ME/EPP

28.388.146/0001-75 ANDREA DA Sim Sim 60 R\$ 200,0000 R\$ 12.000,0000 22/03/2023  
COSTA 00:12:52  
FERREIRA  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Unidade: Metros Quadrados.CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

46.917.445/0001-31 CORTINAS JF Sim Sim 60 R\$ 200,0000 R\$ 12.000,0000 22/03/2023  
DECORACOES 10:22:02  
E COMERCIO  
EM GERAL  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.

**Porte da empresa:** ME/EPP

05.881.752/0001-22 CARLOS Sim Sim 60 R\$ 300,0000 R\$ 18.000,0000 23/03/2023  
NAVARRO & 09:57:48  
CIA. LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.

**Porte da empresa:** ME/EPP

30.746.178/0001-47 BETEL Sim Sim 60 R\$ 370,0000 R\$ 22.200,0000 22/03/2023  
MOVEIS LTDA 20:54:15

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 370,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 300,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 200,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 200,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 180,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 100,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:10:00:507
R\$ 270,0000	30.746.178/0001-47	23/03/2023 10:21:43:070
R\$ 99,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:23:13:613
R\$ 198,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:25:21:093
R\$ 175,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:28:13:220
R\$ 174,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:30:24:607
R\$ 173,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:31:59:130
R\$ 170,0000	28.388.146/0001-75	23/03/2023 10:32:26:980
R\$ 98,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:34:33:940
R\$ 168,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:35:38:490
R\$ 97,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:37:36:147
R\$ 96,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:38:22:953
R\$ 95,0000	33.944.645/0001-31	23/03/2023 10:41:05:927
R\$ 94,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:41:30:660
R\$ 93,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:45:10:780

R\$ 160,0000	46.917.445/0001-31	23/03/2023 10:46:31:043
R\$ 92,0000	25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:47:29:007
R\$ 91,0000	05.881.752/0001-22	23/03/2023 10:51:11:170

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	05/04/2023 11:14:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 92,0000.
Inabilitação de fornecedor	05/04/2023 11:15:44	Inabilitação da proposta. Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 92,0000. Motivo: A empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo
Recusa de proposta	05/04/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 91,0000. Motivo: Não encaminhou a proposta de preços ajustada, quando solicitado.
Recusa de proposta	14/04/2023 10:24:36	Recusa da proposta. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 95,0000. Motivo: Proposta recusada com base no item 11.2.1. Em 14/04/2023.
Aceite de proposta	24/04/2023 12:47:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 170,0000.
Habilitação de fornecedor	24/04/2023 12:53:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**HISTÓRICO DO Grupo 1**

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 173.050,0000	13/03/2023 15:27:47
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 178.000,0000	22/03/2023 00:12:52
33.944.645/0001-31	JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 181.000,0000	23/03/2023 07:29:04
46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 189.500,0000	22/03/2023 10:22:02
05.881.752/0001-22	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 209.400,0000	23/03/2023 09:57:48
30.746.178/0001-47	BETEL MOVEIS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 299.400,0000	22/03/2023 20:54:15

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	23/03/2023 10:15:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	23/03/2023 10:20:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/03/2023 10:53:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/03/2023 10:53:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/03/2023 11:03:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10.
Encerramento do prazo -	23/03/2023 11:19:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10.

Convocação anexo

Abertura do prazo - Convocação anexo 23/03/2023 11:27:24 Convocado para envio de anexo o fornecedor JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 23/03/2023 11:38:30 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10.

Abertura do prazo - Convocação anexo 05/04/2023 11:25:43 Convocado para envio de anexo o fornecedor CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 05/04/2023 14:14:13 Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22.

Abertura do prazo - Convocação anexo 05/04/2023 14:16:37 Convocado para envio de anexo o fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 05/04/2023 15:35:48 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31.

Abertura do prazo - Convocação anexo 14/04/2023 10:31:25 Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 14/04/2023 11:40:48 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.

Abertura do prazo - Convocação anexo 20/04/2023 14:06:08 Convocado para envio de anexo o fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 20/04/2023 15:06:48 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31.

Abertura do prazo - Convocação anexo 20/04/2023 15:16:32 Convocado para envio de anexo o fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 20/04/2023 15:52:55 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31.

Abertura do prazo - Convocação anexo 24/04/2023 11:11:14 Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 24/04/2023 11:52:17 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.

Abertura do prazo - Convocação anexo 24/04/2023 12:02:42 Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 24/04/2023 12:13:27 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.

Abertura do prazo - Convocação anexo 24/04/2023 12:19:56 Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 24/04/2023 12:31:13 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.



Convocação  
anexo

Habilitação de 24/04/2023 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA -  
fornecedor 12:53:55 CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75

Registro de 24/04/2023 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA  
intenção de 13:10:09 CNPJ/CPF: 33944645000131. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, amparados pelo  
recurso artigo 17 do Decreto 10.024/2019 com base no inconformismo na desclassificação que teria  
como motivo a falta de documento que a empre

Aceite de 24/04/2023 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA,  
intenção de 13:37:06 CNPJ/CPF: 33944645000131. Motivo: Presentes os requisitos recursais, este pregoeiro decide  
recurso admitir o recurso.

### Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
33.944.645/0001-31	24/04/2023 13:10	24/04/2023 13:37	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de recurso, amparados pelo artigo 17 do Decreto 10.024/2019 com base no inconformismo na desclassificação que teria como motivo a falta de documento que a empresa era dispensada segundo ACORDÃO DO TCU e erros sucessivos de avaliação, demonstração de imperícia com os novos entendimentos onde iremos demonstrar na peça recursal o que fazemos o pedido tempestivamente			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Presentes os requisitos recursais, este pregoeiro decide admitir o recurso.			

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/03/2023 10:10:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/03/2023 10:15:49	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4015/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	23/03/2023 10:15:59	A presente sessão pública tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradori-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	23/03/2023 10:16:06	O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
Pregoeiro	23/03/2023 10:16:10	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	23/03/2023 10:16:23	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	23/03/2023 10:16:30	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (hum real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	23/03/2023 10:16:35	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SicaF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, junto a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	23/03/2023 10:16:43	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	23/03/2023 10:16:50	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	23/03/2023 10:17:00	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.
Pregoeiro	23/03/2023 10:17:06	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Pregoeiro	23/03/2023 10:17:18	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve iniciaremos a fase de disputa.
Pregoeiro	23/03/2023 10:17:28	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem que o presente objeto deve ser prestado ou executado na cidade Manaus-AM.
Pregoeiro	23/03/2023 10:17:38	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!
Pregoeiro	23/03/2023 10:17:46	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	23/03/2023 10:20:06	Etapas de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/03/2023 10:20:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2023 10:35:42	O preço ofertado ao fornecimento do item 3 (Bandô) ainda figura acima do nosso preço estimado. Embora a aceitabilidade seja pelo valor global, ressalto que não serão aceitos valores (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário).
Sistema	23/03/2023 10:53:12	O item G1 está encerrado.
Sistema	23/03/2023 10:53:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/03/2023 10:53:45	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	23/03/2023 10:54:27	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 10.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Pregoeiro	23/03/2023 10:54:37	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Pregoeiro	23/03/2023 10:55:20	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Bom dia, Sr. licitante. Está logado?
25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:55:47	Bom dia Sr. pregoeiro
Pregoeiro	23/03/2023 10:56:40	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 9.32. c/c 10.1 do edital, pergunto se a empresa tem a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta?
25.054.102/0001-10	23/03/2023 10:58:43	infelizmente nosso preço esta no limite extremo, o que impossibilita baixar mais nossos valores.
Pregoeiro	23/03/2023 10:59:32	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Se não for possível a redução, informo que os preços da empresa já figuram abaixo dos nossos valores máximos. De modo que vamos avançar para fase seguinte.
Pregoeiro	23/03/2023 11:00:42	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Se a empresa for conceder algum desconto, poderá fazê-lo na proposta escrita, com redução em qualquer dos itens, sem a necessidade de observar o intervalo mínimo da fase de lances.
Pregoeiro	23/03/2023 11:01:07	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Sendo assim, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo V do edital.
Pregoeiro	23/03/2023 11:01:30	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Pregoeiro	23/03/2023 11:02:00	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Na hipótese de envio ao e-mail, recomenda-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	23/03/2023 11:03:46	Senhor fornecedor JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	23/03/2023 11:19:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	23/03/2023 11:26:18	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Senhor licitante, verifico que a proposta enviada veio em formato editável. Considerando a previsão do item 10.2., especialmente quanto a assinatura da proposta, informo que vou reabrir a convocação pelo prazo restante, para que a empresa proceda ao envio de proposta assinada, seja por certificação digital ou rubrica.
Pregoeiro	23/03/2023 11:27:02	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - O formato de documentos digitais ou escaneados devem ser em .pdf.

Sistema	23/03/2023 11:27:24	Senhor fornecedor JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	23/03/2023 11:38:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.054.102/0001-10, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	23/03/2023 11:50:52	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP, nos termos do subitem 11.1.2. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	23/03/2023 11:50:59	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, boa tarde!
Pregoeiro	03/04/2023 10:30:02	Senhores Licitantes, vamos reabrir a sessão amanhã, as 11 horas. Até breve!
Pregoeiro	03/04/2023 10:30:23	Senhores Licitantes, vamos reabrir a sessão amanhã, 04/04/2023, as 11 horas. Até breve!
Pregoeiro	04/04/2023 13:01:24	Senhores Licitantes! Não conseguimos operar a presente sessão no horário agendado, por conta disso, vamos adiar a reabertura para o dia 05/04/2023, as 11 horas.
Pregoeiro	05/04/2023 11:01:43	Bom dia, Senhores licitantes! Conforme informado, vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	05/04/2023 11:01:54	Como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para que a proposta e demais documentos passassem pelo crivo do SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP.
Pregoeiro	05/04/2023 11:02:32	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do MEMORANDO Nº 32.2023.SCMP.1010008.2022.021600 e Informação n.º 18.2023.SCMP.1014181.2022.021600, a seguinte manifestação: "a proposta da JR Decorações atende às necessidades da PGJ/AM".
Pregoeiro	05/04/2023 11:02:40	O referido documento encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/informacao_scmp_ef121.pdf">https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/informacao_scmp_ef121.pdf</a>
Pregoeiro	05/04/2023 11:03:43	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Nesse sentido, antes de avançar para o aceite, este pregoeiro indaga se a empresa tem ciência que ofertou ao item 1 preço menor que para o item 2. Sendo que o item 1 exige instalação e o item 2, não.
Pregoeiro	05/04/2023 11:04:44	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Essa circunstância não enseja a desclassificação da proposta de pronto, mas caso a empresa tenha se confundido na hora de ofertar o lance, poderia solicitar a desclassificação.
Pregoeiro	05/04/2023 11:05:26	De todo caso, considerando que todas as informações exigidas e descritas no instrumento convocatório e o Parecer do Setor Técnico, este Pregoeiro informa que a proposta da Empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA é aceitável.
Pregoeiro	05/04/2023 11:06:09	Sendo assim, vamos avançar para informar a análise dos requisitos de habilitação.
Pregoeiro	05/04/2023 11:09:05	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Nesse ponto informo que a empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo.
Pregoeiro	05/04/2023 11:09:50	Para JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Desse modo, informo que vou fazer o aceite da proposta no sistema, por se plenamente aceitável, mas na sequência vou inabilitar esta licitante e iniciar as negociações com a próxima classificada.
Pregoeiro	05/04/2023 11:11:02	Senhores, o procedimento de aceite da proposta e inabilitação deverá durar uns 15min. Logo após esse prazo vou proceder a convocação da próxima classificada Solicito atenção.
Pregoeiro	05/04/2023 11:20:32	Para CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA - Bom dia, Sr. licitante. Estás logado?
46.917.445/0001-31	05/04/2023 11:22:46	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Estamos logados.
Pregoeiro	05/04/2023 11:23:27	Para CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA - Perdão, errei o nome do fornecedor. Senhor licitante, bom dia! Pela ordem de classificação, vamos proceder a convocação da empresa.
Pregoeiro	05/04/2023 11:24:07	Para CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA - Abrirei a convocação para envio da proposta de preços, no prazo de 02 (duas) horas, adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo V do edital.
Sistema	05/04/2023 11:25:43	Senhor fornecedor CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.881.752/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	05/04/2023 11:26:25	Para CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br

Pregoeiro	05/04/2023 11:26:50	Para CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA - Na hipótese de envio ao e-mail, recomenda-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Pregoeiro	05/04/2023 14:13:32	Para CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA - Considerando o vencimento do prazo para envio da proposta, informo que vamos proceder a recusa no sistema.
Pregoeiro	05/04/2023 14:15:10	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Boa tarde, Senhor Licitante!
Pregoeiro	05/04/2023 14:15:28	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Vamos abrir a convocação para envio da proposta de preços, no prazo de 02 (duas) horas, adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo V do edital.
Pregoeiro	05/04/2023 14:15:47	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br
Pregoeiro	05/04/2023 14:16:20	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Na hipótese de envio ao e-mail, recomenda-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	05/04/2023 14:16:37	Senhor fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
33.944.645/0001-31	05/04/2023 14:53:04	Boa tarde, ok iremos enviar
Sistema	05/04/2023 15:35:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	05/04/2023 16:14:25	Senhores Licitantes, vamos suspender a sessão para análise da proposta. A data da reabertura será informada via chat.
Pregoeiro	12/04/2023 11:40:49	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos reabrir a sessão no dia 14/04/2023, às 10 horas.
Pregoeiro	14/04/2023 10:01:28	Bom dia, Senhores Fornecedores!!!
Pregoeiro	14/04/2023 10:02:13	Conforme informado, vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	14/04/2023 10:02:30	Como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para que a proposta e demais documentos da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA passassem pelo crivo do SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP.
Pregoeiro	14/04/2023 10:02:49	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do INFORMAÇÃO Nº 19.2023.SCMP.1019837.2022.021600, a seguinte manifestação:
Pregoeiro	14/04/2023 10:03:19	"Em resposta ao OFÍCIO Nº 143.2023.CPL.1019657.2022.021600, verificamos que o item 02 - Bandô de alumínio com laterais de 10cm, na proposta da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA o quantitativo está na quantidade de 100m linear, divergente do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600&#8203; que são apenas 50m linear. [...]"
Pregoeiro	14/04/2023 10:03:46	"[...] Quanto aos demais itens, atendem às especificações do T.R. e necessidades da PGJ/AM."
Pregoeiro	14/04/2023 10:03:54	O referido documento encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Informacao_19-2023-SCMP_93590.pdf">https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Informacao_19-2023-SCMP_93590.pdf</a>
Pregoeiro	14/04/2023 10:04:24	Nesse caso, haveria a necessidade de correção da proposta escrita para corresponder a oferta realizada, inclusive quanto às quantidades exigidas.
Pregoeiro	14/04/2023 10:05:15	Além disso, o prazo ofertado para execução do objeto diverge do exigido no Termo de Referência nos itens 3.4.1. e 3.4.2., de 05 (cinco) dias para manutenções/remanejamentos e 15 (quinze) dias para fornecimento das persianas.
Pregoeiro	14/04/2023 10:05:51	No entanto, em análise preliminar, verificamos que a empresa deixou de atender a exigência do item 7.1. e não remeteu a documentação completa de habilitação (balanço patrimonial). De igual modo, não consta no SICAF o documento exigido.
Pregoeiro	14/04/2023 10:16:29	Peço que desconsiderem a informação anterior, no presente certame as ME-EPP, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme 12.11.1.
Pregoeiro	14/04/2023 10:22:54	Nesse sentido, informo que vamos recusar a proposta da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, em virtude do prazo de atendimento não corresponder ao exigido no Edital.
Pregoeiro	14/04/2023 10:26:55	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Senhora Licitante, bom dia! No preço ofertado ao item 3 - Bandô, a empresa pode reduzir ao patamar de R\$81,00?
Pregoeiro	14/04/2023 10:29:29	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Em caso negativo, informo que não haverá possibilidade de aceitação da proposta, devido a disposição do item 11.2.2. do Edital.
Pregoeiro	14/04/2023	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - De todo caso, vou abrir a convocação

	10:31:13	para envio da proposta ajustada ao lance, com ajuste ainda, do preço do item 3 ao valor de R\$81,00, para que seja possível a aceitação.
Sistema	14/04/2023 10:31:25	Senhor fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
28.388.146/0001-75	14/04/2023 10:43:53	ok vamos providenciar
28.388.146/0001-75	14/04/2023 10:44:59	vamos ratificar a proposta e se adequando ao termo de referencia
Sistema	14/04/2023 11:40:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	14/04/2023 12:01:01	Senhores, recebida a proposta, vamos proceder à análise com o auxílio da unidade demandante. A data de reabertura será informada posteriormente, via chat. Até breve!
Pregoeiro	18/04/2023 09:26:16	Senhores Fornecedores, vamos reabrir a sessão no dia 19/04/2023, às 14 horas.
Pregoeiro	19/04/2023 10:30:12	Senhores Fornecedores, vamos adiar a reabertura da sessão para o dia 20/04/2023, às 14 horas.
Pregoeiro	20/04/2023 14:01:56	Bom tarde, Senhores Licitantes! Como informado vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	20/04/2023 14:02:15	Inicialmente, vamos prestar alguns esclarecimentos, em face de e-mails recebidos da parte de alguns licitantes.
Pregoeiro	20/04/2023 14:03:31	Em relação a desclassificação da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, decidimos RECONSIDERAR nossa posição anterior e vamos voltar a fase de negociação da proposta de preços com a licitante.
Pregoeiro	20/04/2023 14:03:39	Para todas as demais manifestações encaminhadas ao e-mail, mantemos nossa decisão pelos próprios fundamentos informados no chat.
Pregoeiro	20/04/2023 14:03:56	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Senhora Fornecedor, solicito sua atenção para as solicitações a seguir.
Pregoeiro	20/04/2023 14:04:50	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Com fulcro no item 11.4.1., solicito a correção da proposta enviada, para que corresponda ao exigido no edital, com desconto de 0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, especialmente: a) Correção no quantitativo do item 3 para fazer constar a quantidade exigida no Edital;
Pregoeiro	20/04/2023 14:05:04	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - b) Ajuste o prazo de entrega para o limite aceitável pelo edital; c) Informe o prazo de garantia; d) Envie o ATESTADO DE VISTORIA ou a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
Pregoeiro	20/04/2023 14:05:15	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Na oportunidade, solicito ainda o envio da documentação completa de habilitação.
Pregoeiro	20/04/2023 14:05:42	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Informo que o não atendimento da solicitação, seja do não envio da proposta ou da documentação de habilitação, levará a recusa da proposta ou inabilitação da empresa.
Sistema	20/04/2023 14:06:08	Senhor fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	20/04/2023 14:06:58	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - O prazo para atendimento das solicitações é de 02 (duas) horas, a contar da convocação.
33.944.645/0001-31	20/04/2023 14:09:16	Bom dia, enquanto a proposta ok, referente a documentação de habilitação, estão sendo solicitados todos os documentos?
Pregoeiro	20/04/2023 14:10:39	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Sim, todos os documentos exigidos no edital e, por ventura, ainda não enviados ou disponíveis no SICAF.
33.944.645/0001-31	20/04/2023 14:13:12	Será realizada nova analise, posterior a propria aprovação da junta avaliadora?
Pregoeiro	20/04/2023 14:14:30	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Da proposta, sim; da documentação de habilitação, somente se aceitável a proposta.
Sistema	20/04/2023 15:06:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	20/04/2023 15:16:24	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Senhora licitante, em análise preliminar, verifico o não envio do Balanço Patrimonial. Considerando que ainda resta prazo, vou reabrir a convocação, para envio do documento.
Sistema	20/04/2023 15:16:32	Senhor fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	20/04/2023 15:18:03	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Ressalto que a dispensa de envio do Balanço Patrimonial é exclusivo para licitante enquadrado como microempreendedor individual, não sendo o caso da empresa.
33.944.645/0001-31	20/04/2023 15:27:44	Prezado, primeiramente deixamos aqui registrado que a lei em questão que consta no edital não trata da forma que consta no edital e sim da sua decisão anterior que revogou a desclassificação por tal motivo. Mesmo seguindo a linha de raciocinio da vossa senhoria, no ano base do balanço aceito nesse processo(continua).....
33.944.645/0001-31	20/04/2023 15:30:45	Corresponde ao ano de 2021, ao qual a empresa se enquadra no que diz o edital, mesmo que assim não o entenda ainda existe um parecer do TCU ACORDÃO

		1234/2018 que entende que processos com entrega ate 30 dias e considerado como pronta entrega, mesmo sendo pela contratação de registro de preço.
33.944.645/0001-31	20/04/2023 15:32:20	Assim sendo, registramos que a empresa atende a todos os pré-requisito do edital
Pregoeiro	20/04/2023 15:40:11	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Bem, para todos os efeitos da Lei, a partir do momento que a empresa fez o reenquadramento, passou a observar um novo regime jurídico, não mais usufruindo dos benefícios destinados a MEIs. Alerto a empresa para as consequências de retardar o certame.
Pregoeiro	20/04/2023 15:41:10	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Caso o documento não seja remetido, vamos proceder com a análise e não sendo direito da empresa usufruir de benefício destinados a MEI, procederemos a inabilitação.
Pregoeiro	20/04/2023 15:43:57	Senhores Licitantes, o presente certame não contempla a entrega de bens para pronta entrega. A uma, porque exige obrigações futuras, correspondentes a garantia contratual de 12 meses. A duas, porque envolve serviços, além do fornecimento de materiais.
Pregoeiro	20/04/2023 15:46:06	Sendo assim, o Balanço Patrimonial será exigido para fins de requisitos de habilitação e dispensado, exclusivamente, para licitante enquadrado como microempreendedor individual.
Pregoeiro	20/04/2023 15:49:32	Vamos suspender a sessão por hoje. A reabertura será no dia 24/04/23, as 11 horas. Até logo!
Sistema	20/04/2023 15:52:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	24/04/2023 11:00:38	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Pregoeiro	24/04/2023 11:00:52	Vamos dar seguimento ao presente certame
Pregoeiro	24/04/2023 11:02:01	Como última providência, havíamos solicitado o envio da proposta ajustada e documentos de habilitação da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	24/04/2023 11:02:41	Recebidos os documentos, constatamos que a empresa enviou uma proposta aceitável em todos os termos do edital.
Pregoeiro	24/04/2023 11:02:57	Na sequência, passamos a análise dos requisitos de habilitação, momento em que verificamos a ausência do Balanço Patrimonial.
Pregoeiro	24/04/2023 11:03:13	Ressaltamos que a empresa ora classificada está credenciada como sociedade limitada unipessoal e ME/EPP, logo, em tese, estaria obrigada à apresentação do documento referido.
Pregoeiro	24/04/2023 11:03:27	Como informado anteriormente, somente as empresas credenciadas como MEI estariam dispensadas do envio, a luz o item do 12.11.1. do Edital.
Pregoeiro	24/04/2023 11:03:51	Isso ocorre, pois, no presente certame, o objeto contempla obrigação futura, mormente a exigência de garantia contratual de 12 (doze) meses, bem como o objeto abrange a prestação de serviços além do fornecimento de bens.
Pregoeiro	24/04/2023 11:04:18	Assim, não poderíamos dispensar a apresentação do Balanço Patrimonial das empresas credenciadas como ME/EPP, ainda que a entrega do objeto seja em prazo inferior a 30 (trinta) dias.
Pregoeiro	24/04/2023 11:05:37	Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Pelo exposto, com fulcro no item 12.11.2. reputamos que a empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA não reúne todos os requisitos de habilitação, visto que não ter apresentado o Balanço Patrimonial, logo será inabilitada no presente certame, restando-lhe a possibilidade de recorrer desta decisão em momento oportuno.
Pregoeiro	24/04/2023 11:06:04	Em face da inabilitação da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, vamos prosseguir com a negociação com o próximo classificado. Solicito atenção dos demais.
Pregoeiro	24/04/2023 11:06:40	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Senhora fornecedora, bom dia! Estás logada?
28.388.146/0001-75	24/04/2023 11:07:10	BOM DIA ,SIM
Pregoeiro	24/04/2023 11:07:17	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Como providência anterior à diligência com empresa JVM, vossa proposta e demais documentos foram submetidas ao crivo do SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP.
Pregoeiro	24/04/2023 11:07:48	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do INFORMAÇÃO Nº 20.2023.SCMP.1023913.2022.021600, a seguinte manifestação:
Pregoeiro	24/04/2023 11:08:41	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - "verificamos que a empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA, nos itens 1 e 2 da sua proposta, há descrição de 02 tipos de materiais de persianas, Tecido Poliéster e PVC, diferentemente do nosso TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600 [...]"
Pregoeiro	24/04/2023 11:08:57	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - "[...] o qual solicitamos todas em PVC, e a única diferença dos 2 primeiros itens, é o fato de haver serviço de instalação no item 1, e não instalação das persianas no item 2. Quanto aos demais itens, atendem às especificações do T.R. e as necessidades da PGJ/AM."

Pregoeiro	24/04/2023 11:09:12	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - O referido documento encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/INFORMACAO_20-2023-SCMP_530f6.pdf">https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/INFORMACAO_20-2023-SCMP_530f6.pdf</a>
Pregoeiro	24/04/2023 11:10:10	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Sendo assim, com fulcro no item 11.4.1. do Edital, solicito a correção da proposta enviada, para que corresponda ao objeto licitado no item 1, com desconto de 0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, especialmente: a) Correção no detalhamento do objeto do item 1 para corresponder ao exigido no Edital e Termo de Referência;
Pregoeiro	24/04/2023 11:10:25	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - O prazo para atendimento da solicitação é de 02 (duas) horas, a contar da convocação do sistema. Em caso de não atendimento, recusaremos a proposta.
28.388.146/0001-75	24/04/2023 11:10:37	OK SR PREGOEIRO
Pregoeiro	24/04/2023 11:10:59	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Na oportunidade, solicito ainda o envio da documentação completa de habilitação, caso ainda não tenha sido enviada ou disponível no SICAF.
Sistema	24/04/2023 11:11:14	Senhor fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
28.388.146/0001-75	24/04/2023 11:14:31	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JA FOI ENVIADA E ESTA COMPLETA
Sistema	24/04/2023 11:52:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	24/04/2023 12:02:36	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Senhora licitante, em verificação prévia da proposta, constatamos que o desconto não corresponde a 0,1% do valor de R\$ 142.650,00, que seria de R\$142,65. Logo, considerando que a empresa ainda dispõe de duas oportunidades, solicito o envio de proposta com o desconto mínimo de 0,1% sobre o valor global ou R\$142,65.
Sistema	24/04/2023 12:02:42	Senhor fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
28.388.146/0001-75	24/04/2023 12:07:14	ok , achavamos que era somente para o item 01, vamos providenciar, obrigado
Sistema	24/04/2023 12:13:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, enviou o anexo para o grupo G1.
28.388.146/0001-75	24/04/2023 12:13:41	ESTAMOS A DISPOSIÇÃO
28.388.146/0001-75	24/04/2023 12:14:41	ACREDITAMOS QUE AGORA ESTA CORRETA, QUALQUER DUVIDA E SO NOS COMUNICAR, OBRIGADO
Pregoeiro	24/04/2023 12:19:32	Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Senhora Licitante, o valor do desconto é global, mas deve ser tirado dos itens ou de um item etc, fica a seu critério. Vou abrir novamente o chat, vossa senhoria dispõe de 2 (horas) para ajustar. Da forma como foi proposto o desconto não tenho como fazer o aceite no sistema.
Sistema	24/04/2023 12:19:56	Senhor fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
28.388.146/0001-75	24/04/2023 12:20:31	OK, OBRIGADO
Sistema	24/04/2023 12:31:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	24/04/2023 12:33:36	Senhores recebidos a proposta, informo que vamos proceder à análise. Em instantes informaremos o resultado.
Pregoeiro	24/04/2023 12:44:42	Senhores Licitantes, após o ajuste promovido na proposta de preços da empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75, bem como do envio dos anexos da proposta requeridos, informo que vou proceder ao aceite da proposta no sistema, por se plenamente aceitável.
Pregoeiro	24/04/2023 12:47:41	Passo seguinte, na oportunidade, informo ainda que fizemos a análise dos requisitos de habilitação da empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.388.146/0001-75.
Pregoeiro	24/04/2023 12:48:07	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Pregoeiro	24/04/2023 12:48:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, tendo em vista o subitem 12.11.5.1 este Pregoeiro dispensará a licitante do envio dos documentos dos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente dos documentos enviados
Pregoeiro	24/04/2023 12:49:16	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.

Pregoeiro	24/04/2023 12:49:25	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	24/04/2023 12:49:36	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	24/04/2023 12:49:50	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	24/04/2023 12:50:01	Logo, em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	24/04/2023 12:50:12	Assim, este Pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA ERELLI nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	24/04/2023 12:51:29	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/ANDREA_SICAF_TCU_2ab15.pdf">https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/ANDREA_SICAF_TCU_2ab15.pdf</a>
Pregoeiro	24/04/2023 12:52:25	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a empresa em foco.
Pregoeiro	24/04/2023 12:52:37	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	24/04/2023 12:52:52	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	24/04/2023 12:53:05	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	24/04/2023 12:53:16	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	24/04/2023 12:53:24	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	24/04/2023 12:53:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/04/2023 12:54:19	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/04/2023 às 13:25:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	23/03/2023 10:00:06	Previsão de abertura: 23/03/2023 10:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	23/03/2023 10:01:27	
Abertura da sessão pública	23/03/2023 10:10:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	23/03/2023 10:20:05	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	23/03/2023 10:53:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/04/2023 12:53:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/04/2023 12:54:19	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/04/2023 às 13:25:00.

Data limite para registro de recurso: 27/04/2023.



Data limite para registro de contrarrazão: 02/05/2023.  
Data limite para registro de decisão: 15/05/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:39 horas do dia 24 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLEITON DA SILVA ALVES  
**Pregoeiro Oficial**

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS  
**Equipe de Apoio**

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO  
**Equipe de Apoio**

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



## Visualização de Propostas

**UASG:** 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**Pregão nº:** **40152023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


### Grupo 1

**Critério de Valor:** R\$ 175.783,7000

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
25.054.102/0001- 10 -  JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	173.050,0000	91.370,0000	23/03/2023 10:49:17:837	-	Inabilitado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)


**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** A empresa JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA NÃO comprovou atender todas às exigências editalícias do item 12.9.1., porquanto o Balanço Patrimonial registra índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido está negativo

[Consultar Itens do Grupo](#)

05.881.752/0001-

22 -  CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	209.400,0000	91.660,0000	23/03/2023 10:51:11:170	-	Recusado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	--------------	-------------	----------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)


**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** Não encaminhou a proposta de preços ajustada, quando solicitado.

[Consultar Itens do Grupo](#)

33.944.645/0001-

31 -  JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	181.000,0000	94.800,0000	23/03/2023 10:41:13:633	-	Recusado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	--------------	-------------	----------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)


**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** Proposta recusada com base no item 11.2.1. Em 14/04/2023.

[Consultar Itens do Grupo](#)

28.388.146/0001-	178.000,0000	143.250,0000	23/03/2023	142.450,0000	Aceito e	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
------------------	--------------	--------------	------------	--------------	----------	---------------------------	---------------------

75 -  ANDREA  
DA COSTA  
FERREIRA LTDA

10:40:06:790

Habilitado

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

46.917.445/0001-

31 - 

CORTINAS JF 189.500,0000 152.069,5000 23/03/2023  
DECORACOES E 10:46:31:043 -  
COMERCIO EM  
GERAL LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)


**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

30.746.178/0001-

47 - 

BETEL 299.400,0000 239.700,0000 23/03/2023  
MOVEIS LTDA 10:21:43:070 -

[Consultar](#) [SIM](#)

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o  
**Relatório**

## DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40152023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 13/03/2023 15:27 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>		
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 22/03/2023 00:12 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>		
46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 22/03/2023 10:22 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>		
30.746.178/0001-47	BETEL MOVEIS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 22/03/2023 20:54 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>		
33.944.645/0001-31	JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 23/03/2023 07:29 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>		
05.881.752/0001-22	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 23/03/2023 09:57 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>		



Fechar



Procuradoria Geral de Justiça

**Pregão** Nº 04015/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**28.388.146/0001-75** - ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 175.783,7000	-	R\$ 142.450,0000

**Marca:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**

**Total do Fornecedor: R\$ 142.450,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 142.450,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Manifestamos intenção de recurso, amparados pelo artigo 17 do Decreto 10.024/2019 com base no inconformismo na desclassificação que teria como motivo a falta de documento que a empresa era dispensada segundo ACORDÃO DO TCU e erros sucessivos de avaliação, demonstração de imperícia com os novos entendimentos onde iremos demonstrar na peça recursal o que fazemos o pedido tempestivamente

**Fechar**

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **RECURSO :**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 4015/2023

JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.944.645/0001-31, sediada na PC DA REVOLUCAO, nº18, PERIPERI sala 07, , Salvador – BA, CEP 44.450-000, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem apresentar o presente

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Em razão do seu inconformismo com a decisão que declarou a empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA inapta posterior as análises técnicas dos documentação de habilitação o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões adiante aduzidas.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta a tempestividade do presente Recurso na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro via sistema. Sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, que será enviado via sistema em conformidade com o edital, apresentado em tempo e modos oportunos, resta o presente Recurso tempestivo.

#### RAZÕES DO RECURSO

Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório.

As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão recorrida.

#### RESUMO FÁTICO – DO ERRO DE JULGAMENTO – EXCESSO DE FORMALISMO – FALTA DE RAZOABILIDADE

Conceda máxima vênia, para as censuras vindouras lançadas contra a decisão de habilitação por essa douta Comissão de Licitação, que na hipótese de não ser reformada, certamente ceifará uma concorrente em potencial de

apresentar aquilo que foi solicitado no edital visando a contratação do objeto que voga.

Daí porque a presente insurgência ancorar-se no fato de que a recorrente demonstrará ao longo dessa peça que não existiu descumprimento das exigências contidas no edital, como se verá adiante, pois indiscutivelmente, foram atendidos todos os requisitos demandados pelo Edital, ao interesse da Administração e em especial ao interesse público, finalidade do preceito legal, não persistindo motivo para manutenção de tal decisão.

Antes, porém, de adentrar nas razões de fundo, mister destacar que o pregão eletrônico epigrafada tem por objeto "formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses."

A abertura da sessão ocorreu no dia 23 de março das 2023 às 09:00 consagrando a empresa "JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA" vencedora da etapa competitiva de lances e a "JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA" classificada nessa etapa como a terceira colocada.

Analisando a documentação e proposta, o pregoeiro determina a inabilitação da primeira e segunda colocada, seguindo com a classificação e convocação.

Ao iniciar o julgamento o pregoeiro fala:

"14/04/2023 10:05:51 - No entanto, em análise preliminar, verificamos que a empresa deixou de atender a exigência do item 7.1. e não remeteu a documentação completa de habilitação (balanço patrimonial). De igual modo, não consta no SICAF o documento exigido.

14/04/2023 10:16:29 - Peço que desconsiderem a informação anterior, no presente certame as ME-EPP, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme 12.11.1.

14/04/2023 10:22:54 - Nesse sentido, informo que vamos recusar a proposta da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, em virtude do prazo de atendimento não corresponder ao exigido no Edital."

Em pronto atendimento a tal irregularidade, a empresa envia e-mails demonstrando o equívoco na inabilitação da "JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA" diante de inúmeras itens do edital que falam em diligência para sanar erros não prejudiciais ao processo visando o interesse público como 11.4.1.

Foi questionado também referente a forma sumaria que foi conduzido essa inabilitação, totalmente atípica e sem fundamentação legal.

Sem resposta, o pregão retorna no dia 20/04/2023 com as falas do pregoeiro:

"20/04/2023 14:03:31 - Em relação a desclassificação da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.944.645/0001-31, decidimos RECONSIDERAR nossa posição anterior e vamos voltar a fase de negociação da proposta de preços com a licitante.

20/04/2023 14:03:39 - Para todas as demais manifestações encaminhadas ao e-mail, mantemos nossa decisão pelos próprios fundamentos informados no chat."

Vejamos a incoerência na inicial do pregoeiro ao relatar seu erro de julgamento, usando a palavra reconsiderar, para gerar uma ideia de benefício e não a aplicação daquilo que se encontra descrito no edital.

Continua o pregoeiro:

20/04/2023 14:05:15 - Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Na oportunidade, solicito ainda o envio da documentação completa de habilitação.

20/04/2023 14:05:42- Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Informo que o não atendimento da solicitação, seja do não envio da proposta ou da documentação de habilitação, levará a recusa da proposta ou inabilitação da empresa.

Considerando mais uma vez a atitude do pregoeiro atípica, questionamos:



20/04/2023 14:09:16- Bom dia, enquanto a proposta ok, referente a documentação de habilitação, estão sendo solicitados todos os documentos?

20/04/2023 14:13:12 - Será realizada nova análise, posterior a própria aprovação da junta avaliadora?

Primeiramente, ressaltasse a inexistência de prerrogativa na solicitação de toda documentação conforme solicitado e ameaçado de desclassificação como descrito acima por mensagem enviada pelo pregoeiro.

Mas vejamos que, ao analisar a empresa regional, o pregoeiro faz a solicitação irregular, mais não a ameaça de desclassificação e tão pouco responde ou fundamenta quando a empresa "ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA" nega tal envio.

PREGOEIRO:

24/04/2023 11:10:59- Para ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA - Na oportunidade, solicito ainda o envio da documentação completa de habilitação, caso ainda não tenha sido enviada ou disponível no SICAF.

ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA:

24/04/2023 11:14:31- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JA FOI ENVIADA E ESTA COMPLETA

Independentemente da solicitação equivocada, verificamos dois pesos e duas medidas, pois se considerarmos imperícia do pregoeiro, o mesmo deveria desclassificar a empresa conforme descreveu para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA mas não o fez, deixando claro e cristalino que tal manobra gerada somente serviria para encontrar um motivo para inabilitação da JVM, motivo esse que demonstraremos ao longo da peça totalmente equivocado.

Segue o pregoeiro:

24/04/2023 11:03:13- Ressaltamos que a empresa ora classificada está credenciada como sociedade limitada unipessoal e ME/EPP, logo, em tese, estaria obrigada à apresentação do documento referido.

24/04/2023 11:03:27- Como informado anteriormente, somente as empresas credenciadas como MEI estariam dispensadas do envio, a luz o item do 12.11.1. do Edital.

24/04/2023 11:03:51 - Isso ocorre, pois, no presente certame, o objeto contempla obrigação futura, mormente a exigência de garantia contratual de 12 (doze) meses, bem como o objeto abrange a prestação de serviços além do fornecimento de bens

24/04/2023 11:04:18 - Assim, não poderíamos dispensar a apresentação do Balanço Patrimonial das empresas credenciadas como ME/EPP, ainda que a entrega do objeto seja em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

24/04/2023 11:05:37- Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Pelo exposto, com fulcro no item 12.11.2. reputamos que a empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA não reúne todos os requisitos de habilitação, visto que não ter apresentado o Balanço Patrimonial, logo será inabilitada no presente certame, restando-lhe a possibilidade de recorrer desta decisão em momento oportuno.

Diante das provas elencadas nessa peça, o final era previsível e se torna ao mesmo tempo surpreendente, pois em mais um episódio de imperícia, o pregoeiro, inabilita a JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA pelo motivo que no dia 14/04/2023 10:16:29 havia solicitado para desconsiderar sem ao final registrar esse fato no mínimo intrigante por tudo já supracitado, referente ao fato da inabilitação, ao longo da peça iremos comprovar o equívoco na análise do dia 24/04/2023

Até o momento que nos foi permitido, a empresa via chat, argumentou junto ao pregoeiro, relatando as inconsistências nessa inabilitação.

JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA:

20/04/2023 15:27:44 - Prezado, primeiramente deixamos aqui registrado que a lei em questão que consta no edital não trata da forma que consta no edital e sim da sua decisão anterior que revogou a desclassificação por tal motivo. Mesmo seguindo a linha de raciocínio da vossa senhoria, no ano base do balanço aceito nesse processo(continua).....

20/04/2023 15:30:45 - Corresponde ao ano de 2021, ao qual a empresa se enquadra no que diz o edital, mesmo que assim não o entenda ainda existe um parecer do TCU ACORDÃO 1234/2018 que entende que processos com entrega ate 30 dias e considerado como pronta entrega, mesmo sendo pela contratação de registro de preço

20/04/2023 15:32:20 - Assim sendo, registramos que a empresa atende a todos os pré-requisito do edital

Seguindo os fatos ocorridos nesse processo, vale ressaltar mais dois pontos antes de adentrarmos as demonstrações de equívocos da junta avaliadora.

O edital fala:

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018- TCU-Plenário),

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

Verifica-se que tanto no edital quanto no chat, o pregoeiro se baseia pelos acordões do TCU, o que está corretíssimo, o que nos causa espanto e o fato de demonstramos um acordão que seria favorável a empresa e ao interesse público sendo ignorado no momento da inabilitação

As mensagens do pregoeiro as empresas de fora do estado em tom ameaçador:

23/03/2023 10:17:38 - Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!

20/04/2023 14:05:42 - Para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - Informo que o não atendimento da solicitação, seja do não envio da proposta ou da documentação de habilitação, levará a recusa da proposta ou inabilitação da empresa.

24/04/2023 12:53:16 - Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.

Verifica-se e preocupa-nos mais esse fato que consideremos atípico onde o julgador, antes de avaliar o presente recurso e suas fundamentações já demonstra a intenção do seu resultado.

EMINENTE JULGADOR:

O procedimento licitatório tem como princípio fundamental o interesse público, com a observância nos princípios da legalidade, da moralidade, da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da economicidade, dentre outros, plenamente atendidos por nossa empresa.

Em nome da supremacia do interesse público, segundo lição de Maria Sílvia Zanella di Pietro, "o direito deixou de ser apenas instrumento de garantia dos direitos individuais e passou a ser visto como meio de consecução da justiça social, do bem comum, do bem-estar coletivo."

Assim sendo:

Erro de avaliação da LC nº 123, de 2006 onde a mesma registra benefício para ME/EPP onde o M.E.I tem o mesmo enquadramento que a SOCIEDADE LIMITADA, onde ambas são ME, com diferenças fiscais, mais não de enquadramento para fins de contratação pública.

Erro na avaliação daquilo que está sendo ofertado nesse processo.

Vale ressaltar que:

"no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)";

Vosso julgador entende que:

"Isso ocorre, pois, no presente certame, o objeto contempla obrigação futura, mormente a exigência de garantia

contratual de 12 (doze) meses, bem como o objeto abrange a prestação de serviços além do fornecimento de bens."

O entendimento esposado pelo julgador do ato que hora se impugna fere o princípio da legalidade, sendo este, um dos se não o maior princípio da administração pública pois o administrador está restrito ao texto legal, sendo o ato objeto do presente eivado de nulidade absoluta em razão de o administrador inserir requisito para concluir seu julgamento culminando no indeferimento das pretensões do recorrente visto que o princípio adrede referido restringe ao administrador a prática e cumprimento ao que a lei autoriza ,determina ou permite no presente caso o julgador ao inserir requisito não previsto ou autorizado por lei macula todo o procedimento em razão da ilegalidade em definir que o fornecimento de bens contido na lei se refere ao produto, detendo esse entendimento da sua própria cabeça por isso o ato e ilegal.

Vale ressaltar que:

Acórdão n. 1234/2018 – Plenário

Da questão submetida à Consultoria Jurídica

5. O objeto da presente manifestação cinge-se à possibilidade jurídica de o recebimento da nota de empenho pelo licitante ser considerado termo inicial do prazo contido na definição de 'entrega imediata' para a tomada de decisão quanto à dispensabilidade do contratual.

6. Neste ponto, é oportuna a transcrição dos dispositivos da Lei nº 8.666/1993 relacionados ao tema: 'Art. 40. § 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: I - o disposto no inciso XI deste artigo;

7. A Lei de Licitações apresenta em seu art. 40, § 4º, de forma expressa, definição de compras para entrega imediata como sendo 'aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta

"Qualquer pessoa que opere licitações públicas sabe que considerar como marco inicial, para contagem do prazo de 30 (trinta) dias para caracterização de entrega imediata, a data da apresentação da proposta, torna completamente inaplicável a previsão contida no § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993, tendo-se em conta que o procedimento previsto engloba uma série de outras ações posteriores (análise da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação) , algumas sem prazo certo de conclusão"

"Diante da inaplicabilidade do referido dispositivo, a Selog propõe definição que, a meu ver, se coaduna com a essência da norma e com os princípios da Administração Pública. De acordo com a unidade especializada, a interpretação para a referida "entrega imediata" – mais harmônica com os preceitos que regem os contratos administrativos e consentânea com a própria aplicabilidade do art. 62, § 4º, da Lei de Licitações – deve ser: "a que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que pode se dar por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta, na ocasião da solicitação, se encontre válida"

Acórdão:

9.1.2 a "entrega imediata" referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;

Em nome do interesse público, pois a recorrente foi a que ofertou menor preço para contratação, não se torna plausível a inabilitação da recorrente pois a mesma cumpria todos os pré requisitos desejados pelo órgão para tal contratação

Sendo assim, continuar com a inabilitação da empresa, além de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também seria uma afronta ao interesse público.

DO PEDIDO

Isto posto, a empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA vem requerer:

II. Que seja revogada a decisão de inabilitação da empresa recorrente e que a mesma seja declarada como vencedora do processo em questão.

IV. caso V.Sa. não entenda desta forma, que a presente Recurso seja submetida à autoridade superior para revisão.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esta CPL em receber o recurso administrativo tempestivamente, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as razões supra, redirecionar a JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, por ser de direito e perfazer justiça!

Termos em que

Pede deferimento

Salvador-BA, 27 de ABRIL de 2023.

---

JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

**Fechar**

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRA RAZÃO :**

SRO pregoeiro , nossa empresa so quer que se faça cumprir o que rege o edital e seus anexos, pois ao analiarmos todo o conteudo exposto no chat , percebe-se que a empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, não se deu ao trabalho de pelo menos LER o edital, um erro primario, deixando de anexar documento importantes de habilitação, para uma perfeita analise do sro pregoeiro e ssencias para habilitação da mesma, (Atestados e Declaroes importantes solicitadas no edital, alem do Balanço ), inaceitavel, isso demonstra a desorganização da mesma em simples tarefas, o que podemos esperar de serviços a serem executados.....

Segue conversar e exposto dos artigos que rege o edital.

Senhor Pregoeiro,

É de fundamental importância que todos os atos do pregoeiro na análise das propostas e dos documentos de habilitação, estejam vinculados ao instrumento convocatório, desde que não venha ferir o princípio da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, e ainda o da economicidade (proposta mais vantajosa), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 10.024/2019 e de acordo com o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

A administração não pode descumprir as normas e condições impostas aos licitantes por intermédio do instrumento editalício, ao qual, sem sombras de dúvidas, encontra-se estritamente vinculado. E é claro que ao Pregoeiro, só resta um único caminho: cumpri-lo!

Observamos alguns registros no CHAT, pelo Sr Pregoeiro, os quais listamos a seguir:

DIA: 14/04/2023

" Nesse caso, haveria a necessidade de correção da proposta escrita para corresponder a oferta realizada, inclusive quanto às quantidades exigidas.

Além disso, o prazo ofertado para execução do objeto diverge do exigido no Termo de Referência nos itens 3.4.1. e 3.4.2., de 05 (cinco) dias para manutenções/remanejamentos e 15 (quinze) dias para fornecimento das persianas.

"No entanto, em análise preliminar, verificamos que a empresa deixou de atender a exigência do item 7.1. e não remeteu a documentação completa de habilitação (balanço patrimonial). De igual modo, não consta no SICAF o documento exigido. (g.n)

" Peço que desconsiderem a informação anterior, no presente certame as ME-EPP, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme 12.11.1.

"Nesse sentido, informo que vamos recusar a proposta da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, em virtude do prazo de atendimento não corresponder ao exigido no Edital."

Sr Pregoeiro, não entendemos porque o sr voltou atrás em sua decisão, visto que a empresa não entregou a documentação completa da habilitação exigida no edital. inclusive foi registrado pelo sr no chat como citado anteriormente; Vejamos:

1- A empresa não encaminhou a declaração de dispensa de vistoria:

Edital: 6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

2- A empresa não encaminhou o balanço patrimonial via anexo do Sistema quando fez o cadastro da proposta e nem incluiu o mesmo no SICAF, fato registrado também no chat:

Edital: 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

Percebe-se claramente que a apresentação da habilitação antes da abertura do certame é regra obrigatória a ser cumprida pelos licitantes. Não pode ser criado qualquer tipo de interpretação errônea, a luz do que estipulam o edital e o Decreto, uma vez que é possível entender com clareza que o envio prévio da proposta de preços juntamente com os documentos que compõem a habilitação, é exigência a ser cumprida pelo licitante para fins de requerer ser habilitado no certame.

Conforme os entendimentos que o Tribunal de Contas da União-TCU, prolatou nas decisões que afirmam a regra contida no art. 26 do Decreto 10.024/2019, vejamos:

"c.1) a inserção posterior de informações relativas à declaração da relação de compromissos assumidos, afirmando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão não seria superior ao patrimônio líquido do licitante, enviada originalmente em branco, afronta o art. 47 do Decreto 10.024/2019, bem como a cláusula 22.4

do edital, que autorizavam o Pregoeiro responsável pelo certame apenas a sanar erros ou falhas que não alterassem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mas não inserir informações que deveriam constar dos documentos originários apresentados para o fim de habilitação;" Acórdão nº 113/2021 -TCU-Plenário

"1.7.1.2. habilitação irregular da licitante Emilson C Oliveira Santos Locação de Mão de Obra Eireli, uma vez que foram considerados documentos enviados pela empresa após o início da sessão pública para fins de atendimento às exigências contidas nos itens 8.7.5.3 e 8.8.5 do edital do certame, em violação ao disposto nos itens 8.3 e 8.16 do edital e no art. 26, caput e § 9º, do Decreto 10.024/2019 c/c o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993." Acórdão nº 1628/2021 -TCU-2ª Câmara.

[Voltar](#) [Fechar](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **DECISÃO Nº 24.2023.CPL.1039911.2022.021600**

RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA LICITANTE JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, EM 27 DE ABRIL DE 2023. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS.

### **1. DA DECISÃO**

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto do recurso administrativo dirigido, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Conhecer** da oposição formulada pela empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, aos termos da decisão que a inabilitou para o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ SRP, pelo qual se busca a *formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses*,

b) Após exame das razões recursais formuladas pela empresa susomencionada no *subitem "a"*, este Pregoeiro apresenta as motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas e, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, portanto, à manifestação de inconformismo submetida;

c) **Manter as decisões anteriormente prolatadas**, quais sejam, **inabilitação da recorrente, aceitação da proposta e habilitação** da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ N.º: 28.388.146/0001-75, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos art. 17, inciso VII do Decreto n.º 10.024/2019; e

d) Envio dos autos à Autoridade Competente, para fins de análise e, salvo melhor juízo, manutenção da Decisão supra, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque à empresa declarada vencedora, caso assim entenda, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto n.º 10.024/2019.

### **2. DO RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, em oposição ao ato declaratório/constitutivo de sua inabilitação no curso do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ SRP, pelo qual se busca a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de

persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses,

## 2.1. Da Manifestação de Intento Recursal

No dia 24/04/2023, durante a sessão pública do certame e, epígrafe, a aludida empresa irresignada manifestou-se preliminarmente da seguinte maneira (doc. nº 1034216):

Manifestamos intenção de recurso, amparados pelo artigo 17 do Decreto 10.024/2019 com base no inconformismo na desclassificação que teria como motivo a falta de documento que a empresa era dispensada segundo ACORDÃO DO TCU e erros sucessivos de avaliação, demonstração de imperícia com os novos entendimentos onde iremos demonstrar na peça recursal o que fazemos o pedido tempestivamente

## 2.2. Das Razões de Recurso

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar a manifestação da mencionada licitante, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso, o qual encerrou-se no dia 27/04/2023.

Assim, no prazo proposto, a empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, anexou ao sistema Comprasnet suas alegações de inconformismo (doc. nº 1034217), arguindo, em suma:

- a) *Inexistência de prerrogativa na solicitação de toda documentação conforme solicitado e ameaçado de desclassificação como descrito acima por mensagem enviada pelo pregoeiro;*
- b) *[...] dois pesos e duas medidas, pois se considerarmos imperícia do pregoeiro, o mesmo deveria desclassificar a empresa conforme descreveu para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA mas não o fez, deixando claro e cristalino que tal manobra gerada somente serviria para encontrar um motivo para inabilitação da JVM, motivo esse que demonstraremos ao longo da peça totalmente equivocado;*
- c) *Verifica-se que tanto no edital quanto no chat, o pregoeiro se baseia pelos acordões do TCU, o que está corretíssimo, o que nos causa espanto e o fato de demonstramos um acordão que seria favorável a empresa e ao interesse público sendo ignorado no momento da inabilitação;*
- d) *Verifica-se e preocupa-nos mais esse fato que consideremos atípico onde o julgador, antes de avaliar o presente recurso e suas fundamentações já demonstra a intenção do seu resultado*
- e) *Erro de avaliação da LC nº 123, de 2006 onde a mesma registra benefício para ME/EPP onde o M.E.I tem o mesmo enquadramento que a SOCIEDADE LIMITADA, onde ambas são ME, com diferenças fiscais, mais não de enquadramento para fins de contratação pública; e*
- f) *Erro na avaliação daquilo que está sendo ofertado nesse processo; Vale ressaltar que: "no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)";*

Por fim, finaliza a empresa recorrente, com os seguintes pedidos:



Isto posto, a empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA vem requerer:

II. Que seja revogada a decisão de inabilitação da empresa recorrente e que a mesma seja declarada como vencedora do processo em questão.

IV. caso V.Sa. não entenda desta forma, que a presente Recurso seja submetida à autoridade superior para revisão.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esta CPL em receber o recurso administrativo tempestivamente, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as razões supra, redirecionar a JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, por ser de direito e perfazer justiça!

Termos em que

Pede deferimento

Salvador-BA, 27 de ABRIL de 2023.

### 2.3. Das Contrarrazões

Do mesmo modo, a teor do § 3º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XVIII, do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, interposto o recurso, abriu-se novo prazo de **3 (três) dias corridos**, desta vez, a fim de que os demais licitantes se contrapusessem aos termos do recurso apresentado, já devidamente intimados no momento de realização da sessão pública, com prazo final em 02/05/2023.

Assim, no prazo proposto, a empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ N.º: 28.388.146/0001-75, classificada para o objeto, anexou ao sistema Comprasnet suas alegações, (doc. n.º 1039905), arguindo, em suma:

[...]

Sr Pregoeiro, não entendemos porque o sr voltou atrás em sua decisão, visto que a empresa não entregou a documentação completa da habilitação exigida no edital. inclusive foi registrado pelo sr no chat como citado anteriormente; Vejamos:

1- A empresa não encaminhou a declaração de dispensa de vistoria:

Edital: 6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

2- A empresa não encaminhou o balanço patrimonial via anexo do Sistema quando fez o cadastro da proposta e nem incluiu o mesmo no SICAF, fato registrado também no chat:

Edital: 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

Percebe-se claramente que a apresentação da habilitação antes da abertura do certame é regra obrigatória a ser cumprida pelos licitantes. Não pode ser criado qualquer tipo de interpretação errônea, a luz do que estipulam o edital e o Decreto, uma vez que é possível entender com clareza que o envio prévio da proposta de preços juntamente com os documentos que compõem a habilitação, é exigência a ser cumprida pelo licitante para fins de requerer ser habilitado no certame.

[...]

É o que, em síntese, cabe relatar.

### 3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei 8.666/1993**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Lei 10.520/2002**, Lei do Pregão, quer no **Decreto 10.024/2019**, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica.

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da **vinculação ao instrumento convocatório**, a uma, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo da licitante vencida; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pelo Pregoeiro do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*.

#### **A) Da obrigatoriedade de envio do Balanço Patrimonial pela recorrente**

A decisão de inabilitar a licitante **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, ora recorrente, originou-se, à luz das prescrições do ato convocatório, da estrita e pontual observância do **item 12.9 e 12.11 e subitens do Edital** abaixo transcritos:

##### **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

[...]

##### **12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Pelo exposto, uma vez convocada para envio dos documentos de habilitação, a empresa recorrente deixou de apresentar o Balanço Patrimonial exigível. De igual modo, o documento solicitado não estava disponível no SICAF, atraindo-se para a si a aplicação do disposto nos itens 12.11.2. e 12.16. do Edital.

Como foi exposto na Ata da Sessão (doc. nº 1030097), a recorrente foi credenciada como sociedade limitada unipessoal e ME/EPP, logo, em tese, estaria obrigada à apresentação do documento referido.

Porém, diversamente da argumentação suscitada pela parte recorrente, a prerrogativa de tratamento favorecido estabelecida no item **12.11.1. do Edital** restringe-se tão somente ao microempreendedor individual - MEI, categoria empresarial que goza de regime tributário e normativo mais simplificado na legislação pátria. No tocante à exigência de apresentação de Balanço Patrimonial pelos MEIs em licitações, o entendimento sedimentado pelo Tribunal de Contas da União é o seguinte:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 88/2021 sob a responsabilidade do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer da presente representação por estarem satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014 e considerá-la, no mérito, como parcialmente procedente;

9.2 considerar prejudicado a medida cautelar pelo julgamento do mérito;

9.3 dar ciência à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II **que para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações;**

9.4 enviar cópia deste acórdão ao representante;

9.5 arquivar os presentes autos com fulcro no art. 169, inciso V.

(Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 133/2022. Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues) (g.n.)

Quanto a esse ponto, este Pregoeiro reconhece o equívoco ao mencionar no *chat* da sessão que o presente certame dispensaria as empresas ME/EPP do envio do Balanço Patrimonial, estendendo a estas empresas benefício não previsto no edital, em violação ao princípio da vinculação do instrumento convocatório. Não obstante, tal circunstância não chegou a ser efetivada em favor de nenhuma licitante.

Assim, vê-se que o entendimento recente do TCU é mais rígido que o permitido no presente certame, de modo que a excepcionalidade da dispensa do Balanço Patrimonial nas licitações públicas somente deve ocorrer nos casos expressamente previstos em Lei.

No presente caso, o Edital do certame em seu item 12.12. garante o tratamento privilegiado na fase de habilitação as empresas credenciadas como ME/EPP, conforme dispõe o [Art. 43 da Lei Complementar 123/2006](#), no entanto, não dispensa estas empresas do envio do Balanço Patrimonial.

Ante ao argumento de inexigibilidade do Balanço Patrimonial de empresas classificadas como ME/EPP, em observância ao teor do [Art. 3.º do Decreto Federal nº 8.538/2015](#), este Pregoeiro esclarece que o conceito de 'pronta entrega' referido naquele decreto não se confunde com o disposto no [art. 40, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), que trata de 'entrega imediata', embora sejam semelhantes.

Em linhas gerais, a **pronta entrega** mencionada no [art. 32, § 1.º](#) da Lei Federal 8.666/93 deve ser entendida como a entrega integral de bens em reduzido espaço de tempo, não necessariamente atrelado a 15, 20, 30 ou 40 dias. No mercado consumidor, entende-se a pronta entrega quando se fala de bens de prateleira, disponíveis para entrega imediata ao comprador.

Na realidade, o que deve ser sopesado pela Administração para assim caracterizar o objeto, é o conjunto de riscos envolvidos em cada caso concreto. Se este for reduzido, então possível enquadrar a compra como de "pronta entrega" para fins de dispensar parcialmente documentos de habilitação.

Quando a entrega de bens que se efetiva num curto espaço de tempo, e de modo integral, ou seja, não restando em relação a este fornecimento obrigações de entrega futura, deve ser considerada sob o rótulo da expressão "fornecimento de bens para pronta entrega", alinhando-se a disposição do [art. 40, § 4º c/c art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Poderíamos até cogitar a possibilidade de dispensar das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial nas contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no caso do prazo de entrega do objeto não ser superior a 30 (trinta) dias do início da vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

Entretanto, não há como enquadrar tais contratações como fornecimento de pronta entrega ou entrega imediata, já que as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços têm por objeto a realização de contratações futuras, conforme verifica-se das definições trazidas pelos incisos [I e II do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013](#):

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Deve-se ainda observar que, nos termos do [art. 12 do Decreto 7.892/2013](#), o prazo de validade da Ata pode ser de até doze meses, o que combinado com as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços, definidas no [art. 3º do Decreto 7.892/2013](#), especialmente nos incisos I e II (contratações frequentes e entregas parceladas), acaba por inviabilizar a ideia de considerar as contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços como pronta entrega ou entrega imediata.

Sobre a expressão "entrega imediata", prevista no [art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), o TCU assentou o seguinte entendimento, conforme teor do ACÓRDÃO 1234/2018 - PLENÁRIO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo de representação constituído a partir de auditoria interna, em que se discute, nesta ocasião, a legalidade da dispensa de termo de contrato e da utilização de outros documentos nas hipóteses de compras com entrega imediata.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com base nos arts. 16, inciso V, 169, inciso V, e 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1 converter o presente processo em representação da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas, para dela conhecer e, no mérito, firmar entendimento, quanto aos requisitos legais para a dispensa do termo de contrato em aquisições de bens, no seguinte sentido:

9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho,

independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;

**9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;**

9.2 encerrar o presente processo. (g.n.)

(Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1234/2018. Plenário. Relator: Ministro José Múcio Monteiro)

Considerando que esta licitação se trata de um Registro de Preços com validade de 12 meses, a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do MPAM <[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)>, não vimos como adequado aplicar o conceito de **pronta entrega** ou **entrega imediata** para fins de aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Isso ocorre devido ao fato de que os pedidos podem ocorrer em prazo superior ao definido no Acórdão TCU 1234/2018 - Plenário.

Embora se considere a prorrogação implícita da proposta de preços apresentada na sessão com a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, entendemos que o conceito de pronta entrega não está alinhado com o objetivo das normas e decisões pertinentes. Tal conceito se aplica mais às licitações destinadas à aquisição de bens para entrega imediata, assim que o certame for homologado, o que não é o caso das licitações para registro de preços.

É importante destacar que a exigência de Balanço Patrimonial, bem como a análise dos índices econômico-financeiros dos licitantes, tem como objetivo verificar se os participantes possuem saúde financeira e capacidade de cumprir os compromissos firmados por meio da Ata de Registro de Preços.

Assim sendo, não prospera a irrisignação da recorrente.

## **B) Do momento do envio dos documentos exigidos no certame**

Na mesma seara, a recorrida, em suas contrarrazões, contrapôs-se aos argumentos apresentados pela sucumbente, todos expostos na peça da recorrida, com especial destaque de que a recorrente **não entregou a documentação completa da habilitação exigida no edital.**

Aduz a recorrida que a recorrente deixou de encaminhar o atestado de vistoria e o balanço patrimonial antes da abertura do certame, em clara violação ao instrumento convocatório e ao Decreto de regência.

Sobre esse ponto, específico, reproduzimos abaixo as normas editálicas:

### **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

[...]

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**. (g.n.)

[...]

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

Por seu turno, o Decreto nº 10.024/2019 assim dispõe sobre os prazos e condições para envio da proposta e documentos de habilitação:

### **Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (g.n.)

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

Em sede de análise preliminar, assiste razão à recorrida, no sentido de se insurgir contra a possibilidade deste pregoeiro solicitar o envio do documento ausente não enviado no momento do registro da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema.

Contudo, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem relativizado essa circunstância em respeito ao princípio do formalismo moderado, especialmente em relação aos atos que podem ser praticados pelo próprio particular, como é o caso das Declarações Complementares. Nesse sentido, o edital do certame, no item 26.3., prevê expressamente a possibilidade do pregoeiro realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a previsão do item 26.3.2., fundamentada no Acórdão TCU nº 1.211/2021, do Plenário, cujo relator foi o Ministro Walton Alencar Rodrigues, proferido em 26 de maio de 2021, o qual dispõe:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., com solicitação de adoção de medida cautelar para suspensão do certame, noticiando irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico SRP 11/2020, promovido pela Diretoria de Abastecimento da Marinha,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do *Plenário*, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. considerar prejudicada a medida cautelar pleiteada, ante a revogação do certame em 26/5/2020;

9.3. dar ciência à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) de que a abertura de nova oportunidade pelo Pregoeiro, no dia 05/05/2020, às 09:57:25hs, após iniciada a fase de julgamento de propostas, para que todos que os licitantes enviassem a documentação exigida no edital para fins de habilitação, sem que o ato fosse devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e falhas passíveis de saneamento, dentro da margem de correção possibilitada pelos normativos incidentes, afrontou o previsto no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto 10.024/2019, bem como os princípios da transparência e da equidade;

9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das

propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a **vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro; (g.n.)**.

9.5. indeferir o pedido de ingresso aos autos formulado por Graziela Marize Curado, OAB/DF 24.565, em nome da empresa representante Basis Tecnologia da Informação S.A. para que seja considerada como parte interessada, ante a ausência de demonstração de i) razão legítima para intervir neste processo; ii) e da possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio, à luz do art. 146 do RI/TCU c/c o art. 2º, § 2º, da Resolução-TCU 36/1995, com redação dada pelo art. 1º da Resolução-TCU 213/2008;

9.6. dar ciência desta deliberação à Diretoria de Abastecimento da Marinha, ao representante e à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia; e

9.7. arquivar os presentes autos, nos termos art. 169, inciso V, do RI/TCU.

Nesse espeque, a decisão deste pregoeiro foi tomada em estrita observância ao instrumento convocatório, em atenção ao princípio da vinculação ao edital, o qual estabelece as regras e condições do certame licitatório, bem como ao princípio da legalidade, o qual impõe que todo ato administrativo esteja em conformidade com a lei.

### C) Da plena observância ao instrumento convocatório

Vale ressaltar que todo o formalismo necessário fora devidamente cumprido. Todos os princípios foram respeitados. Todas as etapas foram devidamente seguidas e registradas. Foram garantidos à reclamante e à reclamada todos os direitos previstos na legislação que rege as licitações públicas, os quais foram por ela utilizados.

No entanto, a recorrente, sem apresentar elementos probatórios contundentes, imputa ao condutor do certame a suposta prática de favorecimento à empresas locais. Cumpre ressaltar que os alertas emitidos durante os certames são rotineiros nesta Procuradoria Geral de Justiça, considerando os inúmeros casos de inadimplementos por parte de empresas sediadas em outras regiões do País. Essas empresas, por desconhecerem as particularidades locais, frequentemente descumprem as obrigações contratuais, o que tem ensejado a abertura de Procedimentos de Apuração de Responsabilidade.

Assim, ao cotejar os motivos fundantes expostos nas razões e contrarrazões recursais, observa-se não haver sido trazida qualquer razão jurídica diferenciada ou nova que pudesse ensejar a retificação do entendimento deste Pregoeiro, motivo porquanto se aplica ao caso o princípio da hermenêutica jurídica "*ubi eadem ratio, ibi eadem legis dispositio*", que consagra o entendimento no sentido de que "*onde existe a mesma razão fundamental, prevalece a mesma regra de Direito*".

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na **inabilitação** da empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ 35.031.007.000/1-55, mantém-se a decisão por seus próprios fundamentos.

Nesse desiderato, esvaída de qualquer lastro fático e/ou jurídico as razões de irresignação, passo a consequente e necessária conclusão quanto ao presente.

## 4. DA CONCLUSÃO



Portanto, com lastro nas razões expostas, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados por este **PREGOEIRO** quando da análise da proposta e demais documentos de habilitação, afastadas as razões apresentadas, este subscrevente decide pela **MANUTENÇÃO** do posicionamento inicial e, por conseguinte, pela **inabilitação** da empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ 35.031.007.000/1-55, bem como pela **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ Nº: 28.388.146/0001-75, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

Caso a douta **Ordenadora de Despesas** não concorde com este entendimento, é importante destacar que a alteração para permitir a habilitação da recorrente, empresa **JVM COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, implicaria em retornar à fase em que a licitante classificada em primeiro lugar, **JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ N.º 25.054.102/0001-10, foi inabilitada por apresentar índices econômicos em patamares inferiores aos exigidos no edital, conforme registrado na Ata da Sessão, apesar de ter apresentado o Balanço Patrimonial. Se o entendimento for alterado, a empresa **JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ N.º 25.054.102/0001-10, estaria isenta da apresentação do Balanço Patrimonial, o que tornaria inadequada a sua inabilitação com base na análise desse documento, salvo melhor juízo.

Desta feita, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenadora de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto n.º 10.024/2019, e proceda, se entender cabível, à manutenção da *decisum* e adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 28.388.146/0001-75, no valor global de **R\$ 142.450,00 - doc. 1030006)**.

É a decisão.

Manaus, 10 de maio de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Pregoeiro designado pela PORTARIA N.º 205/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/05/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1039911** e o código CRC **F225B67D**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 17.2023.CPL.1043903.2022.021600

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, Senhor **Cleiton da Silva Alves**, designado por força da PORTARIA Nº 205/2023/SUBADM, de 09 de março de 2023 (doc. 0997615), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI n.º 2022.021600**, que tem por objeto a *formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

#### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2022.021600**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

#### **2. DA PUBLICIDADE**

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 0996782), no matutino local “Jornal do Comercio” (doc. 0999501), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 0999512) e no sítio institucional do MP/AM, [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br).

#### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), através das regras do sistema *Comprasnet*, site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 09/03/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 23/03/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 8 e 9 do Edital (doc. 0999512), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob

pena de incorrer-se em infração administrativa.

**3.3. Da Fase de Lances** – Após o encerramento da fase de lances, procedeu-se com a etapa de negociação junto a licitante melhor classificada, a fim de obter uma oferta mais vantajosa.

**3.4. Da Aceitação** – Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, conforme subitem 10.1. do instrumento convocatório. Assim após algumas algumas convocações e desclassificações, conforme exposto na Ata da Sessão (doc. nº 1030097) , chegou-se a licitante: **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**, CNPJ 28.388.146/0001-75 (doc. 1023685). Ressalte-se que, por meio do OFÍCIO Nº 158.2023.CPL.1023771.2022.021600, a proposta e anexos foram submetidos à análise do **Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial**, a qual se manifestou, através do **INFORMAÇÃO Nº 20.2023.SCMP.1023913.2022.021600**, que fez apontamentos sobre o objeto ofertado, os quais foram devidamente esclarecidos pela licitante em diligência realizada pelo pregoeiro e registrado na Ata da Sessão. De igual modo, a vencedora enviou nova proposta ajustada escoimada dos vícios indicados (doc. 1030006).

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração quando comparado ao **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 530.2022.SCOMS.0950332.2022.021600** e **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.2023.DOF - ORÇAMENTO.0972145.2022.021600**, a proposta da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**, CNPJ 28.388.146/0001-75, fora devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME** (doc. 1030097) do certame em cotejo.

**3.5. Da Habilitação** – Na sequência, o pregoeiro examinou a documentação de habilitação da licitante melhor classificada.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**, CNPJ 28.388.146/0001-75, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos (doc. 1030005 e 1030026).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos (doc. 1030026).

Os documentos de habilitação interpostos, em sua grande maioria, gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE** , na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta

consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 1030005)

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme **item 12** do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

**3.6. DO RECURSO** – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, havendo manifestação nesse sentido da empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31 (intenção 1034216; razões de recurso 1034217), que restou aceita, conhecida e não provida, nos termos da **DECISÃO N.º 24.2023.CPL.1039911.2022.021600**, **mantendo-se** o posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitação da proposta** e **habilitação** da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ N.º: 28.388.146/0001-75, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em fase da interposição recursal da parte dos interessados, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenadora de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a **DECISÃO N.º 24.2023.CPL.1039911** proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto n.º 10.024/2019, e proceda, se entender cabível, à manutenção da *decisum* e adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ n.º 28.388.146/0001-75, no valor global de R\$ 142.450,00 - doc. 1030006)**.

#### **5. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor estimado para a prestação do serviço do objeto ora licitado foi de **R\$175.782,67** (*cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos*), sendo que, caso seja mantida a decisão, o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento será de **R\$142.450,00** (*cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais*).

Logo, a realização deste Pregão significará uma **economia de R\$ 33.332,67** (*trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 18,96% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, *na data de assinatura do documento*.

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Pregoeiro - Portaria n.º 205/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/05/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **1043903** e o código CRC **1BBE755C**.

---



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### DESPACHO N° 46.2023.CPL.1043904.2022.021600

**Objeto:** formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 23 de março e encerrado em 24 de abril do corrente ano;

**Considerando** a interposição de Recurso, por parte da empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**Considerando** que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**Encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto ao teor da **DECISÃO N° 24.2023.CPL.1039911.2022.021600**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto n° 10.024/2019, e proceda, se entender cabível, a adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ n° 28.388.146/0001-75, no valor global de **R\$ 142.450,00 - doc. 1030006)**.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Pregoeiro - Portaria n.º 205/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/05/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1043904** e o código CRC **6321A8DF**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DECISÃO Nº 35.2023.01AJ-SUBADM.1047487.2022.021600**

Autos nº 2022.021600

**Assunto: Pregão Eletrônico nº 4.015/2023-CPL/MP/PGJ. Análise do recurso administrativo interposto por JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31**

Retornam, mais uma vez, os autos do procedimento iniciado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 0996782), no matutino local "Jornal do Comercio" (doc. 0999501), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 0999512) e no sítio institucional do MP/AM, [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), com o objeto estipulado na "formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses". A licitação teve como critério de julgamento o menor preço global.

A empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31**, apresentou **recurso administrativo** sustentando em suas razões (1034216 e 1034217) que:

- a) *Inexistência de prerrogativa na solicitação de toda documentação conforme solicitado e ameaçado de desclassificação como descrito acima por mensagem enviada pelo pregoeiro;*
- b) *[...] dois pesos e duas medidas, pois se considerarmos imperícia do pregoeiro, o mesmo deveria desclassificar a empresa conforme descreveu para JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA mas não o fez, deixando claro e cristalino que tal manobra gerada somente serviria para encontrar um motivo para inabilitação da JVM, motivo esse que demonstraremos ao longo da peça totalmente equivocada;*
- c) *Verifica-se que tanto no edital quanto no chat, o pregoeiro se baseia pelos acordões do TCU, o que está corretíssimo, o que nos causa espanto e o fato de demonstramos um acordão que seria favorável a empresa e ao interesse público sendo ignorado no momento da inabilitação;*
- d) *Verifica-se e preocupa-nos mais esse fato que consideremos atípico onde o julgador, antes de avaliar o presente recurso e suas fundamentações já demonstra a intenção do seu resultado*
- e) *Erro de avaliação da LC nº 123, de 2006 onde a mesma registra benefício para ME/EPP onde o M.E.I tem o mesmo enquadramento que a SOCIEDADE LIMITADA, onde ambas são ME, com diferenças fiscais, mais não de enquadramento para fins de contratação pública; e*
- f) *Erro na avaliação daquilo que está sendo ofertado nesse processo; Vale ressaltar que: "no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)";*

Ao final, a requerente requer:

*II. Que seja revogada a decisão de inabilitação da empresa recorrente e que a mesma seja declarada como vencedora do processo em questão.*

*IV. caso V.Sa. não entenda desta forma, que a presente Recurso seja submetida à autoridade superior para revisão.*

*DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esta CPL em receber o recurso administrativo tempestivamente, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as razões supra, redirecionar a JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, por ser de direito e perfazer justiça!*

Por seu turno, a empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ Nº: 28.388.146/0001-75** procedeu à juntada de suas alegações:

[...]

Sr Pregoeiro, não entendemos porque o sr voltou atrás em sua decisão, visto que a empresa não entregou a documentação completa da habilitação exigida no edital. inclusive foi registrado pelo sr no chat como



citado anteriormente; Vejamos:

1- A empresa não encaminhou a declaração de dispensa de vistoria:

Edital: 6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

2- A empresa não encaminhou o balanço patrimonial via anexo do Sistema quando fez o cadastro da proposta e nem incluiu o mesmo no SICAF, fato registrado também no chat:

Edital: 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

Percebe-se claramente que a apresentação da habilitação antes da abertura do certame é regra obrigatória a ser cumprida pelos licitantes. Não pode ser criado qualquer tipo de interpretação errônea, a luz do que estipulam o edital e o Decreto, uma vez que é possível entender com clareza que o envio prévio da proposta de preços juntamente com os documentos que compõem a habilitação, é exigência a ser cumprida pelo licitante para fins de requerer ser habilitado no certame.

[...]

Em síntese, na Decisão 24 (1039911), após a análise de todos os pressupostos de admissibilidade e das razões recursais, o pregoeiro, com fundamento no artigo 13, §1º, do Ato PGJ n.º 389/2007, decidiu:

a) **Conhecer** da oposição formulada pela empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, aos termos da decisão que a inabilitou para o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ SRP, pelo qual se busca a *formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses,*

b) Após exame das razões recursais formuladas pela empresa susomencionada na **subitem "a"**, este Pregoeiro apresenta as motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas e, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, portanto, à manifestação de inconformismo submetida;

c) **Manter as decisões anteriormente prolatadas**, quais sejam, **inabilitação da recorrente, aceitação da proposta e habilitação** da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ N.º: 28.388.146/0001-75, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos art. 17, inciso VII do Decreto n.º 10.024/2019; e

d) Envio dos autos à Autoridade Competente, para fins de análise e, salvo melhor juízo, manutenção da Decisão supra, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque à empresa declarada vencedora, caso assim entenda, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto n.º 10.024/2019.

Os autos vieram, então, à SUBADM, nos termos do §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto n.º 10.024/2019, para que se "*proceda, se entender cabível, à manutenção da decisum e adjudicação e homologação do objeto do certame à empresa vencedora (ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ n.º 28.388.146/0001-75, no valor global de R\$ 142.450,00 - doc. 1030006).*"

É o relato no essencial. Passo a analisar a irrisignação da licitante **JVM COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31.

Em suma, estando constatada a presença de todos os requisitos de admissibilidade, **o ponto fulcral trazido nas razões recursais é a alegação de que a inabilitação da Recorrente mostra-se equivocada, considerando que a mesma teria cumprido com todos os pré-requisitos elencados no Edital.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL consignou que:

A decisão de inabilitar a licitante **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, ora recorrente, originou-se, à luz das prescrições do ato convocatório, da estrita e pontual observância do **item 12.9 e 12.11 e subitens do Edital** abaixo transcritos:

#### **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

[...]

#### 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Nesse sentido, filio-me à interpretação da douda Comissão, ao passo em que entendo juridicamente correta a exigência de Balanço Patrimonial no caso em tela - haja vista a sua importância para verificar se os participantes possuem saúde financeira e capacidade de cumprir os compromissos firmados por meio da Ata de Registro de Preços.

Outro ponto guereado se refere à apresentação da documentação completa da habilitação exigida no edital, por parte da Recorrente. Nesse sentido, a CPL aplicou o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, que tem relativizado a vedação à inclusão de novo documento ausente no momento do registro da proposta de preços.

Considerando o exposto, reforço que a decisão do pregoeiro foi tomada em estrita observância ao instrumento convocatório, em atenção ao princípio da vinculação ao edital, o qual estabelece as regras e condições do certame licitatório, bem como ao princípio da legalidade.

Desta forma, ao passo em que a Recorrente insurgiu-se contra a suposta prática de favorecimento à empresas locais, o que se observa é que a mesma não trouxe qualquer razão jurídica diferenciada ou nova que pudesse ensejar a retificação do entendimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

Com essas considerações, nos termos do artigo 109, §4.º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, **NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ 35.031.007.000/1-55, mantendo em todos os seus termos a decisão inicialmente proferida pelo pregoeiro do certame.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para as providências subsequentes.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Manaus (AM), 15 de maio de 2023.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, Procurador(a) - Geral de Justiça, em 22/05/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1047487** e o código CRC **03BCCE44**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 580.2023.01AJ-SUBADM.1047517.2022.021600**

PROCESSO SEI N.º 2022.021600

Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ

### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 185.2022.SCMP.0926131.2022.021600**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 23 de março e encerrado em 24 de abril do corrente ano, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**CONSIDERANDO** a aceitação da proposta e habilitação da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 28.388.146/0001-75, no valor global de **R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Licitação Nº 17.2023.CPL.1043903.2022.021600, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 33.332,67 (trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 18,96% do valor estimado pela Administração**;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a interposição de Recurso, por parte da empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o teor da **Decisão nº 24.2023.CPL**, por onde o Sr. Pregoeiro decidiu pela **MANUTENÇÃO** do posicionamento inicial e, por conseguinte, pela **inabilitação** da empresa **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ 35.031.007.000/1-55, bem como pela **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ Nº: 28.388.146/0001-75, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** o teor do **Decisão nº 33.2023.01AJ-SUBADM**, por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019;

## **R E S O L V E:**

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 28.388.146/0001-75, no valor de **R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Manaus (AM), 16 de maio de 2023.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição legal



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/05/2023, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1047517** e o código CRC **EB615FB2**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 554.2023.SUBADM.1048809.2022.021600**

Certifico, para todos os fins, que o documento 1047517 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

*Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 17/05/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1048809** e o código CRC **0A19E4B3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO N° 595.2023.01AJ-SUBADM.1049370.2022.021600**

PROCESSO SEI N.º 2022.021600

Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ

**ERRATA:**

No **DESPACHO N° 580.2023.01AJ-SUBADM.1047517.2022.021600**, onde se lê:

"**CONSIDERANDO** o teor do **Decisão n° 33.2023.01AJ-SUBADM**, por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto n° 10.024/2019;"

**Leia-se:**

"**CONSIDERANDO** o teor do **Decisão n° 35.2023.01AJ-SUBADM**, por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto n° 10.024/2019;"

**GABINETE DO SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 17 de maio de 2023.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/05/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1049370** e o código CRC **F530A379**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 597.2023.SUBADM.1053719.2022.021600**

Certifico, para todos os fins, que os documentos 1047517 e 1049370 foram inseridos, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

*Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/05/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1053719** e o código CRC **CFB51A27**.



Agente Técnico - Engenheiro Civil, para fiscalizar a Carta-Contrato supramencionada;

III - DESIGNAR a servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheiro Civil como gestora suplente da referida Carta-Contrato e;

IV - DESIGNAR o servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico Engenheiro - Civil, como fiscal suplente da Carta-Contrato em tela.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 22 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 580.2023.01AJ-SUBADM.1047517.2022.021600

PROCESSO SEI N.º 2022.021600  
Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ

#### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 185.2022.SCMP.0926131.2022.021600, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 23 de março e encerrado em 24 de abril do corrente ano, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 28.388.146/0001-75, no valor global de R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação Nº 17.2023.CPL.1043903.2022.021600, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 33.332,67 (trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 18,96% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte da empresa JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 33.944.645/0001-31, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 24.2023.CPL, por onde o Sr. Pregoeiro decidiu pela MANUTENÇÃO do posicionamento inicial e, por conseguinte, pela inabilitação da empresa JVM

COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.031.007.000/1-55, bem como pela aceitação da proposta e habilitação da empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ N.º 28.388.146/0001-75, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 33.2023.01AJ-SUBADM, por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 28.388.146/0001-75, no valor de R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), 16 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição legal

#### DESPACHO Nº 593.2023.01AJ-SUBADM.1049012.2023.004463

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 117.2023.SPAT (0994081), da lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material, por meio do qual solicita autorização para deflagrar procedimento de aquisição de mobiliário para a Assessoria do Centro de Apoio Operacional, informando que o mobiliário será diferente do padrão das demais promotorias e coordenadorias, quais sejam: 1 (uma) mesa em L, para o assessor; 1 (uma) mesa retangular de reuniões; e 1 (uma) estação de trabalho para 4 (quatro) pessoas.

Os autos foram encaminhados a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que, por meio do DESPACHO Nº 266.2023.01AJ-SUBADM (0994760), devolveu os autos ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT para que adotasse as providências cabíveis, dentre as quais a elaboração, se fosse o caso, de Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como do Termo de Referência - TR para aquisição de 1 (uma) mesa em L, para o assessor; 1 (uma) mesa retangular de reuniões; e 1 (uma) estação de trabalho para 4 (quatro) pessoas.

Após, o presente caderno processual retornou a esta SUBADM contendo o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2023.SPAT (0996899), para análise e manifestação.

Após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 79.2023.01AJ-SUBADM (1005706), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

#### III. DA CONCLUSÃO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinelo Balbi Júnior  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

**DESPACHO Nº 595.2023.01AJ-SUBADM.1049370.2022.021600**

PROCESSO SEI N.º 2022.021600  
Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ

ERRATA:

No DESPACHO Nº 580.2023.01AJ-SUBADM.1047517.2022.021600, onde se lê:

"CONSIDERANDO o teor do Decisão nº 33.2023.01AJ-SUBADM, por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019;"

Leia-se:

"CONSIDERANDO o teor do Decisão nº 35.2023.01AJ-SUBADM, por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019;"

GABINETE DO SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procuradora-Geral de Justiça

**ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PAUTA/CPJ**

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 24 DE MAIO DE 2023, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;
- II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;
- III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;
- IV – Leitura da ordem do dia;
- V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

**MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO**

1. Regulamentação de eleição para escolha de suplente ao cargo de Conselheiro do c. Conselho Superior do Ministério Público.  
Assunto: Regulamentação da eleição destinada à composição do quadro de suplência do c. Conselho Superior do Ministério Público, para o período remanescente do biênio 2023/2025. (Art. 23, c/c o Art. 33, inciso XXV, LC n.º 011/1993, Art. 6º, e §§ do RICSM).  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

- VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;
- VII – Comunicações dos membros;
- VIII – Encerramento da sessão.

**ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PAUTA/CSPM**

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 24 DE MAIO DE 2023, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;
  - II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
  - III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;
  - IV – Comunicações dos Conselheiros;
  - V- Demais comunicações;
  - VI – Leitura da ordem do dia;
  - VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;
- A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO
1. PROCESSOS SEI\_2023.010095 e 2023.010242.  
Assunto: Regulamentação de Processo Eleitoral para a indicação de nome de membro ministerial para concorrer a vaga no Conselho Nacional de Justiça, biênio 2023/2025.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
- VIII – Encerramento da reunião.

**ATOS DOS CAOPS****AVISO**

PORTARIA Nº 005/2022/CAOIJ  
(ANEXO)

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA****AVISO**

Portaria nº. 0015/2023/55ªPRODHED  
(ANEXO)

**AVISO**

AVISO Nº 0008/2023/42PJ  
EXTRATO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0069/2023/42PJ  
CLASSE: Inquérito Civil  
Nº MP: 06.2022.00000156-0  
ASSUNTO: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 03/06/2022  
DATA DO ARQUIVAMENTO: 22/05/2023  
ÓRGÃO DO MP: 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência  
OBJETO: apurar denúncia de negligência, maus-tratos, usurpação e abusos financeiros de pessoa idosa qualificada como “Maria do Socorro Lima Pinheiro”, atos que seriam perpetrados por Luís Carlos de Lima, que seria filho e o procurador da idosa.

Manaus, 22 de maio de 2023.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA  
Promotor de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Delisa Oliveira Vieira Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.021600**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 335.742.862-87, portador do RG n.º 09571140 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.388.146/0001-75, DORAVANTE denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses*, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido pregão. Eis os itens registrados em favor da Fornecedora:

**ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.388.146/0001-75

**Item 1** - Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro quadrado

**Qtd. Estimada:** 200

**Preço Unitário:** 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

**Item 2** - Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro quadrado

**Qtd. Estimada:** 100

**Preço Unitário:** 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)

**Item 3** - Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro linear

**Qtd. Estimada:** 50

**Preço Unitário:** 81,00 (oitenta e um reais)

**Item 4** - Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro linear

**Qtd. Estimada:** 100

**Preço Unitário:** 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

**Item 5** - Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro linear

**Qtd. Estimada:** 100

**Preço Unitário:** 129,00 (cento e vinte e nove reais)

**Item 6** - Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro linear

**Qtd. Estimada:** 250

**Preço Unitário:** 64,00 (sessenta e quatro reais)

**Item 7** - Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro quadrado

**Qtd. Estimada:** 60

**Preço Unitário:** 170,00 (cento e setenta reais)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula Segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Fornecedora deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá,

também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.**

**Subcláusula Primeira.** O prazo para execução será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico, no caso de atendimento de manutenções e remanejamentos de persianas.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para execução será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, para os casos de fornecimento e instalação de persianas que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico, no caso de atendimento de manutenção e remanejamento de persianas.

**Subcláusula Terceira.** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** pelo telefone (92)3655-0570, nos endereços constantes no **subitem 2.1.** do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Dez.** Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-

AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

**Subcláusula Onze.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Doze.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Treze.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

**Subcláusula Catorze.** A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Quinze.** A Fornecedora ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Dezesesseis.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

**III – Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no item 8.1. TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.



**Subcláusula Quinta.** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sexta.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**;

**Subcláusula Oitava.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Nona.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedoradora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a Fornecedoradora será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da Fornecedora no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**Subcláusula Primeira.** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

dirigido ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico *protocolo@mpam.mp.br*.

**Subcláusula Segunda.** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira.** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas da Fornecedora.

**Subcláusula Segunda.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira.** No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta.** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 1º de junho de 2023.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Ordenador de Despesas*

**ANDREA DA COSTA FERREIRA ERELLI**

CNPJ N° 28.388.146/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA DA COSTA FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/06/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Costa Ferreira, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1054051** e o código CRC **93D5A38C**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### EXTRATO Nº 7.2023.CPL.1054117.2022.021600

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, *para formação de registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600

**FORNECEDORA:** ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA , inscrita no CNPJ nº 28.388.146/0001-75

**Item 1** - Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro quadrado

**Qtd. Estimada:** 200

**Preço Unitário:** 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

**Item 2** - Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro quadrado

**Qtd. Estimada:** 100

**Preço Unitário:** 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)

**Item 3** - Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro linear

**Qtd. Estimada:** 50

**Preço Unitário:** 81,00 (oitenta e um reais)

**Item 4** - Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro linear

**Qtd. Estimada:** 100

**Preço Unitário:** 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

**Item 5** - Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro linear

**Qtd. Estimada:** 100

**Preço Unitário:** 129,00 (cento e vinte e nove reais)

**Item 6** - Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro linear

**Qtd. Estimada:** 250

**Preço Unitário:** 64,00 (sessenta e quatro reais)

**Item 7** - Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro quadrado

**Qtd. Estimada:** 60

**Preço Unitário:** 170,00 (cento e setenta reais)

#### **DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** da **PROCURADORIA GERAL**

**DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/06/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1054117** e o código CRC **21BF44E9**.

---

2022.021600

v11

OBJETO: Instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art.45, inciso II, da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a construção da ponte que dá acesso à comunidade Formigueiro no Município de Guajará/AM.

Guajará/AM, data de publicação registrada eletronicamente.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO  
Promotor de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600

FORNECEDORA: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.388.146/0001-75

Item 1 - Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

Marca: HANGLASS

Unidade: metro quadrado

Qtd. Estimada: 200

Preço Unitário: 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

Item 2 - Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô

Marca: HANGLASS

Unidade: metro quadrado

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)

Item 3 - Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.

Marca: HANGLASS

Unidade: metro linear

Qtd. Estimada: 50

Preço Unitário: 81,00 (oitenta e um reais)

Item 4 - Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.

Marca: HANGLASS

Unidade: metro linear

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item 5 - Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.

Marca: HANGLASS

Unidade: metro linear

Qtd. Estimada: 100

Preço Unitário: 129,00 (cento e vinte e nove reais)

Item 6 - Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).

Marca: HANGLASS

Unidade: metro linear

Qtd. Estimada: 250

Preço Unitário: 64,00 (sessenta e quatro reais)

Item 7 - Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.

Marca: HANGLASS

Unidade: metro quadrado

Qtd. Estimada: 60

Preço Unitário: 170,00 (cento e setenta reais)

### DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Ordenador de Despesas

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO Nº 9.2023.CPL.1063293.2022.018117

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Liliana Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinelo Balbi Júnior  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 273.2023.CPL.1069482.2022.021600**

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor,

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

**Assunto:** Comunica o resultado do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (Persianas) - PI 2022.021600

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0995915)**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradori-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seus Anexos.

O procedimento licitatório, devidamente descrito no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 17.2023.CPL.1043903.2022.021600, culminou na adjudicação do objeto em favor das empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R\$142.450,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme documento "Resultado por Fornecedor", emitido pelo Sistema Comprasnet (doc. 1030100):

- **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 28.388.146/0001-75, no valor global de **R\$ 142.450,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fora devidamente pactuada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600**, cuja validade de 12 (doze) meses tem como marco inicial o dia **05/06/2023**, a rigor da da publicação do do EXTRATO Nº 7.2023.CPL.1054117.2022.021600 no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, DOMPE 2622 (doc. 1069252).

Atenciosamente,

**Cleiton da Silva Alves**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1069482** e o código CRC **00FE1CE6**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 274.2023.CPL.1069501.2022.021600**

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora,  
**ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços — SCOMS

**Assunto:** Comunica o resultado do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (Persianas) - PI 2022.021600

Senhora Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0995915)**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradori-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seus Anexos.

O procedimento licitatório, devidamente descrito no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 17.2023.CPL.1043903.2022.021600, culminou na adjudicação do objeto em favor das empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R\$142.450,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme documento "Resultado por Fornecedor", emitido pelo Sistema Comprasnet (doc. 1030100):

- **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 28.388.146/0001-75, no valor global de **R\$ 142.450,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fora devidamente pactuada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600**, cuja validade de 12 (doze) meses tem como marco inicial o dia **05/06/2023**, a rigor da da publicação do do EXTRATO Nº 7.2023.CPL.1054117.2022.021600 no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, DOMPE 2622 (doc. 1069252).

Sendo assim, encaminhamos o processo em epígrafe para providências que Vossa Senhoria considerar necessárias para o prosseguimento regular do feito, inclusive no que tange à elaboração e juntada de Mapa de Acompanhamento de ARP.

Atenciosamente,

**Cleiton da Silva Alves**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

---



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/06/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1069501** e o código CRC **A9D95B5B**.

---



## PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SENHOR PREGOEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUTIÇA

**Pregão nº 4015 /2023 (SRP)**

**Seguindo os ditames do Edital, apresento a V.Sa. nossa Proposta de Preços para Aquisição de Material Permanente, visando atender necessidades da PGJ -AM**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	HANGLASS PERSIANA	M2	200	286,00 JA COM DEC. DE + DE 0,1%	57.200,00
002	Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	HANGLASS PERSIANAS	M2	100	286,00	28.600,00
003	<b>Descrição:</b> Bandô Persiana Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pvc , Comprimento: 5 M, Largura: 20 CM, Cor: Variada	HANGLASS PERSIANAS	METRO LINEAR	50	81,00	4.050,00
004	<b>Descrição:</b> Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERIANAS	SV - M	100	135,00	13.500,00
005	<b>Descrição:</b> Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERSIANA	SV - M	100	129,00	12.900,00
006	<b>Descrição:</b> Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). Unidade: Metro Linear.	HANGLASS PERSIANAS	SV	250	64,00	16.000,00

007	<b>Descrição:</b> Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Unidade: Metros Quadrados.	HANGLASS PERSIANAS	SV	60	170,00	10.200,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>142.450,00</b>

**VALOR DOS PRODUTOS: R\$ 142.450,00 ( CENTO E QUARENTA E DOIS MIL , QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS )**

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, bem como , todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



O prazo de entrega e conforme o termo de referencia, conforme subitem 3.4.1 e 3.4.2, do referido termo de referencia, segue:

e.1) no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega de produtos ou serviços a serem executados, não pode ser superior a 05 dias uteis, **Contados do contato do fiscal que poderar ser feito pelo telefone e correio eletronico,**

e.2) no caso de fornecimento de instalação, o prazo de entrega de produtos e execução dos serviços, nao podem er superior a 15 dias corridos, apos o recebimento, pela empresa fornecedora, da autorização de fornecimento ( ordem de serviço)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**GARANTIA: 12 MESES**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP / PHA MARQUES
CNPJ: 28.388.146/0001-75
Endereço: RUA VIOLETA AREOSA N-411 ALVORADA 2
CEP: 69.043-690 – MANAUS – AMAZONAS
Tel. (092) 99231- 3534
Banco: BANCO ITAU AG. 1557 CC. 68608-4
Email: <a href="mailto:phamarques34@gmail.com">phamarques34@gmail.com</a>
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:</b>
Nome: ANDREA DA COSTA FERREIRA
Endereço: RUA BELA VISTA 412, ALVORADA II
CEP: 69.043-690 - MANAUS – AMAZONAS
CPF: 577.910.902-87
Cargo/Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO

ANDREA DA COSTA FERREIRA ERELLI  
CNPJ: 28.388.146/0001-75  
ENDEREÇO: RUA VIOLETA AREOSA, 411 - BAIRRO: ALVORADA 2  
CEP: 69043-690 TELEFONE(92) 992313534  
EMAIL: phamarques34@gmail.com

RG: Órgão Expedido: 12362980 SSP-AM

Email: phamarques34@gmail.com

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA, POREM DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA



**Manaus/AM, 24 de Abril de 2023**

*Andrea da Costa Ferreira*  
ANDREA DA COSTA FERREIRA  
Titular/Administrador

ANDREA DA COSTA FERREIRA ERELLI  
CNPJ: 28.388.146/0001-75  
ENDEREÇO: RUA VIOLETA AREOSA 411 BAIRRO: ALVORADA 2  
CEP: 69043-690 TELEFONE: 92 992313534



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 59.2023.CPL.1079207.2022.021600**

Certifico, para todos os fins, a juntada da Proposta de Preços Final da empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.388.146/0001-75, tombada sob nº 1077313, que por equívoco foi juntada na versão anterior (doc. nº 1030006), que não considerou a revisão de preços do item 1, negociado e adjudicado no valor de R\$286,00.

Certifico, ainda, que a adjudicação e homologação do certame considerou os valores apresentados na presente proposta (doc. nº 1077313), sendo necessário proceder a retificação na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600, especificamente no **item 1**, para se fazer constar o valor de R\$286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), em vez de R\$287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/06/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1079207** e o código CRC **B73793AD**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ERRATA N° 2.2023.CPL.1079219.2022.021600**

**ERRATA**

No texto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6.2023.CPL.1054051.2022.021600, assinada em 02/06/2023, e no EXTRATO N° 7.2023.CPL.1054117.2022.021600, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE AM, Edição N.º 2622, página 18, datado de 05 de junho de 2023, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, Processo SEI N.º 2022.021600.

**ONDE SE LÊ:**

**"ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.388.146/0001-75

**Item 1** - Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro quadrado

**Qtd. Estimada:** 200

**Preço Unitário:** 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)"

**LEIA-SE:**

**"ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.388.146/0001-75

**Item 1** - Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

**Marca:** HANGLASS

**Unidade:** metro quadrado

**Qtd. Estimada:** 200

**Preço Unitário:** 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)"

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/06/2023, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1079219** e o código CRC **AF717074**.

centavos).

Item 66 - Torneira para cozinha 1/2", 1/4 de volta, de parede, com arejador e bica móvel, em metal.

Quantidade registrada: 20 (vinte) unidades.

Marca / Modelo: Deca.

Valor Unitário: R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos).

Item 67 - Torneira para jardim 1/2", em metal, 1/4 de volta, com acoplador de mangueira de 3/4.

Quantidade registrada: 30 (trinta) unidades.

Marca / Modelo: Deca.

Valor Unitário: R\$ 30,06 (trinta reais e seis centavos).

Item 68 - Torneira para pia 1/2", em metal, com dispositivo de pressão para acionamento automática.

Quantidade registrada: 30 (trinta) unidades.

Marca / Modelo: Deca.

Valor Unitário: R\$ 131,54 (cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Item 69 - Mola hidráulica de piso para portas de vidro – marca DORMA BTS 75V.

Quantidade registrada: 6 (seis) unidades.

Marca / Modelo: Dorma.

Valor Unitário: R\$ 856,91 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

Item 70 - Tinta Acrílica para pisos liso e concreto, cores variadas, tais como: cinza, verde. Latão 18L.

Quantidade registrada: 15 (quinze) latões.

Marca / Modelo: Suvinil.

Valor Unitário: R\$ 265,70 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Item 71 - Tinta Acrílica semibrilho, base água, Interior/Exterior - Branco Neve. Latão 18L

Quantidade registrada: 30 (trinta) latões.

Marca / Modelo: Suvinil.

Valor Unitário: R\$ 355,74 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Item 72 - Tinta Epóxi, base água, Acetinado base C2 Preta - Esmalte Premium.

Quantidade registrada: 100 (cem) galões.

Marca / Modelo: Suvinil.

Valor Unitário: R\$ 216,63 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

#### DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL — SCMP da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas

#### ERRATA Nº 2.2023.CPL.1079219.2022.021600

#### ERRATA

No texto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600**, assinada em 02/06/2023, e no EXTRATO Nº 7.2023.CPL.1054117.2022.021600, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas -

DOMPE AM, Edição N.º 2622, página 18, datado de 05 de junho de 2023, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, Processo SEI N.º 2022.021600.

ONDE SE LÊ:

"ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.388.146/0001-75

Item 1 - Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

Marca: HANGLASS

Unidade: metro quadrado

Qtd. Estimada: 200

Preço Unitário: 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)"

LEIA-SE:

"ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.388.146/0001-75

Item 1 - Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.

Marca: HANGLASS

Unidade: metro quadrado

Qtd. Estimada: 200

Preço Unitário: 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)"

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de junho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas

#### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 289/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.007905 e Laudo Médico n.º 24/4928, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 30 (trinta) dias, no período de 14/04/2023 a 13/05/2023, licença para tratamento de saúde ao(a) servidor (a) IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCIO, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Liliane Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinelo Balbi Júnior  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 75.2023.SCOMS.1071014.2022.021600**

Certifico para os devidos fins que procedemos a juntada aos autos do Mapa de Acompanhamento e Controle (doc. SEI 1082314) onde constam os itens da Ata de Registro de Preço n.º 6.2023.CPL (doc. SEI 1069252).

Tomadas as providências acima, procedo com a conclusão do presente processo nesta Unidade.

É a Certidão.

Manaus, 29 de Junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/07/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1071014** e o código CRC **7BFDCF79**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO										PROCESSO INTERNO SEI				PUBLICAÇÃO		VALIDADE			
4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP		6.2023.CPL	Aquisição de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.										2022.021600				05.06.2023		05.06.2024			
FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTE 9	LOTE 10	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS		
							PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI							
							DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA							
ANDREA DA COSTA FERREIRA LTD CNPJ Nº 28.388.146/0001-75	1	Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô. Marca: HANGLASS	metro quadrado	200	R\$ 286,00	R\$ 57.200,00											R\$ 57.200,00			200		
	2	Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô. Marca: HANGLASS	metro quadrado	100	R\$ 286,00	R\$ 28.600,00											R\$ 28.600,00			100		
	3	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm. Marca: HANGLASS	metro linear	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00											R\$ 4.050,00			50		
	4	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo. Marca: HANGLASS	metro linear	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00											R\$ 13.500,00			100		
	5	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas. Marca: HANGLASS	metro linear	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00											R\$ 12.900,00			100		
	6	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas). Marca: HANGLASS	metro linear	250	R\$ 64,00	R\$ 16.000,00											R\$ 16.000,00			250		
	7	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário a execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local. Marca: HANGLASS.	metro quadrado	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00											R\$ 10.200,00			60		
						<b>R\$ 142.450,00</b>												<b>R\$ 142.450,00</b>				
																	<b>SALDO</b>	<b>100%</b>				

**Data de Envio:**

10/07/2023 13:21:12

**De:**

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

**Para:**

phamarques34@gmail.com

**Assunto:**

Errata da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL

**Mensagem:**

Prezados, bom dia!!

Encaminhamos cópia de errata da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600 para conhecimento.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Anexos:**

Errata\_1079219.html

Anexo\_1088410\_\_DiarioOficialMPAM\_2023\_07\_04.pdf